



# Diário Oficial

## Estado de Sergipe



www.iose.se.gov.br Nº 29.919 Aracaju/Sergipe sexta-feira, 03 de Julho de 2026

## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO  
**FÁBIO MITIDIERI**

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO  
**JOSÉ MACEDO SOBRAL**

Secretário Especial de Governo  
**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
**LUIZ ANTÔNIO MITIDIERI**

Secretária de Estado da Fazenda  
**SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI**

Secretária de Estado da Administração  
**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**

Secretário de Estado da Saúde  
**JARDEL MITERMAYER GOIS**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania  
**ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**

Secretário de Estado da Segurança Pública  
**JOÃO ELOY DE MENEZES**

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor  
**VIVIANE CRUZ PESSOA**

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres  
**GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES**

Secretário Especial do Gabinete do Governador  
**TIAGO ANDRADE ARAUJO**

Secretária de Estado da Educação  
**MARIA GILVANIA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
**VALMOR BARBOSA BEZERRA**

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo  
**JORGE ELIAS MENEZES TELES**

Secretário de Estado do Esporte e Lazer  
**FLÁVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado do Turismo  
**DANIELA MESQUITA SANTOS**

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística  
**WALTER PEREIRA LIMA**

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca  
**ZECA RAMOS DA SILVA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas  
**INGRID CAVALCANTI FEITOSA**

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação  
**JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA**

Secretário de Estado da Comunicação Social  
**CLEON MENEZES DO NASCIMENTO**

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília  
**JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA FILHO**

Controladoria-Geral do Estado  
**SILVANA MARIA LISBOA LIMA**

Secretário Especial de Articulação com os Municípios  
**LUIZ SIMPLICIANO DA FONSECA**

Secretário Especial da Cultura  
**ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO**

Procurador-Geral do Estado  
**CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR**

**IOSE** Imprensa Oficial de Sergipe

**JOÃO SOBRAL GARCEZ S. NETO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ANTONIO ARTUR FERREIRA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**MÍLTON ALVES**  
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE  
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61  
publicacao@iose.se.gov.br

# SUPLEMENTO

## PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO  
**DECRETO Nº 1.498**  
DE 03 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de Santo Amaro das Brotas/SE, destinados à implantação da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe (ZPE), e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações; bem como disposições da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e alterações posteriores; e conforme o teor do processo nº 81/2026-COMPRAS.GOV-DESENVOLVE-SE,

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis registrados no Cartório do Ofício Único da Comarca de Maruim - SE denominados Sítio Papagaio II e Fazenda Canjanguê, situados na zona rural do Município de Santo Amaro das Brotas - SE, sob a matrícula nº 123 e a matrícula nº 113, conforme descrição nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice QRNH-M-0253, definido pelas coordenadas E: 723.000.420 m e N: 8.807.092.140 m; confrontando com terras de SÍTIO PAPAGAIO, matrícula 123, inscrito no INCRA sob n. 264.121.001.201-2, com o seguinte azimute 171º 47' 56,31" e distância de 265.061 m até o vértice FF8-P-0989, definido pelas coordenadas E: 723.038.230 m e N: 8.806.829.790 m com azimute 171º 44' 06,75" e distância de 468.041 m até o vértice FF8-P-0988, definido pelas coordenadas E: 723.105.510 m e N: 8.806.366.610 m com azimute 171º 59' 35,54" e distância de 190.501 m até o vértice IFMM-P-8056, definido pelas coordenadas E: 723.132.045 m e N: 8.806.177.966 m; confrontando com terras de Fazenda Urubas, com o seguinte azimute 228º 57' 59,99" e distância de 45.426 m até o vértice IFMMP8000, definido pelas coordenadas E: 723.097.779 m e N: 8.806.148.144 m com azimute 232º 46' 18,55" e distância de 38.125 m até o vértice IFMM-P-8001, definido pelas coordenadas E: 723.067.423 m e N: 8.806.125.079 m com azimute 232º 00' 08,04" e distância de 29.222 m até o vértice IFMM-P-8002, definido pelas coordenadas E: 723.044.395 m e N: 8.806.107.089 m com azimute 239º 59' 06,44" e distância de 10.107 m até o vértice IFMM-P-8003, definido pelas coordenadas E: 723.035.643 m e N: 8.806.102.033 m com azimute 242º 47' 54,69" e distância de 13.327 m até o vértice IFMM-P-8004, definido pelas coordenadas E: 723.023.790 m e N: 8.806.095.941 m com azimute 252º 04' 12,72" e distância de 7.676 m até o vértice IFMM-P-8005, definido pelas coordenadas E: 723.016.487 m e N: 8.806.093.578 m com azimute 268º 13' 12,43" e distância de 10.528 m até o vértice IFMM-P-8006, definido pelas coordenadas E: 723.005.964 m e N: 8.806.093.251 m com azimute 277º 33' 59,46" e distância de 15.211 m até o vértice IFMM-P-8007, definido pelas coordenadas E: 722.990.885 m e N: 8.806.095.254 m com azimute 282º 47' 48,86" e distância de 27.260 m até o vértice IFMM-P-8008, definido pelas coordenadas E: 722.964.302 m e N: 8.806.101.292 m com azimute 278º 56' 37,60" e distância de 24.160 m até o vértice IFMM-P-8009, definido pelas coordenadas E: 722.940.436 m e N: 8.806.105.048 m com azimute 285º 38' 10,96" e distância de 12.785 m até o vértice IFMM-P-8010, definido pelas coordenadas E: 722.928.124 m e N: 8.806.108.494 m com azimute 286º 36' 45,04" e distância de 15.502 m até o vértice IFMM-P-8011, definido pelas coordenadas E: 722.913.269 m e N: 8.806.112.926 m com azimute 276º 27' 21,01" e distância de 10.450 m até o vértice IFMM-P-8012, definido pelas coordenadas E: 722.902.885 m e N: 8.806.114.101 m com azimute 263º 39' 26,02" e distância de 9.812 m até o vértice IFMM-P-8013, definido pelas coordenadas E: 722.893.133 m e N: 8.806.113.017 m com azimute 227º 41' 15,22" e distância de 13.527 m até o vértice IFMM-P-8014, definido pelas coordenadas E: 722.883.130 m e N: 8.806.103.911 m com azimute 218º 54' 58,92" e distância de 64.419 m até o vértice IFMM-P-8015, definido pelas coordenadas E: 722.842.663 m e N: 8.806.053.789 m com azimute 219º 46' 44,91" e distância de 64.397 m até o vértice IFMM-P-8016, definido pelas coordenadas E: 722.801.460 m e N: 8.806.004.299 m com azimute 220º 20' 28,29" e distância de 165.960 m até o vértice IFMM-P-8017, definido pelas coordenadas E: 722.694.028 m e N: 8.805.877.804 m com azimute 236º 52' 01,59" e distância de 344.991 m até o vértice IFMM-P-8018, definido pelas coordenadas E: 722.405.131 m e N: 8.805.689.238 m com azimute 235º 35' 22,74" e distância de 34.837 m até o vértice IFMM-P-8019, definido pelas coordenadas E: 722.376.390 m e N: 8.805.669.551 m com azimute 238º 05' 37,66" e distância de 170.299 m até o vértice IFMM-P-8020, definido pelas coordenadas E: 722.231.821 m e N: 8.805.579.543 m com azimute 237º 46' 20,01" e distância de 79.361 m até o vértice IFMM-P-8021, definido pelas coordenadas E: 722.164.687 m e N: 8.805.537.221 m com azimute 238º 10' 43,77" e distância de 245.760 m até o vértice IFMM-M-6039, definido pelas coordenadas E: 721.955.865 m e N: 8.805.407.639 m; confrontando com terras de Rodovia SE240, com o seguinte azimute 341º 52' 45,74" e distância de 109.350 m até o vértice IFMM-P-8022, definido pelas coordenadas E: 721.921.855 m e N: 8.805.511.566 m com azimute 338º 35' 21,42" e distância de 80.827 m até o vértice IFMM-P-8023, definido pelas coordenadas E: 721.892.349 m e N: 8.805.586.815 m com azimute 339º 55' 02,59" e distância de 67.297 m até o vértice IFMM-P-8024, definido pelas coordenadas E: 721.869.241 m e N: 8.805.650.020 m com azimute 339º 46' 21,59" e distância de 29.704 m até o vértice IFMM-P-8025, definido pelas coordenadas E: 721.858.971 m e N: 8.805.677.892 m com azimute 337º 39' 15,52" e distância de 47.678 m até o vértice IFMM-P-8026, definido pelas coordenadas E: 721.840.844 m e N: 8.805.721.990 m com azimute 335º 13' 47,85" e distância de 75.341 m até o vértice IFMM-P-8027, definido pelas coordenadas E: 721.809.278 m e N: 8.805.790.399 m com azimute 334º 43' 08,96" e distância de 30.870 m até o

vértice IFMM-P-8028, definido pelas coordenadas E: 721.796.095 m e N: 8.805.818.312 m com azimute 334º 46' 18,14" e distância de 77.217 m até o vértice IFMM-P-8029, definido pelas coordenadas E: 721.763.183 m e N: 8.805.888.164 m com azimute 334º 58' 48,19" e distância de 43.073 m até o vértice IFMM-P-8030, definido pelas coordenadas E: 721.744.966 m e N: 8.805.927.195 m com azimute 333º 00' 27,51" e distância de 44.015 m até o vértice IFMM-P-8031, definido pelas coordenadas E: 721.724.989 m e N: 8.805.966.415 m com azimute 330º 43' 38,16" e distância de 63.399 m até o vértice IFMM-P-8032, definido pelas coordenadas E: 721.693.989 m e N: 8.806.021.718 m com azimute 330º 20' 04,83" e distância de 94.332 m até o vértice IFMM-P-8033, definido pelas coordenadas E: 721.647.301 m e N: 8.806.103.686 m com azimute 330º 23' 03,45" e distância de 280.477 m até o vértice IFMM-P-8034, definido pelas coordenadas E: 721.508.695 m e N: 8.806.347.521 m com azimute 330º 22' 14,89" e distância de 34.586 m até o vértice IFMM-P-8035, definido pelas coordenadas E: 721.491.596 m e N: 8.806.377.585 m; confrontando com terras de Rio Pomonga, com o seguinte azimute 57º 25' 05,12" e distância de 7.343 m até o vértice IFMM-P-8036, definido pelas coordenadas E: 721.497.783 m e N: 8.806.381.539 m com azimute 118º 44' 43,36" e distância de 73.445 m até o vértice IFMM-P-8037, definido pelas coordenadas E: 721.562.177 m e N: 8.806.346.218 m com azimute 57º 50' 17,49" e distância de 31.760 m até o vértice IFMM-P-8038, definido pelas coordenadas E: 721.589.063 m e N: 8.806.363.124 m com azimute 54º 59' 05,80" e distância de 18.543 m até o vértice IFMM-P-8039, definido pelas coordenadas E: 721.604.250 m e N: 8.806.373.764 m com azimute 51º 43' 33,38" e distância de 16.168 m até o vértice IFMM-P-8040, definido pelas coordenadas E: 721.616.943 m e N: 8.806.383.779 m com azimute 63º 32' 44,71" e distância de 59.432 m até o vértice IFMM-P-8041, definido pelas coordenadas E: 721.670.152 m e N: 8.806.410.255 m com azimute 48º 14' 26,47" e distância de 184.161 m até o vértice IFMM-P-8042, definido pelas coordenadas E: 721.807.527 m e N: 8.806.532.907 m com azimute 127º 10' 14,40" e distância de 19.507 m até o vértice IFMM-P-8043, definido pelas coordenadas E: 721.823.071 m e N: 8.806.521.121 m com azimute 78º 35' 25,34" e distância de 131.982 m até o vértice IFMM-P-8044, definido pelas coordenadas E: 721.952.445 m e N: 8.806.547.230 m com azimute 47º 41' 27,97" e distância de 99.941 m até o vértice IFMM-P-8045, definido pelas coordenadas E: 722.026.354 m e N: 8.806.614.503 m com azimute 82º 45' 58,64" e distância de 246.488 m até o vértice IFMM-P-8046, definido pelas coordenadas E: 722.270.880 m e N: 8.806.645.540 m com azimute 81º 06' 24,14" e distância de 52.227 m até o vértice IFMM-P-8047, definido pelas coordenadas E: 722.322.479 m e N: 8.806.653.614 m com azimute 98º 07' 33,46" e distância de 109.607 m até o vértice IFMM-P-8048, definido pelas coordenadas E: 722.430.986 m e N: 8.806.638.121 m com azimute 115º 57' 15,00" e distância de 108.513 m até o vértice IFMM-P-8049, definido pelas coordenadas E: 722.528.555 m e N: 8.806.590.630 m com azimute 87º 45' 39,01" e distância de 152.723 m até o vértice IFMM-P-8050, definido pelas coordenadas E: 722.681.161 m e N: 8.806.596.597 m com azimute 67º 44' 53,91" e distância de 114.766 m até o vértice IFMM-P-8051, definido pelas coordenadas E: 722.787.380 m e N: 8.806.640.056 m com azimute 24º 21' 45,76" e distância de 22.821 m até o vértice IFMM-P-8052, definido pelas coordenadas E: 722.796.794 m e N: 8.806.660.845 m com azimute 68º 07' 22,11" e distância de 89.292 m até o vértice IFMM-P-8053, definido pelas coordenadas E: 722.879.656 m e N: 8.806.694.117 m com azimute 19º 15' 47,44" e distância de 199.868 m até o vértice IFMM-P-8054, definido pelas coordenadas E: 722.945.594 m e N: 8.806.882.795 m com azimute 14º 44' 22,66" e distância de 117.079 m até o vértice IFMM-P-8055, definido pelas coordenadas E: 722.975.382 m e N: 8.806.996.021 m com azimute 14º 36' 01,76" e distância de 99.327 m até o vértice QRNH-M-0253, encerrando este perímetro.

§ 2º Todas as coordenadas descritas no § 1º deste artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM SIRGAS 2000, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Os imóveis a serem desapropriados, declarados de utilidade pública nos termos deste Decreto, devem ser utilizados pelo Estado de Sergipe objetivando o fortalecimento do setor econômico estadual, e como instrumento de inserção competitiva nos mercados nacional e internacional e atração de investimentos produtivos.

Art. 3º O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, fica autorizado a promover, na forma da legislação pertinente, a desapropriação da área declarada de utilidade pública, por via administrativa, no caso de anuência ou acordo com o proprietário, ou por via judicial, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, na hipótese contrária.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel constituído pela área de terra referida neste Decreto, pode ser alegada a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto devem correr à conta de dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 03 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**FÁBIO MITIDIERI**  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Luiz Antônio Mitidieri*  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

*Lucivanda Nunes Rodrigues*  
Secretária de Estado da Administração

*Carlos Pinna de Assis Júnior*  
Procurador-Geral do Estado

*Cristiano Barreto Guimarães*  
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO**

**DE 03 DE JULHO DE 2026**

Nomeia candidatos habilitados e classificados em Concurso Público Edital nº 01/2023, para provimento de cargos efetivos nas Carreiras de Atividades Periciais – Classe Inicial, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos arts. 25, inciso III, 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, conforme os autos do processo E-doc nº 4001/2026-CON.PUBLICO-SEAD, resolve

**NOMEAR**

Os candidatos habilitados e classificados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, adiante relacionados, para exercerem cargos de provimento efetivo, Classe Inicial nas Carreiras de Atividades Periciais da Coordenadoria-Geral de Periciais – COGERP, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Poder Executivo – Administração Direta:

**CARGO: PERITO CRIMINALÍSTICO - ÁREA 1: CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

- Ampla Concorrência

Classificação	Nome	CPF
3º	AYSLAN DOS SANTOS SANTANA	***.570.205-**

**CARGO: PERITO CRIMINALÍSTICO - ÁREA 3**

- Ampla Concorrência

Classificação	Nome	CPF
6º	RENAN BESERRA PEREIRA DA SILVA	***.067.654-**
8º	JOANNA D ARC OLIVEIRA	***.211.725-**

**CARGO: PERITO CRIMINALÍSTICO - ÁREA 4**

- Ampla Concorrência

Classificação	Nome	CPF
3º	MARKS MELO MOURA	***.840.745-**
4º	WASHINGTON BENEVENUTO DE LIMA	***.736.174-**
5º	PRYANKA THUYRA NASCIMENTO FONTES	***.335.175-**

**PERITO CRIMINALÍSTICO - ÁREA 8**

- Ampla Concorrência

Classificação	Nome	CPF
5º	DENISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.623.085-**

**CARGO: PERITO CRIMINALÍSTICO - ÁREA 9**

- Ampla Concorrência

Classificação	Nome	CPF
3º	MARIA GABRIELLA DE SÁ FERNANDES	***.911.206-**
4º	JHONY CARLOS FREIRES DA SILVA	***.901.274-**

**CARGO: PERITO CRIMINALÍSTICO - ÁREA 9**

- Pessoa com Deficiência - PCD

Classificação	Nome	CPF
1º	LUANA RAIANNE LUCIANO DA COSTA	***.107.144-**

**CARGO: PERITO MÉDICO - LEGAL - ÁREA 1: GERAL**

- Ampla Concorrência

Classificação*	Nome	CPF
13º	RENATO ALVES DA SILVA	***.428.676-**
14º	JESSICA MARCIELA DOS SANTOS MARQUES	***.209.284-**
16º	JANAINA RIBEIRO DE SOUSA	***.098.723-**
17º	FABIO NEVES SANTOS	***.137.935-**
19º	THIAGO MOREIRA LEAL	***.776.893-**
21º	RAFAELLA ALVES DA SILVA BARBOSA	***.780.814-**
22º	KAIQUE DE SOUZA GOMES	***.654.994-**
23º	JAMESSON SILVA DOS SANTOS	***.360.974-**
24º	LUAN MATEUS RODRIGUES SOUSA	***.327.545-**
25º	DÉBORA DIAS BARRETO	***.601.335-**
26º	MATHEUS HENRIQUE SOUZA MERCÊS	***.940.554-**
27º	LEONARDO PASSOS SILVA	***.568.085-**
28º	JÉSSICA DA SILVA SANTOS	***.993.535-**
29º	KLARA LOPES DE QUEIROZ	***.518.824-**
30º	VINICIUS GOES	***.417.765-**
31º	ALEXYA DE OLIVEIRA FEITOSA	***.297.704-**

\*Observação: 15º, 18º classificados já foram nomeados na lista de Afrodescendentes da 1ª convocação.

**CARGO: PERITO MÉDICO - LEGAL - ÁREA 1: GERAL**

- Afrodescendente

Classificação	Nome	CPF
4º	FERNANDA RAMOS MONTEIRO	***.150.935-**

**CARGO: PERITO ODONTO - LEGAL**

- Ampla Concorrência

Classificação	Nome	CPF
3º	DEBORA MARINA FREITAS DA SILVA	***.425.044-**

Aracaju, 03 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**FÁBIO MITIDIERI**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

*Lucivanda Nunes Rodrigues*  
*Secretária de Estado da Administração*

*João Eloy de Menezes*  
*Secretário de Estado da Segurança Pública*

*Cristiano Barreto Guimarães*  
*Secretário Especial de Governo*

GOVERNO DO ESTADO

**DECRETO**

**DE 03 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Coordenador II, Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores e considerando a exceção prevista no Art. 73, inciso V, alínea “a” da Lei Federal nº 9.504/97, resolve

**NOMEAR**

**LUIZ HENRIQUE MONTALVÃO SIMÕES**, CPF (MF) nº XXX.693.235-XX, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, com vigência a partir da data da publicação.

Aracaju, 03 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**FÁBIO MITIDIERI**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

*Luiz Antônio Mitidieri*  
*Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil*

*João Eloy de Menezes*  
*Secretário de Estado da Segurança Pública*

*Cristiano Barreto Guimarães*  
*Secretário Especial de Governo*

GOVERNO DO ESTADO  
**DECRETO**  
**DE 03 DE JULHO DE 2026**

Exonera Assessor I, Símbolo CCE-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Educação.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores e considerando a exceção prevista no Art. 73, inciso V, alínea “a” da Lei Federal nº 9.504/97, resolve

**EXONERAR**

**JULIO CESAR SOARES SANTOS**, CPF (MF) nº XXX.952.885-XX, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCE-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Educação, com vigência a partir da data da publicação.

Aracaju, 03 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**FÁBIO MITIDIERI**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

*Luiz Antônio Mitidieri*  
*Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil*

*Maria Gilvânia Guimarães dos Santos*  
*Secretária de Estado da Educação*

*Cristiano Barreto Guimarães*  
*Secretário Especial de Governo*

GOVERNO DO ESTADO  
**DECRETO**  
**DE 03 DE JULHO DE 2026**

Exonera Superintendente Geral, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria Especial de Articulação com os Municípios.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores e considerando a exceção prevista no Art. 73, inciso V, alínea “a” da Lei Federal nº 9.504/97, resolve

**EXONERAR**

**CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, CPF (MF) nº XXX.600.625-XX, do cargo em comissão de Superintendente Geral, Símbolo CCE-21, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria Especial de Articulação com os Municípios, com vigência a partir de 03 de julho de 2026.

Aracaju, 03 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**FÁBIO MITIDIERI**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

*Luiz Antônio Mitidieri*  
*Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil*

*Luiz Simpliciano da Fonseca*  
*Secretário Especial de Articulação com os Municípios*

*Cristiano Barreto Guimarães*  
*Secretário Especial de Governo*

GOVERNO DO ESTADO  
**DECRETO**  
**DE 03 DE JULHO DE 2026**

Exonera Consultor Especial I, Símbolo CCE-19, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Administração.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores e considerando a exceção prevista no Art. 73, inciso V, alínea “a” da Lei Federal nº 9.504/97, resolve

**EXONERAR**

**LUCAS DIEGO PRADO BARRETO SANTOS**, CPF (MF) nº XXX.606.185-XX, do cargo em comissão de Consultor Especial I, Símbolo CCE-19, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Administração, com vigência a partir da data da publicação.

Aracaju, 03 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**FÁBIO MITIDIERI**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

*Luiz Antônio Mitidieri*  
*Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil*

*Lucivanda Nunes Rodrigues*  
*Secretária de Estado da Administração*

*Cristiano Barreto Guimarães*  
*Secretário Especial de Governo*

**SECRETARIAS**

**Saúde**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.011/2026

Nº. DO CONVÊNIO:	100.011 /2026
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA - HOSP. E MAT. SANTA ISABEL.
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.527.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), SENDO O RECURSO ORIUNDO DE E.P. FEDERAL DE BANCADA- 2025.
FUNDAMENTO:	ART. 184, DA LEI 14.133/2021
PARECER JURÍDICO:	1418/2026 – PGE
DATA DA ASSINATURA:	12 DE JUNHO DE 2026.

**JARDEL MITERMAYER GOIS**  
Secretário de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.012/2026

Nº. DO TERMO DE COOPERAÇÃO:	100.012/2026
PARTÍCIPE I:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
PARTÍCIPE II:	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAGARTO – MATERNIDADE ZACARIAS JÚNIOR
OBJETO:	Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Custeio, oriundos de Emenda Parlamentar Federal 2025
FUNDAMENTO:	ART. 184, DA LEI 14.133/2021
PARECER JURÍDICO:	PARECER 1512/20265 – PGE
DATA DA ASSINATURA:	02 de junho de 2026.

**Jardel Mitermayer Gois**  
Secretário de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.014/2026

Nº. DO TERMO DE CONVÊNIO:	100.014/2026
PARTÍCIPE I:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
PARTÍCIPE II:	FUNDAÇÃO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
OBJETO:	Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Custeio, oriundos de Emenda Parlamentar Federal de Bancada nº 71270010/2025 proposta 36000.718073/2025-00
FUNDAMENTO:	ART. 184, DA LEI 14.133/2021
PARECER JURÍDICO:	PARECER 1821/2026 – PGE
DATA DA ASSINATURA:	26 de junho de 2026.

**Jardel Mitermayer Gois**  
Secretário de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.026/2026

Nº. DO TERMO DE CONVÊNIO:	100.026/2026
PARTÍCIPE I:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
PARTÍCIPE II:	INSTITUTO VALMIR MONTEIRO
OBJETO:	Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais) para Custeio e Investimento, oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2026.
FUNDAMENTO:	ART. 184, DA LEI 14.133/2021
PARECER JURIDICO	PARECER 1330/2026-PGE
DATA DA ASSINATURA:	02 de julho de 2026.

**Jardel Mitermayer Gois**  
Secretário de Estado de Saúde

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.027/2026

Nº. DO CONVÊNIO:	100.027 /2026
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENCIA AMPARO DE MARIA.
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.120.269,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO E VITE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), SENDO O RECURSO ORIUNDO DE E.P. FEDERAL DE BANCADA- 2025.
FUNDAMENTO:	ART. 184, DA LEI 14.133/2021
PARECER JURÍDICO:	1974/2026 – PGE
DATA DA ASSINATURA:	03 DE JULHO DE 2026.

**JARDEL MITERMAYER GOIS**  
Secretário de Estado de Saúde



ERRATA

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 300.009/2026**

Publicada no DOE em 02 de julho de 2026, na Edição 29.918.

Onde se lê:  
Nº do Termo de Cooperação;  
300.001/2026.

Leia-se:  
Nº do Termo de Fomento;  
300.009/2026.

**Jardel Mitermayer Gois**  
Secretário de Estado da Saúde

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 300.012/2026**

Nº. DO TERMO DE FOMENTO:	300.012/2026
PARTÍCIPE I:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
PARTÍCIPE II:	PROJETO ANJO AZUL
OBJETO:	Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Custeio, oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva 2026
FUNDAMENTO:	ART. 184, DA LEI 14.133/2021
PARECER JURÍDICO:	PARECER 5365/2025- PGE (Referenciado)
DATA DA ASSINATURA:	30 junho de 2026.

**Jardel Mitermayer Gois**  
Secretário de Estado de Saúde

**Assistência Social, Inclusão e Cidadania**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**

**APOIO A PROJETOS DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL'S) DE BAIXA RENDA NO ÂMBITO DO EXTRATIVISMO DA MANGABA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Entidades, cujo objetivo é o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de **Acordo de Cooperação**, voltada à promoção da inclusão social de organizações produtivas – por meio da cessão de equipamentos aos Arranjos Produtivos Locais (APL's) de baixa renda, inseridos no contexto do **EXTRATIVISMO DA MANGABA**, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 30.874/2014, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

1.1 - O Estado de Sergipe está dividido em oito territórios, com uma população estimada em 2,3 milhões de habitantes, dos quais aproximadamente 36,4% encontram-se em situação de pobreza. Essa expressiva parcela da população em condição de vulnerabilidade econômica demanda, por parte do poder público, a implementação de ações eficazes que promovam sua inserção gradual no sistema econômico e produtivo.

1.2 - Entre as estratégias voltadas à inclusão socioeconômica, destacam-se aquelas baseadas na produção por meio de organizações coletivas, que se mostram particularmente viáveis. Essas iniciativas potencializam as capacidades coletivas já existentes e apresentam menor dependência de investimentos de grande porte, o que as torna mais acessíveis e sustentáveis.

1.3 - Nesse contexto, as organizações produtivas de base coletiva reúnem um número significativo de indivíduos com elevado potencial de desenvolvimento, articulados em torno de um interesse comum: o crescimento coletivo.

1.4 - Arranjos Produtivos Locais (APLs) são aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e

pesquisa.

1.5 - Ademais, considerando a necessidade de promover não apenas a inclusão produtiva, mas também a sustentabilidade das ações apoiadas, o presente Edital prevê, como contrapartida das Organizações da Sociedade Civil credenciadas, a elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social, voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da mangaba, à valorização do patrimônio cultural e dos saberes relacionados ao extrativismo da mangaba, à difusão de boas práticas de manejo, coleta, beneficiamento e comercialização do fruto, à capacitação de catadores e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a conservação dos mangabeirais e o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais.

1.6 - A estrutura orgânica dessas organizações confere-lhes flexibilidade para atuar em nichos de mercado frequentemente não atendidos pelas grandes corporações, promovendo uma dinâmica produtiva mais inclusiva e adaptada às realidades locais.

1.7 - Dessa forma, o presente Edital revela-se oportuno não apenas por seu caráter inclusivo, mas também pela sua estratégia de investimentos direcionados, capazes de gerar novas oportunidades para estruturas produtivas em situação de vulnerabilidade.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O referido Edital possui como objeto o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, visando a cessão de uso de equipamentos, conforme a natureza dos itens disponibilizados, os quais serão destinados à execução de projetos voltados à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APL's) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito do **Extrativismo da Mangaba**.

2.2 - Havendo disponibilidade orçamentária, no exercício de seu poder discricionário, a SEASIC poderá convocar as Organizações da Sociedade Civil classificadas no certame, observada a ordem de classificação, para celebração de parceria e cessão dos equipamentos constantes na Tabela 1 deste Edital, de acordo com a viabilidade demonstrada no projeto apresentado, observando-se os limites máximos de cada item.

2.3 - A transferência dos equipamentos às organizações convocadas será realizada por meio da formalização de Acordo de Cooperação e Termo de Cessão de Uso, nos termos da legislação vigente e dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.4 - A destinação dos equipamentos às organizações parceiras observará os seguintes critérios:

2.4.1 - Os bens disponibilizados serão objeto de cessão de uso, por meio de Termo de Cessão de Uso, com vigência vinculada à do Acordo de Cooperação, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas pactuadas, devendo, ao término da vigência, serem obrigatoriamente restituídos à Administração Pública em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

2.4.2 - Os equipamentos disponibilizados às Organizações da Sociedade Civil por meio de cessão de uso permanecerão, em regra, integrando o patrimônio do Estado de Sergipe, durante o período de vigência da parceria.

2.4.3 - A critério exclusivo da SEASIC, observados os princípios da administração pública, o interesse público devidamente justificado e a legislação aplicável, os equipamentos cedidos poderão ser posteriormente doados à Organização da Sociedade Civil beneficiária, mediante ato administrativo específico e regular processo de desafetação e transferência patrimonial, sem que tal possibilidade constitua direito subjetivo da entidade parceira. Ressalta-se que a eventual doação dependerá de análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública, caracterizando ato discricionário da SEASIC, condicionado à observância dos requisitos legais, orçamentários e patrimoniais pertinentes.

2.5 - O apoio previsto neste Edital possui caráter não reembolsável e tem por finalidade contribuir para a superação de pontos de estrangulamento na atividade produtiva, promovendo sua viabilidade econômica e sustentabilidade social, assegurando a participação comunitária, o fortalecimento de parcerias locais, bem como a continuidade e a adequada utilização dos bens permanentes ou de capital, conforme a natureza das ações propostas e a viabilidade do projeto apresentado.

2.6 - Não serão objeto de apoio, no âmbito deste Edital, a aquisição de terrenos ou imóveis, nem a realização de repasses financeiros diretos às organizações participantes.

2.7 - Como condição para a celebração da parceria, as Organizações da Sociedade Civil convocadas deverão apresentar, como contrapartida de natureza não financeira, a elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social, voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da mangaba, à valorização do patrimônio cultural e dos saberes relacionados ao extrativismo da mangaba, à difusão de boas práticas de manejo, coleta, beneficiamento e comercialização do fruto, à capacitação de catadores e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a conservação dos mangabeirais e

o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais.

**Tabela 1. Equipamentos para Infraestruturação**

EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS – EXTRATIVISMO DA MANGABA			
Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E MÁXIMA DE ÍTENS POR PROJETO
1	CAIXA ORGANIZADORA	Caixa de 56 L com Trava	3
2	COLHERES DE POLIETILENO	Kit Colheres Polietileno Maciça Confeiteira Culinária Cabo Branco 60 cm	2
3	CAIXA ORGANIZADORA	Caixa de 20 L com Trava	3
4	CAIXA ORGANIZADORA	Caixa de 10 L com Trava	3
5	CAIXA ORGANIZADORA	Caixa de 30 L com Trava	3
6	BARRIL DE CARVALHO	Barril Tonel Carvalho 50 Litros	1
7	FORMA REDONDA	Forma Redonda Alta Alumínio	5
8	CAIXA DE POTE DE VIDRO	Caixa com 100 Potes de Vidro 40ml com Tampa Metálica	2
9	CAMARA FRIGORIFICA	Câmara Frigorífica/Fria Modular Para Congelados 2,30 X 2,60 Metros	1
10	FORNO INDUSTRIAL	Forno Refratário Lastro Gás Industrial inox.	1
11	FILTRO DE ÁGUA	Purificador de Água de Mesa e de Parede -	2

		Água Gelada e Natural	
12	BATEDEIRA INDUSTRIAL	Batedeira Planetária 20L Industrial	1
13	DESPOLPAD EIRA INDUSTRIAL	Despolpadeira Industrial 10L	1
14	SELADORA A VACUO	Seladora a Vácuo.	1
15	MESAS	Mesa em Polipropileno Branco, 69,5 x 72 x 69,5 cm	4
16	CADEIRAS	Cadeira em Polipropileno Branco, Peso Máximo Recomendável: 154 kg	90
17	BACIA DE PLASTICO	Bacia De Plástico de 30 Litros	4
18	TRICICLO DE CARGA COM BAÚ TERMICO	Triciclo de Carga com baú térmico convencional. Capacidade de 300kg de carga	1
19	SACOLAS	Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50	1000
20	CAIXAS DE POTE DE VIDRO	Caixa com 12 Vidros de 500mL para Doce Caseiros E Conserva Ou Salada, 8 cm x 8 cm x 13.5 cm	4
21	CAIXA COM POTES DE PLASTICO	Genérico 250mL com 100 unidades de Pote Descartável Redondo PP C/100 UNID Bolo Sorvete	10
22	CAIXA DE GARRAFA DE VIDRO	Garrafa de Vidro Azeite Redondo grande 500mL (caixa c/ 24)	2
23	CAIXA DE GARRAFA DE VIDRO	Garrafa de Vidro Coquinho 200 ml Rosca (caixa c/ 24)	2

24	CANECAS PARA SUBLIMAÇÃO	Canecas material porcelana/cerâmica altamente resistentes, 325mL	50
25	CAMISAS PARA SUBLIMAÇÃO	P, Camisetas Masculinas Básicas - Material 100% Poliéster - Anti Peeling - Anti Suor - Ideal para Sublimação	50
26	CAMISAS PARA SUBLIMAÇÃO	M, Camisetas Masculinas Básicas - Material 100% Poliéster - Anti Peeling - Anti Suor - Ideal para Sublimação	50
27	CAMISAS PARA SUBLIMAÇÃO	G, Camisetas Masculinas Básicas - Material 100% Poliéster - Anti Peeling - Anti Suor - Ideal para Sublimação	50
28	LUVAS	Luva Nitrílica Multiuso De Proteção Azul Sem Pó, 100 Unidades - Tamanho M	3
29	TOUCAS DESCARTAV EIS	Pacote Touca Descartável Branca 100 Unidades	3
30	MÁSCARAS	Máscara Dupla com Elástico Descartável - 100 un.	3
31	PANELAS INDUSTRIAIS	Kit 5 Caçarola Industrial Restaurante Nº26 28 30 32 34	1
32	DATA SHOW	Projeto 3400 Lúmens. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo.	1
33	CAIXA DE SOM COM MICROFONE	Kit Caixa De Som Amplificada Bluetooth Usb Microfone Sem Fio	1
34	CELULAR	Smartphone 128GB, 4GB RAM, Processador	1
		Octa-Core, Bateria de 5000mAh, Tela de 6.7", Dual Chip	
35	IMPRESSORA	Impressora laser, Conexão Rede Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB	1
36	LIXEIRA COM TAMPA	Lixeira com Pedal 60L Branca com Tampa	3
37	CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO	CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO	1
38	EMBALAGEM TORTINHA	Embalagem Pote 170ml Bolo Tortinha Doce Redondo - 100un	10
39	SACO DE MUDA	Saco De Muda Extra Reforçado 30x40cm 200 Micras - 100 un	10

**3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1 - Apoiar a estruturação produtiva de organizações já existentes no âmbito do **Extrativismo da Mangaba**;

3.2 - Estimular o ingresso de pessoas vulneráveis inscritas no Cadastro Único nas referidas organizações como efeito da sua estruturação produtiva.

3.3 - Promover a sustentabilidade social e econômica dos Arranjos Produtivos Locais (APL's), por meio da elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social, voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da mangaba, à valorização do patrimônio cultural e dos saberes relacionados ao extrativismo da mangaba, à difusão de boas práticas de manejo, coleta, beneficiamento e comercialização do fruto, à capacitação de catadores e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a conservação dos mangabeirais e o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais.

**4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Rege o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 30.874/2017, e a legislação complementar aplicável, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4.2 - O apoio aos Arranjos Produtivos Locais encontra respaldo na Ação Orçamentária nº 590 da Lei Estadual nº 9.858, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício de 2026, estimando a Receita e fixando a Despesa.

**5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A presente parceria **não implica repasse de recursos financeiros às OSC**, competindo à Administração Pública o fornecimento direto dos equipamentos descritos na **Tabela 1** do item 2.7, conforme proposta apresentada pela instituição beneficiária, sendo atribuída à referida entidade a responsabilidade pela logística operacional produtiva e pela manutenção dos equipamentos cedidos.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste Edital as **organizações coletivas produtivas**, formalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, que possuam natureza jurídica compatível com os parâmetros estabelecidos no **art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, quais sejam:

6.1.1 - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.1.2 - As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

6.1.3 - Aquelas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

6.1.4 - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.1.5 - Comprovar atuação prévia no segmento produtivo local, com atividades voltadas ao Extrativismo da Mangaba.

6.2 - As organizações interessadas deverão apresentar proposta com foco no fortalecimento de atividades produtivas já existentes, no âmbito do extrativismo da mangaba, que demonstre capacidade de reduzir a vulnerabilidade de pessoas inscritas no Cadastro Único e promover a melhoria das condições de trabalho no segmento objeto deste Edital;

6.2.1 Os planos de trabalho deverão demonstrar viabilidade em relação aos itens disponibilizados (Tabela 1), bem como compatibilidade com o objeto deste Edital, a justificativa apresentada e os objetivos propostos, sendo exigido como contrapartida de natureza não financeira, a elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social.

6.3 - A Organização da Sociedade Civil deverá deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, nos termos do art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4 - Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos próprios, atestadas mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

6.5 - Apresentar Declaração, conforme modelo em **ANEXO VII**, de que possui condições de acessibilidade que permitam a participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas;

6.6 - Apresentar certidões de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal), previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, FGTS e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.7 - Apresentar Declaração, conforme modelo em **ANEXO IV**, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, exceto na qualidade de menor aprendiz dentro dos preceitos legais (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

6.8 - Apresentar estatuto social registrado e de suas eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, devidamente acompanhada do comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.9 - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, atualizada, dos dirigentes da Instituição conforme modelo em **ANEXO IX** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.10 - Comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação de imóvel (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.11 - Não poderão ser contempladas com os equipamentos classificados como bens permanentes ou de capital as Organizações da Sociedade Civil que já dispuserem de equipamento com a mesma funcionalidade, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observada a quantidade máxima de itens por projeto prevista na Tabela 1 deste Edital;

6.12 - O cumprimento da condição estabelecida no subitem 6.11, será verificado mediante visita técnica *in loco* realizada pelo corpo técnico da SEASIC antes da efetiva entrega dos bens às Organizações da Sociedade Civil convocadas.

**7 - DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - As inscrições ocorrerão de forma gratuita, através do endereço eletrônico: [apl.mangaba@seasic.se.gov.br](mailto:apl.mangaba@seasic.se.gov.br), desta SEASIC, e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente sediada no Estado de Sergipe com todos os termos do Edital;

7.2 - Para efetivar a inscrição as entidades deverão anexar toda a documentação exigida;

7.3 - A inscrição de empreendimentos cooperativos deverá ser acompanhada da documentação comprobatória de sua regular constituição e funcionamento, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e, quando aplicável, da Lei nº 12.690/2012, incluindo, no mínimo: ato constitutivo (estatuto social) devidamente registrado na Junta Comercial competente e suas eventuais alterações; ata de eleição e posse da atual diretoria; comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e demais documentos que comprovem a regularidade jurídica e operacional da cooperativa, nos termos da legislação aplicável.

7.4 - A Comissão de Credenciamento realizará nova verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014), bem como, da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) após a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Organização da Sociedade Civil(s) convocada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014;

7.5 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual;

7.6 - Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**8 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

8.1 - No ato da inscrição, as entidades deverão anexar a seguinte documentação escaneada em PDF:

8.1.1 - O **ANEXO I** – Plano de Trabalho, nos moldes do art. 22 da Lei (Federal) 13.019/2014, devendo conter, no mínimo, a descrição da realidade, os objetivos da parceria, metas, indicadores, cronograma de execução e estratégia de monitoramento, preenchido, em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo Representante Legal da OSC proponente;

8.1.2 - O **ANEXO II** - Declaração de Ciência e Concordância impressa e assinada pelo representante legal da OSC proponente;

8.1.3 - O **ANEXO III** - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais, bem como de Capacidade Técnica e Operacional;

8.1.4 - **ANEXO IV** - Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

8.1.5 - **ANEXO V** - Declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil de que a entidade não possui em seus quadros dirigentes parentes até o segundo grau de servidores públicos da Secretaria de

Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

8.1.6 - **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 39, da Lei nº 13.019, de 2014;

8.1.7 - **ANEXO VII** – Declaração de que possui condições de acessibilidade que permitam a participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas;

8.1.8 - **ANEXO VIII** - Declaração de cumprimento de contrapartida;

8.1.9 - **ANEXO IX** - Modelo relação nominal dos dirigentes da instituição;

8.1.10 - **ANEXO X** – Plano de Contrapartida Social (PÓS EDITAL);

8.1.11 - Estatuto Social vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da Organização da Sociedade Civil com aquelas que constituam objeto do presente Edital;

8.1.12 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.13 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente;

8.1.14 - Relação atualizada do quadro dirigente atual da entidade, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e endereço completo);

8.1.15 - Ficha ou cadastro de associado, contendo número de sócio/cooperado, ou cópia da página do livro de matrícula onde consta a matrícula de cada associado/cooperado a ser diretamente beneficiado com a proposta apresentada;

8.1.16 - Relação de associados, cooperado e/ou colaboradores, a ser encaminhado no endereço eletrônico: apl.mangaba@seasic.se.gov.br, incluindo nome completo, data de nascimento e CPF, para verificação junto ao banco de dados do Cadastro Único;

8.1.17 - Certidões negativas de débitos (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.1.18 - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

8.1.19 - Cópias dos documentos de identificação oficial com foto e comprovante de residência do Representante Legal e Responsável do Projeto;

**9 - DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

9.1 - Os Planos de Trabalho deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

9.1.1 - Identificação da Organização Proponente e do seu Representante Legal, constando todos os dados solicitados, conforme **ANEXO I** - Plano de Trabalho;

9.1.2 - Cópias dos documentos de identificação oficial com foto e comprovante de residência do Representante Legal e Responsável do Projeto;

9.1.3 - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.1.4 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter utilizando os equipamentos constantes na Tabela 1, respeitando os limites máximos de quantidade por itens estabelecidos para cada instituição;

9.1.5 - Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, com o respectivo cronograma de execução das atividades, bem como a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.1.6 - Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrem pertinentes;

9.2 - A elaboração do projeto deverá obrigatoriamente seguir as informações contidas no **ANEXO I** - Plano de Trabalho, que constitui parte integrante deste Edital;

9.3 - Quando exigida Licença Ambiental, apresentar no Plano de Trabalho qual será a forma de obtenção da Licença junto ao órgão licenciador competente, mantendo as licenças devidamente regularizadas durante toda a vigência da parceria. No caso de empreendimentos já licenciados ou dispensados, deverá ser apresentado documento comprobatório expedido pelo órgão competente no momento da formalização do Acordo de Cooperação;

9.4 - O processo de elaboração do projeto deverá ser realizado de forma coletiva, assegurando que os

objetivos definidos estejam alinhados às reais necessidades da comunidade beneficiada e que um maior número possível de associados possa usufruir dos recursos disponibilizados;

9.5 - A execução das atividades ou projetos terão acompanhamento de avaliação da sua execução através da Comissão de Monitoramento constituída para este fim, conforme dispuser a legislação ou regulamento vigente;

9.6 - O não cumprimento das finalidades do projeto, implicará na devolução dos itens recebidos e imposição das penalidades legais cabíveis;

9.7 - O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, a descrição da contrapartida de natureza não financeira, consistente na elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social, voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da mangaba, à valorização do patrimônio cultural e dos saberes relacionados ao extrativismo da mangaba, à difusão de boas práticas de manejo, coleta, beneficiamento e comercialização do fruto, à capacitação de catadores e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a conservação dos mangabeirais e o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais., contemplando, de forma sintética:

- I – os objetivos da ação proposta;
- II – as principais atividades a serem desenvolvidas;
- III – o público beneficiário;
- IV – o cronograma de execução;
- V – os resultados esperados.

9.7.1 - O detalhamento completo da contrapartida deverá ser apresentado em instrumento específico, na forma de Plano de Contrapartida Social, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital, a ser encaminhado na Etapa 01 da formalização da parceria, nos termos previstos neste Edital.

**10 - DA CONTRAPARTIDA**

10.1 - As Organizações da Sociedade Civil convocadas deverão apresentar contrapartida de interesse social, de natureza não financeira, compatível com o objeto da parceria e voltada ao fortalecimento da inclusão produtiva, da valorização cultural e da sustentabilidade das atividades relacionadas à mandiocultura no Estado de Sergipe.

10.2 - A contrapartida deverá estar vinculada às ações previstas no Plano de Trabalho e contemplar iniciativas de interesse coletivo, observadas as diretrizes deste Edital.

10.3 - Poderão ser consideradas como contrapartidas de interesse social, entre outras ações compatíveis com o objeto da parceria:

- 10.3.1 - Realização de oficinas, cursos, dias de campo e capacitações voltadas à coleta, manejo, beneficiamento, processamento, comercialização e agregação de valor à mangaba;
- 10.3.2 - Promoção de ações de inclusão produtiva destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 10.3.3 - Desenvolvimento de atividades voltadas à valorização, preservação e difusão dos saberes tradicionais relacionados à coleta, manejo, beneficiamento e uso da mangaba em comunidades tradicionais, escolas, espaços públicos, eventos da agricultura familiar e demais ambientes de promoção da cultura;
- 10.3.4 - Promoção de oficinas, palestras ou atividades educativas voltadas à alimentação saudável, ao aproveitamento integral da mangaba e de seus derivados e à redução do desperdício de alimentos;
- 10.3.5 - Adoção de práticas sustentáveis, incluindo o reaproveitamento de resíduos provenientes do beneficiamento do fruto ou ações de educação ambiental voltadas à conservação dos mangabeirais e à proteção dos recursos naturais;
- 10.3.6 - A participação e/ou realização de eventos, feiras da agricultura familiar, da economia solidária, da agroecologia e da sociobiodiversidade, com demonstrações técnicas, exposições de produtos derivados da mangaba e outras atividades de interesse coletivo voltadas ao fortalecimento, à valorização e ao desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da mangaba;
- 10.3.7 - Doação de produtos à cozinhas solidárias, creches, instituições de acolhimento e entidades socioassistenciais, devidamente inscritas nos Conselhos Municipais ou Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou pelos Conselhos Municipais ou Estadual de Assistência Social.

10.4 - O cumprimento da contrapartida será objeto de acompanhamento, monitoramento e avaliação pela Administração Pública, podendo ser solicitados documentos comprobatórios, registros fotográficos, listas de participação, relatórios de execução ou outros meios de verificação;

10.5 - O descumprimento injustificado da contrapartida prevista poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento de parceria celebrado;

**11 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

11.1 - O presente Edital será divulgado por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na íntegra, no site institucional da SEASIC, conforme data prevista no cronograma do item 10.3;

11.2 - É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações;

11.3 – O chamamento observará as seguintes etapas:

**Tabela 2 - Etapas do Processo de Chamamento Público para Credenciamento**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento	03/07/2026
2	Prazo de Impugnação do Edital.	06/07/2026 a 07/07/2026
3	Envio das propostas pelas OSCs.	09/07/2026 a 03/08/2026
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Credenciamento.	04/08/2026 a 21/08/2026
5	Divulgação do resultado preliminar.	24/08/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/08/2026 a 26/08/2026
7	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.	27/08/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/08/2026

11.4 – O credenciamento se dará em 3 fases, sendo 2 de caráter eliminatório e 1 de caráter classificatório, quais sejam:

**11.4.1 - Fase 1 (Eliminatória):** Avaliação dos documentos enviados e adequação às condições de participação, conforme item 6 deste Edital;

**11.4.2 - Fase 2 (Eliminatória):** Avaliação do Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital, observando a aderência da OSC aos eixos norteadores abaixo descritos:

- 11.4.2.1 - Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos para a execução de ações e para o cumprimento das metas (art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);
- 11.4.2.2 - Adequação da proposta aos objetivos do programa ou da ação em que se insere a parceria (art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);
- 11.4.2.3 - Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (art. 16, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);

**11.4.3 - Fase 3 (Classificatória):** Avaliação do atendimento aos critérios de priorização, com posterior elaboração de lista classificatória, conforme pontuação obtida nos itens 1 a 9 da **Tabela 3**;

**Tabela 3. Critérios de Priorização**

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTOS CUMULATIVOS
1		Mínimo de 51% do quadro social constituído por mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com criança de 0 a 6 anos; mães solo, inscritas no Cadastro Único - CadÚnico, em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00.	Comprovação por cadastros de associados.  Verificação junto ao CadÚnico.	100
2	Atendimento ao Público Prioritário	60% do quadro social constituído por integrantes de povos e comunidades tradicionais, inscritos no CadÚnico, em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00.		80
3		Mínimo de 51% do quadro social inscrito no CadÚnico em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00.		60
4	Territorialidade - Sede da Organização	Instituições com sede comprovada em 1 (um) dos 10 (dez) municípios sergipanos com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave, conforme CADINSAN.	Comprovante de endereço da Instituição.	20
5	Participação em outros Editais da SEASIC.	Organizações não contempladas em editais de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais de Baixa Renda (APL) desta SEASIC.	Verificação documental da SEASIC.	10

6	Organização credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEASIC, com prestação de contas aprovada, quando aplicável. Organização credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2025 – SEASIC (Programa Sergipe Sem Fome), com prestação de contas aprovada, quando aplicável.	10
---	---	----

11.5 - Na etapa competitiva, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Credenciamento analisará e julgará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo total independência técnica para exercer seu julgamento;

11.6 - Se identificados, no momento da convocação, erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas de entrega, não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância ou ausência dos elementos descritos, a entidade será diligenciada por notificação encaminhada ao e-mail previamente cadastrado, para que, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sane as inconsistências;

11.7 - A Comissão de Credenciamento terá o prazo estabelecido na **Tabela 2** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo este ser prorrogado, de forma justificada, por até 15 (quinze) dias úteis;

11.8 - Serão eliminadas as propostas:

11.8.1 - cuja pontuação total for inferior a 90 (noventa) pontos;

11.8.2 - que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

11.8.2.1 - Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

11.8.2.2 - Descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

11.8.2.3 - Cronograma com os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

11.8.2.4 - Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

11.9 - A falsidade de informações no plano de trabalho acarretará a eliminação da proposta e poderá ensejar sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes;

11.10 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na **Tabela 3**, após somatório das notas atribuídas pelos membros da Comissão;

11.11 - Será elaborado um ranking geral, onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, conforme critérios definidos neste Edital;

11.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) a (9). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

11.13 - A SEASIC divulgará o resultado preliminar no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso;

11.14 - Recursos poderão ser apresentados no prazo estabelecido na Tabela 2 deste Edital, contados da publicação do resultado, por meio de protocolo externo, contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal e, numeradas e assinadas, com os dizeres: "Edital de Chamamento Público";

11.15 - É assegurado aos participantes obter vista do processo, por solicitação à SEASIC, comparecendo munidos de documento de identificação;

11.16 - A homologação do resultado definitivo, com decisões recursais (se houver), será publicada no Diário Oficial do Estado;

11.17 - A homologação não gera direito automático à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**12 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

12.1 - Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil que:

12.1.1 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.2 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.3 - Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);

12.1.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.5 - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

**13 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

13.1 - A Comissão de Credenciamento e acompanhamento é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, constituída por 04 (quatro) membros, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor na área jurídica;

13.2 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Credenciamento e acompanhamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de credenciamento configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014;

13.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Credenciamento e acompanhamento não obsta a continuidade do processo de credenciamento. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

13.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento e acompanhamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

13.5 - A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**14 - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

14.1 - A formalização da parceria observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 4 - Etapas da Formalização da Parceria**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da Organização da Sociedade Civil credenciada para apresentação do Plano de Contrapartida Social, bem como, quando necessário, ajustes no plano de trabalho e/ou documentação complementar/atualizada
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Análise do Plano de Trabalho e do Plano de Contrapartida Social.
03	Ajustes no plano de trabalho e regulação de documentação, se necessário.
04	Publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado.

14.2 - A SEASIC convocará as Organizações da Sociedade Civil credenciada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, apresentar o Plano de Contrapartida Social, bem como, quando necessário, ajustes no plano de trabalho e/ou documentação complementar/atualizada;

14.3 - O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil, conforme orientação da SEASIC;

14.4 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parcerias, deverá ser realizada a atualização das certidões fiscais já apresentadas, nos casos em que se encontrem vencidas, conforme a legislação aplicável;

14.5 - A etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, bem como, da análise do plano de trabalho consistirá no exame formal dos requisitos para a celebração da parceria, a ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Administração Pública, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil convocada;

14.6 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil convocada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da formalização da parceria, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

14.7 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma da Etapa 1 da formalização e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

14.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para regularização;

14.9 - No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos;

14.10 - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de

trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Credenciamento, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

14.11 - A celebração do Acordo de Cooperação dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente à aquisição dos equipamentos a serem cedidos;

14.12 - O instrumento de parceria que vier a ser celebrado o será de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas;

14.13 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 48 de 2017);

14.14 - O convocado será notificado por meio eletrônico para efetuar a assinatura do Acordo de Cooperação;

14.15 - O extrato do Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado, e produzirá seus efeitos após a sua publicação (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014);

14.16 - A execução do Plano de Trabalho deverá ser comprovada por meio de registros mensais e anuais, em formato físico e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos comprobatórios devem incluir atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas, e outros que demonstrem a execução do objeto, devendo constar também no Plano de Atendimento Individual e/ou prontuário o registro da participação de cada usuário nas atividades;

14.17 - A descontinuidade na execução do Plano de Trabalho durante a vigência da parceria deverá ser informada imediatamente ao técnico de monitoramento, por meio de justificativa encaminhada por ofício. O retorno à execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido esse prazo, o bem cedido poderá ser retomado, nos termos previstos no Termo de Cessão de Uso;

14.18 - A execução do Plano de Trabalho será acompanhada pelo corpo técnico da SEASIC, mediante visitas técnicas in loco a serem realizadas a cada semestre, com registros documentais para fins de monitoramento, avaliação da execução e comprovação do cumprimento das metas pactuadas, devendo a entidade obrigatoriamente enviar relatório de acompanhamento das atividades mensalmente.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital;

15.2 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo estabelecido na Tabela 2, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Estadual da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC/Protocolo e entregues mediante postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Hermes Fontes nº 2120 – Bairro Grageru. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público;

15.4 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser protocolados no endereço da SEASIC, à Avenida Hermes Fontes nº 2120 – Bairro Grageru, de segunda a sexta-feira, no horário da 8:00 às 12:00, ou através de Protocolo Externo via e-DOC. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Credenciamento;

15.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

15.6 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

15.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

15.8 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

15.9 - A Administração Pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

15.10 - A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar Acordo de Cooperação com a Secretaria Estadual da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de equipamentos cedidos;

15.11 - O tratamento de dados pessoais da Organizações da Sociedade Civil inscritas neste edital será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando a segurança, sigilo e finalidade específica para o credenciamento prévio.

15.12 - O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

15.13 - O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da de publicação, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Aracaju, 03 de junho de 2026

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Entidade Proponente</b> (Nome da Entidade)		<b>CNPJ</b> (CNPJ da Entidade)	
<b>Endereço</b> (Endereço da Entidade)			
<b>Cidade</b> (Nome do Município em que está localizada a Entidade)	<b>UF</b> SE	<b>CEP</b> (CEP da Entidade)	<b>DDD/Telefone</b> (Telefone da Entidade)
<b>Email</b> (E-mail da Entidade)			

1.2 - RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

<b>Nome do Responsável Legal pela Entidade</b> (Nome do(a) Responsável pela Entidade)		<b>CPF</b> (CPF do(a) Responsável pela Entidade)	
<b>RG / Órgão expedidor</b> (RG/Órgão expedidor do(a) Responsável pela Entidade)		<b>Cargo / Função</b> (Presidente da Entidade xxxx)	
<b>Endereço</b> (Endereço do(a) Responsável pela Entidade)	<b>CEP</b> (CEP do(a) Responsável pela Entidade)		

<b>Responsável pela Entidade</b> (Nome do(a) Responsável pela Entidade)		<b>da residência do(a) Responsável pela Entidade</b>	
<b>Cidade</b> (Cidade de residência do(a) Responsável pela Entidade)	<b>UF</b> (Estado de residência do(a) Responsável pela Entidade)	<b>DDD/Telefone</b> (Telefone institucional do(a) Responsável pela Entidade)	
<b>Email</b> (E-mail institucional do(a) Responsável pela Entidade)			

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

<b>Nome do Responsável pelo Projeto</b> (Nome do responsável pelo projeto aqui proposto)		<b>CPF</b> (CPF do responsável pelo projeto aqui proposto)	
<b>RG / Órgão expedidor</b> (RG/Órgão do responsável pelo projeto aqui proposto)		<b>Cargo / Função</b> (Cargo do responsável pelo projeto aqui proposto)	
<b>Endereço</b> (Endereço do responsável pelo projeto aqui proposto)		<b>CEP</b> (CEP da residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	
<b>Cidade</b> (Cidade de residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	<b>UF</b> (Estado de residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	<b>DDD/Telefone</b> (Telefone do responsável pelo projeto aqui proposto)	

	aqui proposto)	
<b>Email</b> (E-mail institucional do responsável pelo projeto aqui proposto)		

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>Identificação do Objeto</b> (Informar o Objeto a ser executado)	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> (Informar previsão de data de início do objeto)	<b>Término</b> (Informar previsão de data de término do objeto)
<b>Problema a ser resolvido</b> (Apresentar um diagnóstico da situação atual com destaque para os problemas sobre os quais o objeto terá impacto ao ser executado)		
<b>Resultados esperados</b> (Informar os resultados esperados com a execução do objeto aqui proposto, fazendo relação com os problemas apresentados no tópico anterior)		
<b>Público-alvo</b> (Informar a população que será beneficiada com a execução do objeto aqui proposto, sempre que possível, de forma quantitativa)		

3 – ATUAÇÃO E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO PROPONENTE

<b>Considerações gerais</b> (Apresentar breve histórico da Entidade e elencar as áreas de atuação, de maneira clara e objetiva, de modo que demonstre o comprometimento da Entidade com a política pública relacionada ao objeto proposto e às ações governamentais desenvolvidas pelo órgão estadual concedente)
<b>Experiência prévia</b> (Apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Exemplos: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas	Específicas	Indicador Físico	Duração
------	--------	-------------	------------------	---------

		caçã o	Unidade de medida	Quantidade	Início	Tér mino
(Infor mar número da Meta)	(Infor mar número da Etapa)	(Descre ver Meta/Eta pa)	(Infor mar unidade de medida da Meta/Eta pa)	(Infor mar quantidade)	(Infor mar previsão de início da Meta/Eta pa)	(Infor mar previsão de térmi no da Meta /Etap a)

Meta: Detalhamento do objeto de uma forma quantificável (Pelo menos uma meta deve ser indicada)

Etapa: Divisão existente na execução de uma meta (Cada meta deve possuir pelo menos uma etapa)

Unidade de medida: m (metros), h (horas), horas/aula, m² (metros quadrados), km (quilômetros), un (unidade), etc.

Data de início e Data de Término: Devem estar dentro do período de execução informado no item 3.

5 – METODOLOGIA

Metodologia
(Apresentar as ações que serão desenvolvidas para alcance realização do objeto proposto e alcance dos resultados esperados. Informar também a equipe e ferramentas necessárias e disponíveis para execução de cada ação. Neste campo também deverá ser informado se o projeto será desenvolvido em rede e, em caso positivo, apresentar um breve descritivo das Organizações executantes: NOME, CNPJ, Responsável Legal, Finalidade, e o papel que irá desempenhar para a concretização do objeto aqui proposto)

6– CRONOGRAMA DE ENTREGA

Entrega	Responsável	Equipamento/ Material	Previsão de Entrega		Meta/ Etapa Associa da
			Mês	Ano	
(Informar número da parcela em ordem crescente)	(Informar se a parcela é de responsabilidade do Concedente)	(Informar o equipamento/material)	(Informar mês previsto para a entrega)	(Informar ano previsto para a entrega)	(Informar a Meta e a Entrega associada a essa parcela. Formato: 1.2 (Meta 1, Etapa 2)

7- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Assinatura do Responsável Legal do Proponente ou do Executor

1(Nome do Responsável)  
(Cargo do Responsável Legal)

8– APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (A ser preenchido pelo concedente)

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer (Nº do parecer).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Responsável Legal do Concedente

2(Nome do Responsável)  
(Cargo do Responsável Legal)

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVE PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXXX/20XX e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVE PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA C DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso V, alínea c da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade) possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, cujo objeto é (Objeto do Plano de Trabalho), no valor de (Valor total do objeto).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVE PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVE PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEASIC

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) dirigente máximo(a) (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que a entidade não possui, em seu quadro de dirigentes, membros que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores públicos vinculados à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVE PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais estão descritas abaixo:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

e) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV - a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) representante legal (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que possui condições de acessibilidade adequadas em suas instalações, garantindo a plena participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) representante legal (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que se compromete a cumprir integralmente a contrapartida de natureza não financeira prevista no Edital nº [informar], consistente na elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e com as diretrizes estabelecidas no referido instrumento convocatório.

Declara, ainda, que o Plano de Contrapartida Social será encaminhado à SEASIC na Etapa 01 da formalização da parceria, conforme disposto no Edital.

Informa, por fim, estar ciente de que o cumprimento da contrapartida constitui condição para a execução da parceria, sujeitando-se ao acompanhamento, monitoramento e avaliação por parte da Administração Pública, bem como às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO IX**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 34, VI, venho através deste fornecer a relação atualizada dos dirigentes desta Entidade

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDER EÇO	TELEF ONE

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO IX (PÓS-EDITAL)**

**PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

OSC Proponente:	C
Responsável Técnico:	
Município(s):	
Nome do APL/Grupo atendido:	Número de beneficiários:

**8 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Título da Contrapartida Social:
Período de Execução:
Local(is) de Realização:

**9 OBJETIVO DA CONTRAPARTIDA**

Descrever, de forma objetiva, os objetivos da ação proposta e sua relação com a promoção da inclusão produtiva, fortalecimento comunitário e interesse social.

**10 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Descrever as atividades que serão desenvolvidas no

âmbito da contrapartida social.			
Atividade	Descrição	Público Beneficiário	Período

11 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Informar o perfil e a quantidade estimada de beneficiários atendidos pelas ações.
---

12 RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados e impactos sociais esperados com a execução da contrapartida.
---

13 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas/Ações	Mês/Período	Responsável

14 MONITORAMENTO E INDICADORES

Definir indicadores, como: Lista de presença; Relatórios de execução; Registros fotográficos; Material produzido; Certificados emitidos; Relatórios de participação.
--

15 DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Plano de Contrapartida Social são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas
--

Município, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

1 Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

Aracaju,

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 - Anexo à Caixa Econômica Federal, Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representada pela sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 110.XXXX - SSP/SE e CPF nº XXX.373.105-XX, doravante denominada CONCEDENTE, e a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à (ENDEREÇO DA OSC), representada pelo(a) Presidente (NOME E CPF), doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 30.874/2017, Lei Estadual nº 9.724/2025, Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 - Anexo à Caixa Econômica Federal, Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representada pela sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 110.XXXX - SSP/SE e CPF nº XXX.373.105-XX, doravante denominada CONCEDENTE, e a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à (ENDEREÇO DA OSC), representada pelo(a) Presidente (NOME E CPF), doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 30.874/2017, Lei Estadual nº 9.724/2025, Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a estruturação de parceria entre CONCEDENTE e PARCEIRO(A), visando a cessão de equipamentos destinados à execução de projetos voltado à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito da (Modalidade de APL).

EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - (MODALIDADE DE APL)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS POR PROJETO

xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxx	xx
xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxx	xx
xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxx	xx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PEÇAS INTEGRANTES

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de

Cessão de Uso assinado, bem como eventuais relatórios, anexos e documentos técnicos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONCEDENTE:

3.1.1. Constituem obrigações do Estado de Sergipe, por intermédio da SEASIC:

- a) fornecer, às entidades credenciadas, orientações técnicas, normativas e operacionais necessárias à execução das ações;
- b) realizar a cessão de uso dos equipamentos, conforme quantitativos definidos no Plano de Trabalho;
- c) designar Gestor da parceria para monitoramento e acompanhamento da execução;
- d) acompanhar e avaliar a execução do objeto, com base em visitas técnicas e relatórios apresentados;
- e) emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria;
- f) garantir a transparência na divulgação dos resultados alcançados;
- g) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo(a) PARCEIRO(A) até o momento em que a SEASIC assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei (Federal) nº 13.019/14.

3.1.2. O Estado de Sergipe compromete-se, ainda, a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, em todas as fases de execução do Programa.

3.2. DO(A) PARCEIRO(A):

3.2.1. AO(A) PARCEIRO(A) assumirá as seguintes obrigações:

- a) receber, armazenar, instalar e realizar a manutenção dos equipamentos referente à (Modalidade de APL);
- b) cumprir rigorosamente as orientações técnicas e operacionais fornecidas pela SEASIC;
- c) apresentar relatórios de execução contendo informações sobre a instalação, uso e manutenção;
- d) manter local adequado para a preservação da integridade do equipamento;
- e) manter atualizados seus dados cadastrais e de contato junto à SEASIC;
- f) garantir transparência e publicidade na execução do objeto, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- g) permitir à CONCEDENTE e aos órgãos de controle o livre acesso às informações, documentos e locais de execução;
- h) manter-se em situação regular perante os órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários durante toda a vigência do credenciamento;
- i) informar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade na execução do objeto;
- j) manter os documentos da parceria arquivados por no mínimo 10 (dez) anos.

3.2.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Acordo de Cooperação ou no Edital poderá acarretar nas sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente Acordo está vinculada à seguinte programação orçamentária, exclusivamente

para fins de controle contábil e administrativo para os Arranjos Produtivos Locais (APLs):

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Projeto/Atividade: 0590 - Apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXX.

Valor de Referência: R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da CONCEDENTE, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO

O(A) Gestor(a) de Parceria, designado(a) pela CONCEDENTE, realizará ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto, com caráter preventivo e saneador, podendo incluir visitas técnicas, entrevistas com beneficiários e análise documental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. AO(A) PARCEIRO(A) deverá prestar contas da execução do objeto mediante:

- I - Relatório descritivo da instalação/armazenamento dos equipamentos e/ou materiais e/ou insumos;
- II - Registros fotográficos e listas de beneficiários atendidos;
- III - Declaração de cumprimento do objeto;
- IV - Outros documentos comprobatórios previstos no Plano de Trabalho.

7.2. A prestação de contas, bem como sua análise, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 30.874/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO

7.1. A CONCEDENTE realizará ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto, com caráter preventivo e saneador, podendo incluir visitas técnicas, entrevistas com beneficiários e análise documental.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS

8.1. Os equipamentos objeto da cessão de uso permanecerão pertencentes ao patrimônio do Estado de Sergipe.

8.2. Encerrada a parceria ou verificada a extinção das razões que justificaram a cessão, os equipamentos deverão ser devolvidos em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização.

8.3. A SEASIC poderá, mediante ato administrativo fundamentado e observada a legislação vigente, autorizar a doação dos equipamentos à PARCEIRA, quando presente o interesse público e atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. AO(A) PARCEIRO(A) responderá pelos danos causados aos equipamentos cedidos quando decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus dirigentes, empregados, colaboradores ou prepostos.

9.2. A ocorrência de perda, furto, roubo ou dano deverá ser imediatamente comunicada à CONCEDENTE, acompanhada da documentação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. AO(A) PARCEIRO(A) deverá dar ampla divulgação à parceria, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para a parte denunciante, devendo ser apresentadas justificativas. A rescisão será imediata no caso de descumprimento do objeto ou de cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

Presidente da (NOME DA OSC PARTÍCIPE)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

CPF: \_\_\_\_\_

TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, EM FAVOR DO(A) (NOME DA ENTIDADE).**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 - Anexo à Caixa Econômica, Bairro Grageru, Aracaju/SE, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, e de outro lado (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, sediada no (Endereço), doravante denominado CESSIONÁRIA, representado(a) legalmente por (NOME E CPF), celebram a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, em favor da CESSIONÁRIA, o(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE descrito(s) abaixo:

<b>BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS) CEDIDOS</b>
Inserir as especificações dos bens.

1.2. O(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) acima, ficará(ão) alocado(s) no (endereço), pelo prazo de (período da cessão), a contar da data de sua assinatura, vinculado ao prazo do Acordo de Cooperação.

1.3. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O(s) bem(ns) ora cedido(s) deverá(ão) ser utilizado(s) exclusivamente para a seguinte finalidade: execução de projetos voltados à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito da (Modalidade de APL), nos termos do Edital de Chamamento Público N°XX/202X.

2.2. É vedada qualquer utilização diversa da aqui prevista, sem autorização expressa e por escrito da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

3.1. A presente cessão de uso é celebrada a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração pelo uso do(s) bem(ns).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

4.1.1. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;

4.1.2. Não ceder, emprestar, alugar ou transferir o bem a terceiros;

4.1.3. Arcar com despesas de uso, conservação e manutenção ordinária;

4.1.4. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão ao término da vigência, em perfeitas condições, ressalvado o desgaste natural do(s) mesmo(s) pelo uso regular, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

4.1.5. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);

4.1.6. Encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela CEDENTE;

4.1.7. Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO

5.1. Encerrado o prazo ou rescindido o termo, o CESSIONÁRIO deverá devolver o bem imediatamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer cláusula implicará na rescisão imediata do presente termo, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

Presidente da (NOME DA OSC PARTÍCIPE)

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: \_\_\_\_\_

2ª

CPF: \_\_\_\_\_

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

APOIO A PROJETOS DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL'S) DE BAIXA RENDA NO ÂMBITO DA PESCA ARTESANAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Entidades, cujo objetivo é o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de Acordo de Cooperação, voltada à promoção da inclusão social de organizações produtivas – por meio da cessão de equipamentos aos Arranjos Produtivos Locais (APL's) de baixa renda, inseridos no contexto da PESCA ARTESANAL, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 30.874/2014, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O Estado de Sergipe está dividido em oito territórios, com uma população estimada em 2,3 milhões de habitantes, dos quais aproximadamente 36,4% encontram-se em situação de pobreza. Essa expressiva parcela da população em condição de vulnerabilidade econômica demanda, por parte do poder público, a implementação de ações eficazes que promovam sua inserção gradual no sistema econômico e produtivo.

1.2 - Entre as estratégias voltadas à inclusão socioeconômica, destacam-se aquelas baseadas na produção por meio de organizações coletivas, que se mostram particularmente viáveis. Essas iniciativas potencializam as capacidades coletivas já existentes e apresentam menor dependência de investimentos de grande porte, o que as torna mais acessíveis e sustentáveis.

1.3 - Nesse contexto, as organizações produtivas de base coletiva reúnem um número significativo de indivíduos com elevado potencial de desenvolvimento, articulados em torno de um interesse comum: o crescimento coletivo.

1.4 - Arranjos Produtivos Locais (APLs) são aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

1.5 - A estrutura orgânica dessas organizações confere-lhes flexibilidade para atuar em nichos de mercado frequentemente não atendidos pelas grandes corporações, promovendo uma dinâmica produtiva mais inclusiva e adaptada às realidades locais.

1.6 - Ademais, considerando a necessidade de promover não apenas a inclusão produtiva, mas também a sustentabilidade das ações apoiadas, o presente Edital prevê, como contrapartida das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a elaboração e implementação de Plano de Sustentabilidade Ambiental, com vistas à adoção de práticas responsáveis no uso dos recursos naturais e à continuidade das atividades produtivas.

1.7 - Dessa forma, o presente Edital revela-se oportuno não apenas por seu caráter inclusivo, mas também pela sua estratégia de investimentos direcionados, capazes de gerar novas oportunidades para estruturas produtivas em situação de vulnerabilidade.

2 - DO OBJETO

2.1 – O referido Edital possui como objeto o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, visando a cessão de uso de equipamentos, conforme a natureza dos itens disponibilizados, os quais serão destinados à execução de projetos voltados à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APL's) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito da Pesca Artesanal.

2.2 - Havendo disponibilidade orçamentária, no exercício de seu poder discricionário, a SEASIC poderá convocar as Organizações da Sociedade Civil classificadas no certame, observada a ordem de classificação, para celebração de parceria e recebimento dos equipamentos constantes na Tabela 1 deste Edital, de acordo com a viabilidade demonstrada no projeto apresentado, observando-se os limites máximos de cada item.

2.3 – A transferência dos equipamentos às organizações convocadas será realizada por meio da formalização de Acordo de Cooperação e Termo de Cessão de Uso, nos termos da legislação vigente e dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.4 - A destinação dos equipamentos às organizações parceiras observará os seguintes critérios:

2.4.1 - Os bens permanentes ou de capital serão objeto de cessão de uso, por meio de Termo de Cessão de Uso, com vigência vinculada à do Acordo de Cooperação, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas pactuadas, devendo, ao término da vigência, serem obrigatoriamente restituídos à Administração Pública em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

2.4.2 - Os equipamentos disponibilizados às Organizações da Sociedade Civil por meio de cessão de uso permanecerão, em regra, integrando o patrimônio do Estado de Sergipe, durante o período de vigência da parceria.

2.4.3 - A critério exclusivo da SEASIC, observados os princípios da administração pública, o interesse público devidamente justificado e a legislação aplicável, os equipamentos cedidos poderão ser posteriormente doados à Organização da Sociedade Civil beneficiária, mediante ato administrativo específico e regular processo de desafetação e transferência patrimonial, sem que tal possibilidade constitua direito subjetivo da entidade parceira. Ressalta-se que a eventual doação dependerá de análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública, caracterizando ato discricionário da SEASIC, condicionado à observância dos requisitos legais, orçamentários e patrimoniais pertinentes.

2.5 - O apoio previsto neste Edital possui caráter não reembolsável e tem por finalidade contribuir para a superação de pontos de estrangulamento na atividade produtiva, promovendo sua viabilidade econômica e sustentabilidade social, assegurando a participação comunitária, o fortalecimento de parcerias locais, bem como a continuidade e a adequada utilização dos bens permanentes ou de capital, conforme a natureza das ações propostas e a viabilidade do projeto apresentado.

2.6 - Não serão objeto de apoio, no âmbito deste Edital, a aquisição de terrenos ou imóveis, nem a realização de repasses financeiros diretos às organizações participantes.

2.7 - Como condição para a celebração da parceria, as Organizações da Sociedade Civil convocadas deverão apresentar, como contrapartida de natureza não financeira, a elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social, voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal, à difusão de boas práticas pesqueiras, à capacitação de pescadores familiares e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

Tabela 1. Equipamentos para Infraestruturação

EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - PESCA ARTESANAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS POR PROJETO
<b>CÂMARA FRIGORÍFICA A</b>	Câmara Frigorífica Modular Para Congelados 4,0x4,0 Metros OU Câmara Frigorífica Modular Para Congelados 2,0x2,0 Metros.	1
<b>MÁQUINA DE FAZER SALGADOS</b>	Máquina modeladora de salgados.	1
<b>CAIXA PARA PEIXES</b>	Caixa Plástica Fechada Frigorífica de 40 litros para Pescado/Frios/ Multiuso. Comprimento x Largura x Altura: 67 cm x 44 cm x 19 cm.	50

**3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1 - Apoiar a estruturação produtiva de organizações já existentes no âmbito da Pesca Artesanal;

3.2 - Estimular o ingresso de pessoas vulneráveis inscritas no Cadastro Único nas referidas organizações como efeito da sua estruturação produtiva.

3.3 - Promover a sustentabilidade social e econômica dos Arranjos Produtivos Locais (APL's), por meio da elaboração e implementação, pelas Organizações da Sociedade Civil, de Plano de Sustentabilidade Ambiental, com foco no uso responsável dos recursos naturais, na adoção de boas práticas produtivas e na preservação dos ecossistemas locais.

**4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Rege o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 30.874/2017, e a legislação complementar aplicável, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4.2 - O apoio aos Arranjos Produtivos Locais encontra respaldo na Ação Orçamentária nº 590 da Lei Estadual nº 9.858, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício de 2026, estimando a Receita e fixando a Despesa.

**5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A presente parceria não implica repasse de recursos financeiros às OSC, competindo à Administração Pública o fornecimento direto dos equipamentos descritos na Tabela 1 do item 2.7, conforme proposta apresentada pela instituição beneficiária, sendo atribuída à referida entidade a responsabilidade pela logística operacional produtiva, bem como pela guarda, uso adequado e manutenção dos equipamentos disponibilizados.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste Edital as organizações coletivas produtivas, formalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano, que possuam natureza jurídica compatível com os parâmetros estabelecidos no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para Organizações da Sociedade Civil (OSC), quais sejam:

6.1.1 - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.1.2 - As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as

voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

6.1.3 - Aquelas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

6.1.4 - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.1.5 - Comprovar atuação prévia no segmento produtivo local, com atividades voltadas à Pesca Artesanal.

6.2 - As organizações interessadas deverão apresentar proposta com foco no fortalecimento de atividades produtivas já existentes, no âmbito da Pesca Artesanal, que demonstre capacidade de reduzir a vulnerabilidade de pessoas inscritas no Cadastro Único e promover a melhoria das condições de trabalho no segmento objeto deste Edital;

6.2.1 - Os planos de trabalho deverão demonstrar viabilidade em relação aos itens disponibilizados (Tabela 1), bem como compatibilidade com o objeto deste Edital, a justificativa apresentada e os objetivos propostos, sendo exigido como contrapartida de natureza não financeira, a elaboração e implementação de Plano de Sustentabilidade Ambiental.

6.3 - A Organização da Sociedade Civil deverá deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, no prazo mínimo de 02 (dois) anos (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.4 - Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos próprios, atestadas mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

6.5 - Apresentar Declaração, conforme modelo em ANEXO VII, de que possui condições de acessibilidade que permitam a participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas;

6.6 - Apresentar certidões de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal), previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, FGTS e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.7 - Apresentar Declaração, conforme modelo em ANEXO IV, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, exceto na qualidade de menor aprendiz dentro dos preceitos legais (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

6.8 - Apresentar estatuto social registrado e de suas eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, devidamente acompanhada do comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.9 - Apresentar cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, conforme modelo em ANEXO VIII (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.10 - Comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação de imóvel (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.11 - Não poderão ser contempladas com os equipamentos classificados como bens permanentes ou de capital as Organizações da Sociedade Civil que já dispuserem de equipamento com a mesma funcionalidade, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observada a quantidade máxima de itens por projeto prevista na Tabela 1 deste Edital;

6.12 - O cumprimento da condição estabelecida no subitem 6.11, será verificado mediante visita técnica *in loco* realizada pelo corpo técnico da SEASIC antes da efetiva entrega dos bens às Organizações da Sociedade Civil convocadas.

**7 - DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - As inscrições ocorrerão de forma gratuita, do endereço eletrônico [apl.pescaartesanal@seasic.se.gov.br](mailto:apl.pescaartesanal@seasic.se.gov.br), e o ato de inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente sediada no Estado de Sergipe com todos os termos do Edital;

7.2 - Para efetivar a inscrição as entidades deverão anexar toda a documentação exigida;

7.3 - A inscrição de empreendimentos cooperativos deverá ser acompanhada da documentação comprobatória de sua regular constituição e funcionamento, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e, quando aplicável, da Lei nº 12.690/2012, incluindo, no mínimo: ato constitutivo (estatuto social) devidamente registrado na Junta Comercial competente e suas eventuais alterações; ata de eleição e posse da atual diretoria; comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e demais documentos que comprovem a regularidade jurídica e operacional da cooperativa, nos termos da legislação aplicável;

7.4 - A Comissão de Credenciamento realizará nova verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014), bem como, da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) após a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Organização da Sociedade Civil(s) convocada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014;

7.5 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual;

7.6 - Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do

prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**8 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

8.1 - No ato da inscrição, as entidades deverão anexar a seguinte documentação escaneada em PDF:

8.1.1 - O ANEXO I – Plano de Trabalho, nos moldes do art. 22 da Lei (Federal) 13.019/2014, devendo conter, no mínimo, a descrição da realidade, os objetivos da parceria, metas, indicadores, cronograma de execução e estratégia de monitoramento, preenchido, em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo Representante Legal da OSC proponente;

8.1.2 - O ANEXO II - Declaração de Ciência e Concordância impressa e assinada pelo representante legal da OSC proponente;

8.1.3 - O ANEXO III - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais, bem como de Capacidade Técnica e Operacional;

8.1.4 - ANEXO IV - Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

8.1.5 - ANEXO V - Declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil de que a entidade não possui em seus quadros dirigentes parentes até o segundo grau de servidores públicos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

8.1.6 - ANEXO VI - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 39, da Lei nº 13.019, de 2014.

8.1.7 - ANEXO VII - Declaração de que possui condições de acessibilidade que permitam a participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas;

8.1.8 - ANEXO VIII - Declaração de cumprimento da contrapartida;

8.1.9 - ANEXO IX - Modelo relação nominal dos dirigentes da instituição;

8.1.10 - ANEXO X - Plano de Sustentabilidade Ambiental (PÓS EDITAL);

8.1.11 - Estatuto Social vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da Organização da Sociedade Civil com aquelas que constituam objeto do presente Edital;

8.1.12 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.13 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente;

8.1.14 - Relação atualizada do quadro dirigente atual da entidade, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e endereço completo);

8.1.15 - Ficha ou cadastro de associado, contendo número de sócio/cooperado, ou cópia da página do livro de matrícula onde consta a matrícula de cada associado/cooperado a ser diretamente beneficiado com a proposta apresentada;

8.1.16 - Relação de associados, cooperado e/ou colaboradores, a ser encaminhado do endereço eletrônico [apl.pescaartesanal@seasic.se.gov.br](mailto:apl.pescaartesanal@seasic.se.gov.br), incluindo nome completo, data de nascimento e CPF, para verificação junto ao banco de dados do Cadastro Único;

8.1.17 - Certidões negativas de débitos (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.1.18 - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

8.1.19 - Cópias dos documentos de identificação oficial com foto e comprovante de residência do Representante Legal e Responsável do Projeto;

**9 - DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

9.1 - Os Planos de Trabalho deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

9.1.1 - Identificação da Organização Proponente e do seu Representante Legal, constando todos os dados solicitados, conforme ANEXO I - Plano de Trabalho;

9.1.2 - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.1.3 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter utilizando os equipamentos constantes na Tabela 1, respeitando os limites máximos de quantidade por itens estabelecidos para cada instituição;

9.1.4 - Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, com o respectivo cronograma de execução das atividades, bem como a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.1.5 - Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

9.1.6 - Descrição de cronograma de entregas, que deve ser preenchido conforme tabela 1. Deste edital, respeitando os limites máximos de quantidade por itens estabelecidos para cada instituição;

9.2 - A elaboração do projeto deverá obrigatoriamente seguir as informações contidas no ANEXO I - Plano de Trabalho, que constitui parte integrante deste Edital;

9.3 - Quando exigida Licença Ambiental, apresentar no Plano de Trabalho qual será a forma de obtenção da Licença junto ao órgão licenciador competente, mantendo as licenças devidamente regularizadas durante toda a vigência da parceria. No caso de empreendimentos já licenciados ou dispensados, deverá ser apresentado documento comprobatório expedido pelo órgão competente no momento da formalização do Acordo de Cooperação;

9.4 - O processo de elaboração do projeto deverá ser realizado de forma coletiva, assegurando que os objetivos definidos estejam alinhados às reais necessidades da comunidade beneficiada e que um maior número possível de associados possa usufruir dos recursos disponibilizados;

9.5 - A execução das atividades ou projetos terão acompanhamento de avaliação da sua execução através da Comissão de Monitoramento constituída para este fim, conforme dispuser a legislação ou regulamento vigente;

9.6 - O não cumprimento das finalidades do projeto, implicará na devolução dos itens recebidos e imposição das penalidades legais cabíveis;

9.7 - O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, a descrição da contrapartida de natureza não financeira, consistente na elaboração e implementação de Plano de Sustentabilidade Ambiental, contemplando, de forma sintética:

- I – os objetivos da ação ambiental proposta;
- II – as principais atividades a serem desenvolvidas;
- III – o público beneficiário;
- IV – o cronograma de execução;
- V – os resultados esperados.

9.7.1 O detalhamento completo da contrapartida deverá ser apresentado em instrumento específico, na forma de Plano de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO X deste Edital, a ser encaminhado na Etapa 01 da formalização da parceria, nos termos previstos neste Edital.

**10 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

10.1 - O presente Edital será divulgado por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na íntegra, no site institucional da SEASIC, conforme data prevista no cronograma do item 10.3;

10.2 - É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no site eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações;

10.3 - O credenciamento observará as seguintes etapas:

**Tabela 2 - Etapas do Processo de Chamamento Público para Credenciamento**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento.	03/07/2026
2	Prazo de Impugnação do Edital.	06/07/2026 a 07/07/2026
3	Envio das propostas pelas OSCs.	09/07/2026 a 03/08/2026
4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Credenciamento.	04/08/2026 a 21/08/2026
5	Divulgação do resultado preliminar.	24/08/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/08/2026 a 26/08/2026
7	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.	27/08/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/08/2026

10.4 - O credenciamento se dará em 3 fases, sendo 2 de caráter eliminatório e 1 de caráter classificatório, quais sejam:

10.4.1 - **Fase 1 (Eliminatória):** Avaliação dos documentos enviados e adequação às condições de participação, conforme item 6 deste Edital;

10.4.2 - **Fase 2 (Eliminatória):** Avaliação do Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital, observando a aderência da OSC aos eixos norteadores abaixo descritos:

10.4.2.1 - Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos para a execução de ações e para o cumprimento das metas (art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);

10.4.2.2 - Adequação da proposta aos objetivos do programa ou da ação em que se insere a parceria (art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);

10.4.2.3 - Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (art. 16, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);

10.4.3 - **Fase 3 (Classificatória):** Avaliação do atendimento aos critérios de priorização, com posterior elaboração de lista classificatória, conforme pontuação obtida nos itens 1 a 9 da Tabela 3;

**Tabela 3. Critérios de Priorização**

ITEM	CRITÉRIO DE	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTOS CUMULATIVOS
------	-------------	------------------------	--------------------------	--------------------

	JULGAMENTO			
1		Mínimo de 51% do quadro social constituído por mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com criança de 0 a 6 anos; mães solo, inscritas no Cadastro Único - CadÚnico, em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00.	Comprovação por cadastros de associados.	100
2	Atendimento ao Público Prioritário.	60% do quadro social constituído por integrantes de povos e comunidades tradicionais, inscritos no CadÚnico, em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00.	Verificação junto ao CadÚnico.	80
3		Mínimo de 51% do quadro social inscrito no CadÚnico em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00.		60
4	Territorialidade - Sede da Organização.	Instituições com sede comprovada em 1 (um) dos 10 (dez) municípios sergipanos com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave, conforme	Comprovação de endereço da Instituição.	20
5			Verificação documental da SEASIC.	10
6	Participação em outros Editais da SEASIC.	<del>CADINSAN</del> Organizações não contempladas em editais de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais de Baixa Renda (APL) desta SEASIC.  Organização credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2025 - SEASIC (Programa Sergipe Sem Fome), com prestação de contas aprovada, quando aplicável.		10

10.5 - Na etapa competitiva, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Credenciamento analisará e julgará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo total independência técnica para exercer seu julgamento;

10.6 - Se identificados, no momento da avaliação, erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas de entrega, não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância ou ausência dos elementos descritos, a entidade será diligenciada por notificação encaminhada ao e-mail previamente cadastrado, para que, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sane as inconsistências;

10.7 - A Comissão de Credenciamento terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo este ser prorrogado, de forma justificada, por até 15 (quinze) dias úteis;

10.8 - Serão eliminadas as propostas:

10.8.1 - cuja pontuação total for inferior a 90 (noventa) pontos;

10.8.2 - que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

10.8.2.1 - Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

10.8.2.2 - Descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

10.8.2.3 - Cronograma com os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

10.8.2.4 - Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.9 - A falsidade de informações no plano de trabalho acarretará a eliminação da proposta e poderá ensejar sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes;

10.10 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Tabela 3, após somatório das notas atribuídas pelos membros da Comissão;

10.11 - Será elaborado um ranking geral, onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, conforme critérios definidos neste Edital;

10.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) a (9). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

10.13 - A SEASIC divulgará o resultado preliminar no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso;

10.14 - Recursos poderão ser apresentados no prazo estabelecido na Tabela 2 deste Edital, contados da publicação do resultado, por meio de protocolo externo, contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal e, numeradas e assinadas, com os dizeres: "Edital de Chamamento Público";

10.15 - É assegurado aos participantes obter vista do processo, por solicitação à SEASIC, comparecendo munidos de documento de identificação;

10.16 - A homologação do resultado definitivo, com decisões recursais (se houver), será publicada no Diário Oficial do Estado;

10.17 - A homologação não gera direito automático à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**11 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

11.1 - Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil que:

11.1.1 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.2 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.3 - Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);

11.1.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.5 - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

11.1.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevogável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

**12 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

12.1 - A Comissão de Credenciamento e acompanhamento é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, constituída por 04 (quatro) membros, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor da área jurídica;

12.2 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Credenciamento e acompanhamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de credenciamento configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014;

12.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Credenciamento e acompanhamento não obsta a continuidade do processo de credenciamento. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento e acompanhamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

12.5 - A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**13 - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

13.1 - A formalização da parceria observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 - Etapas da Formalização da Parceria

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da Organização da Sociedade Civil credenciada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regulação de documentação, se necessário.
04	Publicação do extrato do termo de colaboração e/ou de fomento no Diário Oficial do Estado.

13.2 - A SEASIC convocará as Organizações da Sociedade Civil para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, apresentar o Plano de Sustentabilidade Ambiental, bem como, quando necessário, ajustes no plano de trabalho e/ou documentação complementar/atualizada;

13.3 - O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil, conforme orientação da SEASIC;

13.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, deverá ser realizada a atualização das certidões fiscais já apresentadas, nos casos em que se encontrem vencidas, conforme a legislação aplicável;

13.5 - A etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, bem como, da análise do plano de trabalho consistirá no exame formal dos requisitos para a celebração da parceria, a ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Administração Pública, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil convocada;

13.6 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil convocada deixar de atender aos requisitos previstos na **Etapa 1** da formalização da parceria, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

13.7 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convocada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

13.8 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma da Etapa 1 da formalização e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

13.9 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para regularização;

13.10 - No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos;

13.11 - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Credenciamento, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

13.12 - A celebração do Acordo de Cooperação dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de itens suficientes a serem cedidos;

13.13 - O instrumento de parceria que vier a ser celebrado o será de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas;

13.14 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 48 de 2017);

13.15 - O convocado será notificado por meio eletrônico para efetuar a assinatura do Acordo de Cooperação;

13.16 - O extrato do Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado, e produzirá seus efeitos após a sua publicação (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014);

13.17 - A execução do Plano de Trabalho deverá ser comprovada por meio de registros mensais e anuais, em formato físico e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos comprobatórios devem incluir atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas, e outros que demonstrem a execução do objeto, devendo constar também no Plano de Atendimento Individual e/ou prontuário o registro da participação de cada usuário nas atividades;

13.18 - A descontinuidade na execução do Plano de Trabalho durante a vigência da parceria deverá ser informada imediatamente ao técnico de monitoramento, por meio de justificativa encaminhada por ofício. O retorno à execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido esse prazo, o bem cedido poderá ser retomado, nos termos previstos no Termo de Cessão;

13.19 - A execução do Plano de Trabalho será acompanhada pelo corpo técnico da SEASIC, mediante a realização de visitas técnicas in loco, a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Pública, com registros documentais para fins de monitoramento, avaliação da execução e verificação do cumprimento das metas pactuadas, devendo a Instituição encaminhar, mensalmente, relatório de acompanhamento das atividades.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital;

14.2 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio de propostas, por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC/Protocolo e entregues mediante postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Hermes Fontes nº 2120 – Bairro Grageru. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público;

14.4 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser protocolados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, no endereço da SEASIC, à Avenida Hermes Fontes nº 2120 – Bairro Grageru, de segunda a sexta-feira, no horário da 7h00 às 13h00, ou através de Protocolo Externo via e-DOC. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Credenciamento;

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

14.6 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

14.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

14.8 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

14.9 - A Administração Pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

14.10 - A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar Acordo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de equipamentos;

14.11 - O tratamento de dados pessoais da Organizações da Sociedade Civil inscritas neste edital será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando a segurança, sigilo e finalidade específica para o credenciamento prévio.

14.12 - O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.13 - O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Aracaju, 03 de junho de 2026

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

**1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Entidade Proponente</b> (Nome da Entidade)		<b>CNPJ</b> (CNPJ da Entidade)	
<b>Endereço</b> (Endereço da Entidade)			
<b>Cidade</b> (Nome do Município em que está localizada a a Entidade)	<b>UF</b> SE	<b>CEP</b> (CEP da Entidade)	<b>DDD/Telefone</b> (Telefone da Entidade)
<b>Email</b> (E-mail da Entidade)			

**1.2 - RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE**

<b>Nome do Responsável Legal pela Entidade</b> (Nome do(a) Responsável pela Entidade)		<b>CPF</b> (CPF do(a) Responsável pela Entidade)
<b>RG / Órgão expedidor</b> (RG/Órgão expedidor do(a) Responsável pela Entidade)	<b>Cargo / Função</b> (Presidente da Entidade xxxx)	
<b>Endereço (Endereço do(a) Responsável pela Entidade)</b>		<b>CEP (CEP da residência do(a) Responsável pela Entidade)</b>
<b>Cidade</b> (Cidade de residência do(a) Responsável pela Entidade)	<b>UF</b> (Estado de residência do(a) Responsável pela Entidade)	<b>DDD/Telefone</b> (Telefone institucional do(a) Responsável pela Entidade)
<b>Email</b> (E-mail institucional do(a) Responsável pela Entidade)		

**1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

<b>Nome do Responsável pelo Projeto</b> (Nome do responsável pelo projeto aqui proposto)		<b>CPF</b> (CPF do responsável pelo projeto aqui proposto)
<b>RG / Órgão expedidor</b> (RG/Órgão do responsável pelo projeto aqui proposto)	<b>Cargo / Função</b> (Cargo do responsável pelo projeto aqui proposto)	
<b>Endereço</b> (Endereço do responsável pelo projeto aqui proposto)		<b>CEP</b> (CEP da residência do responsável pelo projeto aqui proposto)
<b>Cidade</b> (Cidade de residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	<b>UF</b> (Estado de residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	<b>DDD/Telefone</b> (Telefone do responsável pelo projeto aqui proposto)
<b>Email</b>		

(E-mail institucional do responsável pelo projeto aqui proposto)

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Identificação do Objeto <small>(Informar o Objeto a ser executado)</small>	Período de Execução	
	Início <small>(Informar previsão de data de início do objeto)</small>	Término <small>(Informar previsão de data de término do objeto)</small>
Problema a ser resolvido <small>(Apresentar um diagnóstico da situação atual com destaque para os problemas sobre os quais o objeto terá impacto ao ser executado)</small>		
Resultados esperados <small>(Informar os resultados esperados com a execução do objeto aqui proposto, fazendo relação com os problemas apresentados no tópico anterior)</small>		
Público-alvo <small>(Informar a população que será beneficiada com a execução do objeto aqui proposto, sempre que possível, de forma quantitativa)</small>		

3- ATUAÇÃO E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO PROPONENTE

Considerações gerais <small>(Apresentar breve histórico da Entidade e elencar as áreas de atuação, de maneira clara e objetiva, de modo que demonstre o comprometimento da Entidade com a política pública relacionada ao objeto proposto e às ações governamentais desenvolvidas pelo órgão estadual concedente)</small>
Experiência prévia <small>(Apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Exemplos:  a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;  b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;  c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;  d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;  e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou  f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;</small>

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
<small>(Informar número da Meta)</small>	<small>(Informar número da Etapa)</small>	<small>(Descrever Meta/Etapa)</small>	<small>(Informar unidade de medida da Meta/Etapa)</small>	<small>(Informar quantidade)</small>	<small>(Informar previsão de início da Meta/Etapa)</small>	<small>(Informar previsão de término da Meta/Etapa)</small>

Meta: Detalhamento do objeto de uma forma quantificável (Pelo menos uma meta deve ser indicada)

Etapa: Divisão existente na execução de uma meta (Cada meta deve possuir pelo menos uma etapa)

Unidade de medida: m (metros), h (horas), horas/aula, m² (metros quadrados), km (quilômetros), un (unidade), etc.

Data de início e Data de Término: Devem estar dentro do período de execução informado no item 3.

5 – METODOLOGIA

Metodologia <small>(Apresentar as ações que serão desenvolvidas para alcance realização do objeto proposto e alcance dos resultados esperados. Informar também a equipe e ferramentas necessárias e disponíveis para execução de cada ação. Neste campo também deverá ser informado se o projeto será desenvolvido em rede e, em caso positivo, apresentar um breve descritivo das Organizações executantes: NOME, CNPJ, Responsável Legal, Finalidade, e o papel que irá desempenhar para a concretização do objeto aqui proposto)</small>
--

6- CRONOGRAMA DE ENTREGA

Entrega	Responsável	Equipamento/Material	Previsão de Entrega		Meta/Etapa Associada
			Mês	Ano	
<small>(Informar número da parcela em ordem crescente)</small>	<small>(Informar se a parcela é de responsabilidade do Concedente)</small>	<small>(Informar o equipamento/material)</small>	<small>(Informar mês previsto para a entrega)</small>	<small>(Informar ano previsto para a entrega)</small>	<small>(Informar a Meta e a Entrega associada a essa parcela. Formato: 1.2 (Meta 1, Etapa 2))</small>

7- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR

Assinatura do Responsável Legal do Proponente ou do Executor

(Nome do Responsável)

(Cargo do Responsável Legal)

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (A ser preenchido pelo concedente)

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer (Nº do parecer).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Responsável Legal do Concedente

(Nome do Responsável)

(Cargo do Responsável Legal)

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXXX/20XX e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA C DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso V, alínea c da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade) possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, cujo objeto é (Objeto do Plano de Trabalho), no valor de (Valor total do objeto).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal

da Instituição)

Representante Legal da

Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEASIC**

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) dirigente máximo(a) (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que a entidade não possui, em seu quadro de dirigentes, membros que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores públicos vinculados à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais estão descritas abaixo:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- e) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - III - a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
  - IV - a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
  - V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) dirigente máximo(a) (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que possui condições de acessibilidade adequadas em suas instalações, garantindo a plena participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) dirigente máximo(a) (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que se compromete a cumprir integralmente a contrapartida de natureza não financeira prevista no Edital nº [informar], consistente na elaboração e implementação de Plano de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e com as diretrizes estabelecidas no referido instrumento convocatório.

Declara, ainda, que o Plano de Sustentabilidade Ambiental será encaminhado à SEASIC na Etapa 01 da formalização da parceria, conforme disposto no Edital.

Informa, por fim, estar ciente de que o cumprimento da contrapartida constitui condição para a execução da parceria, sujeitando-se ao acompanhamento, monitoramento e avaliação por parte da Administração Pública, bem como às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 34, VI, venho através deste fornecer a relação atualizada dos dirigentes desta Entidade

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDER EÇO	TELEFO NE

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO X (PÓS-EDITAL)**

**PLANO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

OSC Proponente:	CNPJ:
Responsável Técnico:	
Município(s):	
Nome do APL/Grupo atendido:	Número de beneficiários:

**2. APRESENTAÇÃO**

Descrever o contexto ambiental da área de atuação (rios, manguezais, litoral, etc.), a relação da comunidade com os recursos naturais e principais desafios ambientais identificados

**3. OBJETIVOS**

**3.1. Objetivos Geral**

Descrever à finalidade principal do trabalho, indicando o que se pretende alcançar com a atividade

**3.2. Objetivos Específicos**

Descrever as etapas menores e mais detalhadas que indicam como o objetivo geral será alcançado.

**4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

Descrever os principais impactos ambientais da atividade local (ex.: sobrepesca, descarte de resíduos, degradação de manguezais), práticas atualmente adotadas pelos pescadores e riscos ambientais existentes.

**5. AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Descrever as ações que serão implementadas.

6. USO SUSTENTÁVEL DOS EQUIPAMENTOS

Descrever os procedimentos para a utilização dos equipamentos de maneira ambientalmente adequada, contemplando as medidas de prevenção ao desperdício e os cuidados voltados à minimização dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

7. CAPACITAÇÃO AMBIENTAL

Descrever os temas a serem abordados, a periodicidade das ações, o público-alvo e a metodologia.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Table with 3 columns: Ação, Período, Responsável

9. MONITORAMENTO E INDICADORES

Definir indicadores, como: número de ações ambientais realizadas; participação dos beneficiários; redução de práticas inadequadas; áreas recuperadas ou preservadas.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Apontar resultados esperados, como: Redução dos impactos ambientais da atividade; Maior conscientização dos beneficiários; Preservação dos recursos naturais; Sustentabilidade da pesca artesanal.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM

SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC E A (NOME DA ENTIDADE).

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 - Anexo à Caixa Econômica Federal, Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representada pela sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 110.XXXX - SSP/SE e CPF nº XXX.373.105-XX, doravante denominada CONCEDENTE, e a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à (ENDEREÇO DA OSC), representada pelo(a) Presidente (NOME E CPF), doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 30.874/2017, Lei Estadual nº 9.724/2025, Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a estruturação de parceria entre CONCEDENTE e PARCEIRO(A), visando a cessão de equipamentos destinados à execução de projetos voltado à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito da (Modalidade de APL).

Table with 3 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS POR PROJETO

Table with 3 columns: XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PEÇAS INTEGRANTES

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de

Cessão de Uso assinado, bem como eventuais relatórios, anexos e documentos técnicos decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONCEDENTE:

3.1.1. Constituem obrigações do Estado de Sergipe, por intermédio da SEASIC:

- a) fornecer, às entidades credenciadas, orientações técnicas, normativas e operacionais necessárias à execução das ações;
b) realizar a cessão de uso dos equipamentos, conforme quantitativos definidos no Plano de Trabalho;
c) designar Gestor da parceria para monitoramento e acompanhamento da execução;
d) acompanhar e avaliar a execução do objeto, com base em visitas técnicas e relatórios apresentados;
e) emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria;
f) garantir a transparência na divulgação dos resultados alcançados;
g) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo(a) PARCEIRO(A) até o momento em que a SEASIC assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei (Federal) nº 13.019/14.

3.1.2. O Estado de Sergipe compromete-se, ainda, a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, em todas as fases de execução do Programa.

3.2. DO(A) PARCEIRO(A):

3.2.1. AO(A) PARCEIRO(A) assumirá as seguintes obrigações:

- a) receber, armazenar, instalar e realizar a manutenção dos equipamentos referente à (Modalidade de APL);
b) cumprir rigorosamente as orientações técnicas e operacionais fornecidas pela SEASIC;
c) apresentar relatórios de execução contendo informações sobre a instalação, uso e manutenção;
d) manter local adequado para a preservação da integridade do equipamento;
e) manter atualizados seus dados cadastrais e de contato junto à SEASIC;
f) garantir transparência e publicidade na execução do objeto, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
g) permitir à CONCEDENTE e aos órgãos de controle o livre acesso às informações, documentos e locais de execução;
h) manter-se em situação regular perante os órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários durante toda a vigência do credenciamento;
i) informar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade na execução do objeto;
j) manter os documentos da parceria arquivados por no mínimo 10 (dez) anos.

3.2.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Acordo de Cooperação ou no Edital poderá acarretar nas sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente Acordo está vinculada à seguinte programação orçamentária, exclusivamente para fins de controle contábil e administrativo para os Arranjos Produtivos Locais (APLs):

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Projeto/Atividade: 0590 - Apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXX.

Valor de Referência: R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da CONCEDENTE, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO

O(A) Gestor(a) de Parceria, designado(a) pela CONCEDENTE, realizará ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto, com caráter preventivo e saneador, podendo incluir visitas técnicas, entrevistas com beneficiários e análise documental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. AO(A) PARCEIRO(A) deverá prestar contas da execução do objeto mediante:

- I - Relatório descritivo da instalação/armazenamento dos equipamentos e/ou materiais e/ou insumos;
II - Registros fotográficos e listas de beneficiários atendidos;
III - Declaração de cumprimento do objeto;
IV - Outros documentos comprobatórios previstos no Plano de Trabalho.

7.2. A prestação de contas, bem como sua análise, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 30.874/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO

7.1. A CONCEDENTE realizará ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto, com caráter preventivo e saneador, podendo incluir visitas técnicas, entrevistas com beneficiários e análise documental.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS

8.1. Os equipamentos objeto da cessão de uso permanecerão pertencentes ao patrimônio do Estado de Sergipe.

8.2. Encerrada a parceria ou verificada a extinção das razões que justificaram a cessão, os equipamentos deverão ser devolvidos em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização.

8.3. A SEASIC poderá, mediante ato administrativo fundamentado e observada a legislação vigente, autorizar a doação dos equipamentos à PARCEIRA, quando presente o interesse público e atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. AO(A) PARCEIRO(A) responderá pelos danos causados aos equipamentos cedidos quando decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus dirigentes, empregados, colaboradores ou prepostos.

9.2. A ocorrência de perda, furto, roubo ou dano deverá ser imediatamente comunicada à CONCEDENTE, acompanhada da documentação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. AO(A) PARCEIRO(A) deverá dar ampla divulgação à parceria, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para a parte denunciante, devendo ser apresentadas justificativas. A rescisão será imediata no caso de descumprimento do objeto ou de cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)
Presidente da (NOME DA OSC PARTICIPE)

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:
2ª
CPF:

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, EM FAVOR DO(A) (NOME DA ENTIDADE).

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 - Anexo à Caixa Econômica, Bairro Grageru, Aracaju/SE, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, e de outro lado (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, sediada no (Endereço), doravante denominado CESSIONÁRIA, representado(a) legalmente por (NOME E CPF), celebram a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, em favor da CESSIONÁRIA, o(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE descrito(s) abaixo:

Table with 1 column: BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS) CEDIDOS
Inserir as especificações dos bens.

1.2. O(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) acima, ficará(ão) alocado(s) no (endereço), pelo prazo de (período da cessão), a contar da data de sua assinatura, vinculado ao prazo do Acordo de Cooperação.

1.3. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O(s) bem(ns) ora cedido(s) deverá(ão) ser utilizado(s) exclusivamente para a seguinte finalidade: execução de projetos voltados à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito da (Modalidade de APL), nos termos do Edital de Chamamento Público Nº XX/202X.

2.2. É vedada qualquer utilização diversa da aqui prevista, sem autorização expressa e por escrito da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE

3.1. A presente cessão de uso é celebrada a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração pelo uso do(s) bem(ns).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- 4.1.1. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
- 4.1.2. Não ceder, emprestar, alugar ou transferir o bem a terceiros;
- 4.1.3. Arcar com despesas de uso, conservação e manutenção ordinária;
- 4.1.4. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão ao término da vigência, em perfeitas condições, ressalvado o desgaste natural do(s) mesmo(s) pelo uso regular, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- 4.1.5. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns);
- 4.1.6. Encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela **CEDENTE**;
- 4.1.7. Ressarcir à **CEDENTE**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO**

5.1. Encerrado o prazo ou rescindido o termo, o **CESSIONÁRIO** deverá devolver o bem imediatamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O descumprimento de qualquer cláusula implicará na rescisão imediata do presente termo, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

Presidente da (NOME DA OSC PARTICIPE)

**TESTEMUNHAS:**

1ª

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INCLUSÃO E CIDADANIA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania SEASIC CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, representada pela Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI-CPF/MF nº xxx.373.105-xx.

**CONVENIENTE:** Prefeitura de Boquim – CNPJ 13.097.068/0001-82. Representado pelo Prefeito JACKSON COSTA SANTOS, tendo como interveniente executora a Secretaria Municipal de Assistência Social de Boquim-CNPJ nº 14.534.934/0001-18, Praça Dr. José Maria Paiva Melo, S/N.- Centro, Boquim- Sergipe. Representada pela Secretária SIMONE SANTANA PASSOS - CPF nº xxx.996.925-xx.

**VALOR DO REPASSE TOTAL:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24404 – FUNDO DE ERRADICAÇÃO E COMBATE A POBREZA, Funcional Programática 08.306.0050 - COMBATE A FOME E A PROMOÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no Projeto/Atividade 0602 – AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS, Natureza da Despesa 3.3.40.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.

**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** 02.07.2026 a 01.07.2027.

**PARECER DA PGE REFERENCIAL:** nº 5365 de 15 de Agosto de 2025.

**BASE LEGAL:** Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual do Exercício de 2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Estadual Anual do exercício de 2025 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas posteriores alterações.

Aracaju-SE, 02 de Julho de 2026.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INCLUSÃO E CIDADANIA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2024**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC – CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**-CPF/MF nº xxx.373.105-xx.

**PARCEIRO:** Associação dos Produtores Rurais e Moradores de Malhador e Adjacências, CNPJ nº 13.000.144/0001-90, situado na Rua Walter Franco, S/N, Malhador - Sergipe. Representado pelo presidente **MATHEUS FELIPE ALVES SANTOS** - CPF nº XXX.898.385-XX

**VALOR DO REPASSE TOTAL:** R\$ 100.000,00(Cem mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24113 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania- SEASIC, Funcional Programática 08.244.0051 – Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0886 - Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social, Natureza da Despesa 3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**OBJETO:** APOIO DE DESPESAS DE CUSTEIO PARA COMPRA DE CESTAS BÁSICAS.

**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 02/07/2026 a 01/07/2027

**PARECER DA PGE:** nº 5365 de 15 de Agosto.

**BASE LEGAL:** Emenda Constitucional nº 48/2019 de 25 de junho de 2019, Emenda Constitucional nº 53/2020 de 10 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017, alterações posteriores.

Aracaju SE, 02 de Julho de 2025.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INCLUSÃO E CIDADANIA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2026**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC – CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**-CPF/MF nº xxx.373.105-xx.

**PARCEIRO:** Associação EQUIVIDA, CNPJ nº 02.004.377/0001-44, com sede no Povoado Mulungu, S/N, São Domingos-SE, representada pela presidente Nivania Virtuosa De Jesus Rodrigues Lima, portadora do CPF nº xxx.076.505-xx.

**VALOR DO REPASSE TOTAL:** R\$ 64.285,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24113 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Funcional Programática 08.422.0051 – Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0391 - Apoio a projetos de enfrentamento a vulnerabilidade social 3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**OBJETO:** Apoio financeiro para manutenção.

**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 02/07/2026 a 01/07/2027

**PARECER DA PGE:** nº 5365/25 de 15 de Agosto de 2025.

**BASE LEGAL:** Emenda Constitucional nº 48/2019 de 25 de junho de 2019, Emenda Constitucional nº 53/2020 de 10 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju-SE, 02 de Julho de 2026.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INCLUSÃO E CIDADANIA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 058/2026**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC – CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**-CPF/MF nº xxx.373.105-xx.

**PARCEIRO:** Associação Antiga Jacaré, CNPJ nº 04.712.144/0001-21, com sede na PC Santos Sobrinho, nº 170, Centro, São Francisco - SE, representado pelo Presidente Robério Rocha De Araújo, portador do CPF nº XXX.724.805-XX

**VALOR DO REPASSE TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24113 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Funcional Programática 08.422.0051 – Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0391 - Apoio a projetos de enfrentamento a vulnerabilidade social 3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**OBJETO:** Custeio com despesas

**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 02/07/2026 a 01/07/2027

**PARECER DA PGE:** nº 1965/2026-CCAC-PAREC

**BASE LEGAL:** Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju-SE, 03 de Julho de 2026.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INCLUSÃO E CIDADANIA

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2026**

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC – CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI** - CPF/MF nº xxx.373.105-xx.

**PARCEIRO:** Associação de Cultura e Esporte dos Moradores do Povoado Boa Vista e Adjacências, CNPJ nº 48.848.358/0001-03, com sede na Povoado Boa Vista, s/n, Zona Rural, Nossa Senhora das Dores, representado pela Presidente **GRACE KELLY SANTANA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº XXX. 365.895-XX

**VALOR DO REPASSE TOTAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24113 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Funcional Programática 08.422.0051 – Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0391 - Apoio a projetos de enfrentamento a vulnerabilidade social 3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**OBJETO:** ajuda para fins de custeio

**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 02/07/2026 a 01/07/2027

**PARECER DA PGE:** nº 1967/2026 de 02 de Julho.

**BASE LEGAL:** Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju-SE, 03 de Julho de 2026.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC**  
**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 2026**

**COOPERANTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania- SEASIC – CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI** - CPF/MF nº xxx.373.105-xx.

**COOPERADOS:** Organizações da Sociedade Civil listadas abaixo.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a estruturação de parceria entre CONCEDENTE e PARCEIRO(A) para atuarem no âmbito do Programa "Sergipe Sem Fome", mediante procedimentos de cadastramento de beneficiários, armazenamento, logística e distribuição de insumos alimentícios doados pelo Poder CONCEDENTE, em favor da população em situação de vulnerabilidade social, com realização de acompanhamento e catalogação de resultados, sem transferência de recursos financeiros, conforme critérios estabelecidos no Plano de Trabalho e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** 02/07/2026 a 01/07/2027

**PARECER DA PGE:** 7769/2025 de 08 de outubro de 2025.

**BASE LEGAL:** Lei 13019/2014 e Decreto Estadual 30.874/2017.

Aracaju, 02 de julho de 2026

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Nº dos Termos	Cooperados	CNPJ	Representantes	CPF
001/2026	Instituto dos Direitos do Povo do Estado de Sergipe	41.509.345/0001-52	Edjunio Vieira da Silva	XXX.729.294-XX
002/2026	Associação de Moradores do Loteamento Novo Rumo - ASSOL-RN	33.027.793/001-91	Tainara Anacleto Barbosa	XXX.681.395-XX
003/2026	Associação Comunitária dos Moradores do Loteamento Senhor do Bomfim	17.327.432/0001-04	Adilma Gomes Santos	XXX.564.205-XX
004/2026	Cáritas Arquidiocesana de Aracaju	04.757.364/0001-71	Dom Josafá Menezes da Silva	XXX.310.595-XX
005/2026	Centro Social Novais Santana	33.908.702/0001-27	Maria do Carmo Lima de Novais Mota	XXX.849.815-XX
006/2026	Colônia de Pescadores Z-1	13.167.168/0001-38	Silvania Lima Santana	XXX.071.715-XX
007/2026	Instituto Cultural e Esportivo de Sergipe – Piabinhas do São Braz	15.276.530/0001-34	Givanildo Santos Santana Bispo	XXX.284.885-XX
008/2026	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora do Socorro	07.194.668.0001-66	Antonio José Muniz de Lucena	XXX.918.325-XX

009/2026	Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima do Estado de Sergipe	31.144.463/0001-50	Gilvania Ferreira Marques	XXX.689.315-XX
010/2026	Instituto Batalhão da Restauração	32.701.542/0001-88	Rejane Melo do Espírito Santo	XXX.228.415-XX
011/2026	Associação dos Assentados do Recanto dos Papagaios	31.548.579/0001-55	Ado José Feitosa	XXX.503.604-XX
012/2026	Associação Estrela Crescente – Lar Infantil Estrela Crescente	55.362.913/0001-40	Moisés Rodrigues Vieira da Conceição	XXX.922.455-XX
013/2026	Associação de Moradores do Povoado Timbó	16.451.510/0001-15	Gilvanio Santos Silva	XXX.378.385-XX
014/2026	Comunidade Católica Servos e Servas da Santíssima Trindade	00.949.178/0001-83	Josefa Eunice de Souza Aguiar	XXX.512.765-XX
015/2026	Associação de Cooperação Agrícola Caio Prado Junior	17.182.712/0001-71	Antonio Nilberto Alves da Silva	XXX.174.024-XX
016/2026	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste	17.798.849/0002-36	Leonardo Pereira Mendes	XXX.335.946-XX
017/2026	Organização Assistencial, Cultural, Educacional e Religiosa Egbè Alagdã Nirê	61.467.947/0001-00	Jorge Luís Santos da Silva	XXX.265.585-XX
018/2026	Associação de Cooperação Agrícola Rosa Luxemburgo II	10.772.212/0001-40	José Pereira Chaves	XXX.714.315-XX
019/2026	Instituição Beneficente Emmanuel - IBEM	03.407.015/0001-21	Mariene Barreto Mendonça	XXX.099.655-XX
020/2026	Sociedade do Espaço Solidário Santo Antonio	05.965.109/0001-87	Joelison Vieira	XXX.624.505-XX

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026**

**APOIO A PROJETOS DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLs) DE BAIXA RENDA NO ÂMBITO DO ARTESANATO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Entidades, cujo objetivo é o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de **Acordo de Cooperação**, voltada à promoção da inclusão social de organizações produtivas – por meio da cessão de equipamentos aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) de baixa renda, inseridos no contexto do **ARTESANATO**, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 30.874/2014 e Lei Estadual nº 9.724/2025, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

1.1 - O Estado de Sergipe está dividido em oito territórios, com uma população estimada em 2,3 milhões de habitantes, dos quais aproximadamente 36,4% encontram-se em situação de pobreza. Essa expressiva parcela da população em condição de vulnerabilidade econômica demanda, por parte do poder público, a implementação de ações eficazes que promovam sua inserção gradual no sistema econômico e produtivo.

1.2 - Entre as estratégias voltadas à inclusão socioeconômica, destacam-se aquelas baseadas na produção por meio de organizações coletivas, que se mostram particularmente viáveis. Essas iniciativas potencializam as capacidades coletivas já existentes e apresentam menor dependência de investimentos de grande porte, o que as torna mais acessíveis e sustentáveis.

1.3 - Nesse contexto, as organizações produtivas de base coletiva reúnem um número significativo de indivíduos com elevado potencial de desenvolvimento, articulados em torno de um interesse comum: o crescimento coletivo.

1.4 - Arranjos Produtivos Locais (APLs) são aglomerações de empresas, localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como: governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

1.5 - A estrutura orgânica dessas organizações confere-lhes flexibilidade para atuar em nichos de mercado frequentemente não atendidos pelas grandes corporações, promovendo uma dinâmica produtiva mais inclusiva e adaptada às realidades locais.

1.6 - Ademais, considerando a necessidade de promover não apenas a inclusão produtiva, mas também a sustentabilidade das ações apoiadas, o presente Edital prevê, como contrapartida das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato, à difusão de boas práticas de produção e comercialização, à capacitação de artesãos e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a valorização da atividade artesanal e para o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais (APLs)

1.7 - Dessa forma, o presente Edital revela-se oportuno não apenas por seu caráter inclusivo, mas também pela sua estratégia de investimentos direcionados, capazes de gerar novas oportunidades para estruturas produtivas em situação de vulnerabilidade.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O referido Edital possui como objeto o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, visando a cessão de uso de equipamentos, conforme a natureza dos itens disponibilizados, os quais serão destinados à execução de projetos voltados à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito do **Artesanato**, abrangendo os seguintes segmentos:

2.1.1 - Artesanato em Palha;

2.1.2 - Costura;

2.1.3 - Crochê;

2.1.4 - Bordado;

2.1.5 - Cerâmica;

2.1.6 - Madeira.

2.2 - Para fins deste Edital, os segmentos relacionados no item 2.1 estão organizados em dois eixos temáticos:

2.2.1 - **Eixo 1 – Artesanato em fibras e técnicas têxteis:** artesanato em palha, costura, crochê e bordado;

2.2.2 - **Eixo 2 – Artesanato em materiais sólidos:** cerâmica e madeira.

2.3 - Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar **um (1) projeto**, obrigatoriamente vinculado a **um (1) dos eixos temáticos** estabelecidos neste Edital, observando os segmentos correspondentes a cada eixo.

2.4 - Havendo disponibilidade orçamentária, no exercício de seu poder discricionário, a SEASIC poderá convocar as Organizações da Sociedade Civil classificadas no certame, observada a ordem de classificação, para celebração de parceria e cessão dos equipamentos constantes na Tabela 1 deste Edital, de acordo com a viabilidade demonstrada no projeto apresentado, observando-se os limites máximos de cada item

2.5 - A transferência dos equipamentos às organizações convocadas será realizada por meio da formalização de Acordo de Cooperação e Termo de Cessão de Uso, nos termos da legislação vigente e dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.6 - Os projetos convocados receberão os equipamentos constantes na tabela específica de cada eixo, conforme a viabilidade demonstrada no projeto apresentado, respeitados os limites máximos estabelecidos para cada item.

2.7 - A destinação dos equipamentos às organizações parceiras observará os seguintes critérios:

2.7.1 - Os bens disponibilizados serão objeto de cessão de uso, por meio de Termo de Cessão de Uso, com vigência vinculada à do Acordo de Cooperação, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas pactuadas, devendo, ao término da vigência, serem obrigatoriamente restituídos à Administração Pública em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular;

2.7.2 - Os equipamentos disponibilizados às Organizações da Sociedade Civil por meio de cessão de uso permanecerão, em regra, integrando o patrimônio do Estado de Sergipe, durante o período de vigência da parceria.

2.7.3 - A critério exclusivo da SEASIC, observados os princípios da administração pública, o interesse público devidamente justificado e a legislação aplicável, os equipamentos cedidos poderão ser posteriormente doados à Organização da Sociedade Civil beneficiária, mediante ato administrativo específico e regular processo de desafetação e transferência patrimonial, sem que tal possibilidade constitua direito subjetivo da entidade parceira. Ressalta-se que a eventual doação dependerá de análise de conveniência e oportunidade pela Administração Pública, caracterizando ato discricionário da SEASIC, condicionado à observância dos requisitos legais, orçamentários e patrimoniais pertinentes.

2.8 - O apoio previsto neste Edital possui caráter não reembolsável e tem por finalidade contribuir para a superação de pontos de estrangulamento na atividade produtiva, promovendo sua viabilidade econômica e sustentabilidade social, assegurando a participação comunitária, o fortalecimento de parcerias locais, bem como a continuidade e a adequada utilização dos bens permanentes ou de capital, conforme a natureza das ações propostas e a viabilidade do projeto apresentado.

2.9 - Não serão objeto de apoio, no âmbito deste Edital, a aquisição de terrenos ou imóveis, nem a realização de repasses financeiros diretos às organizações participantes.

2.10 - Como condição para a celebração da parceria, as Organizações da Sociedade Civil convocadas deverão apresentar, como contrapartida de natureza não financeira, a elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato, à difusão de boas práticas de produção e comercialização, à capacitação de artesãos e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a valorização da atividade artesanal e para o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

**Tabela 1. Equipamentos para Infraestruturação**

<b>Eixo 1 - Artesanato em Fibras e Técnicas Têxteis: Artesanato em Palha, Costura, Crochê e Bordado</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS POR PROJETO
Kit Balancim	Kit balancim pregar rebites ilhós + 7 jogos matriz.	10
Tira de Couro	Rolo de Tira de Couro Sintético Montana 2cm com 10 m Cor Caramelo.	6
Tira de Couro	Rolo de Tira de Couro Sintético Montana 2cm com 10 m Cor Café.	6
Tira de Couro	Rolo de Tira de Couro Sintético Montana 2cm com 10 m Cor Preto.	6
Cursor	Pacote com 100 unidades, Cursores Para Zíper N°5 Modelo Ondulado latonado Ótimo Qualidade de Banho, Cursor P/ Zíper Nylon Grosso latonado N° 5.	50
Rolo de Zíper	Rolo com 10 metros. Zíper Número 5 de Metal.	10
Tecido em Algodão Cru	Tecido Em algodão comprimento peça com 5 metros.	6
Tecido Oxford	I Rolo contendo 10 Metros Tecido Oxford Branco Para Sublimação E Decoração.	6
Caixa Cola de Sapateiro	Cola de Contato 75g. 1 Caixa com 16 Unidades	6
Botão de Imã	Pacote com 200 unidades de Botão imado, produzidos em FERRO com acabamento para aplicação em Bolsas e Produtos que necessitem fechar por magnetismo, medidas 16mm.	10
Forma de Sandália	Forma Para Rasteirinha - Forma para fabricar calçado sandália rasteirinha	2

Forma de Sandália	Forma Para Rasteirinha - Forma para fabricar calçado sandália rasteirinha Tam. 36	2
Forma de Sandália	Forma Para Rasteirinha - Forma para fabricar calçado sandália rasteirinha Tam. 37	2
Kit com 10 Anilinas	Kit 10 Anilina Para Cabelo Madeira, Artesanato 25g	3
Kit 5 Tesouras	Kit 5 tesouras Multiuso de Precisão – Costura e Artesanato Material da lâmina Aço.	10
Conjunto de Bastidores	Kit 10 Bastidor De Bambu 24cm c/ Regulador Ajustável Bordado	2
Kit Pincéis	Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda e Chata	5
Verniz Spray de Uso Geral 350 ml	Verniz spray de uso geral 350 ml	10
Carrinho de Mão Dobrável para Carga de até 80 kg	Carrinho de mão dobrável para carga de até 80 kg	2
Caixa Plástica Organizadora	Caixa plástica organizadora de 30L	2
Frasco PVC com Bico Aplicador	Frasco PVC 100 ml com bico aplicador	2
Avental de Tecido com Bolso na Frente. Alça e Fivelas de Regulagem da Altura	Avental de Tecido com Bolso na Frente. Alça e Fivelas de Regulagem da Altura	3
Kit 10 Máscaras PFF 2 Padrão	Kit com 10 máscaras PFF 2	5
Óculos de Proteção	Óculos de segurança – com armação e haste (reguláveis) em plástico, visor transparente, confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Tamanho único	5

Proteção	Óculos de segurança – com armação e haste (reguláveis) em plástico, visor transparente, confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Tamanho único	5
Camisa de Proteção UV Tamanho G	Camiseta com capuz de proteção solar com máscara, camiseta de manga longa de secagem rápida para caminhadas, pesca, esportes ao ar livre.	3
Camisa de Proteção UV Tamanho M	Camiseta com capuz de proteção solar com máscara, camiseta de manga longa de secagem rápida para caminhadas, pesca, esportes ao ar livre.	3
Chapéu Australiano	Chapéu Australiano com Proteção de Pescoço	5
Conjunto de Tesouras de Poda	Conjunto Tesouras Com 3 Unidades Para Poda Ts2	3
Kit de Linha para Bordado Ponto Cruz	Kit Com 72 Meadas de cores distintas de linha para bordado ponto cruz.	5
Peça de Étamine e Enfestado	Peça étamine Enfestado (Pano Para Ponto Cruz), (10M X 1,40M)	2
Kit com 50 Tintas de Tecido	Kit Com 50 Tintas De Tecido Acrilex 37ml	5
Kit Rolo de Fio de Lã	Kit 10 Rolo Novelo Lã Linha círculo 40g 500 Tex Tricô Crochê amigurumi trabalho artesanal	10
Kit Bordado Ponto Russo Completo	Kit Bordado Ponto Russo Completo Bastidor Linhas E Tecido	10

<b>Linhas e Tecido</b>		
<b>Kit de Barbantes Coloridos</b>	Kit com 10 Barbantes Fio N°6 400 Metros	5
<b>Máquina de Costura</b>	Máquina de Costura	20

Tabela 2. Equipamentos para Infraestruturação

Eixo 2 – Artesanato em Materiais Sólidos: Cerâmica e Madeira.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS POR PROJETO
<b>Kit com 10 Anilinas</b>	Kit 10 Anilina Para Cabelo Madeira, Artesanato 25g	3
<b>Kit 5 Tesouras</b>	Kit 5 tesouras Multiuso de Precisão – Costura e Artesanato Material da lâmina Aço	10
<b>Caneta Marcadora Multicolorida à Base de Água.</b>	Kit de 8 canetas marcador multiuso, multicolorida à base de água, uso em várias superfícies não tóxico. Ponta cônica 1,8 - 2,5 mm	5
<b>Kit Pincéis</b>	Kit 12 Pincéis Artesanato Pintura Ponta Fina Redonda e Chata	5
<b>Tinta PVA Branca</b>	Tinta PVA branca 250 ml	20
<b>Tinta PVA Cores</b>	Tinta PVA Cores 37 ml	20
<b>Verniz Spray de Uso Geral 350 ml</b>	Verniz Spray de Uso Geral 350 ml	10
<b>Carrinho de Mão Dobrável para Carga de até 80 kg</b>	Carrinho de mão dobrável para carga de até 80 kg	3
<b>Caixa Plástica Organizadora</b>	Caixa plástica organizadora de 30L	3
<b>Caixa Box</b>	Caixa box 50 L	1

<b>50 L Organizadora</b>	organizadora	
<b>Frasco PVC com Bico Aplicador</b>	Frasco PVC 100 ml com bico aplicador	3
<b>Avental de Tecido com Bolso Frontal</b>	Avental de Tecido com Bolso na Frente. Alça e Fivelas de Regulagem da Altura	2
<b>Kit 10 Máscaras PFF 2 padrão</b>	Kit com 10 máscaras PFF 2	5
<b>Óculos de Proteção</b>	Óculos de segurança – com armação e haste (reguláveis) em plástico, visor transparente, confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Tamanho único	5
<b>Camisa de Proteção UV Tamanho G</b>	Camiseta com capuz de proteção solar com máscara, camiseta de manga longa de secagem rápida para caminhadas, pesca, esportes ao ar livre.	2
<b>Camisa de Proteção UV Tamanho M</b>	Camiseta com capuz de proteção solar com máscara, camiseta de manga longa de secagem rápida para caminhadas, pesca, esportes ao ar livre.	2
<b>Chapéu Australiano</b>	Chapéu Australiano com Proteção de Pescoço	5
<b>Conjunto de Tesoura de Poda</b>	Conjunto Tesouras Com 3 Unidades Para Poda Ts2	2
<b>Forno específico para queima de cerâmica</b>	Para queima de porcelanas e cerâmicas, fusing de vidros ou têmpera de metais. Forno com função de rampa e patamar. Dimensões internas 50x40x40cm (altura x largura x profundidade em cm). Dimensões externas 70x60x60cm (altura x largura x profundidade em cm).Peso 60kg.	5
<b>Furadeira</b>	Furadeira de Impacto Bivolt	2

<b>Motor para Talhar as Peças</b>	Moto Esmeril De Bancada Bivolt 6 Pol.	2
<b>Serra Mármore</b>	Serra Mármore 5" 110v	2
<b>Arco de Serra</b>	Arco de Serra Fechado	3
<b>Lâminas de Serra</b>	Kit 10 Lâminas De Serra Manual com 24 Dentes	1
<b>Broca para Madeira</b>	Jogo com 7 Brocas 16-32mm x 152mm	1
<b>Serrote Tico Tico</b>	Serra Tico Tico Profissional 110v	1
<b>Broca para Madeira</b>	Conjunto De Brocas De Haste Reta De 120 Peças De 0,5 Mm A 2	1
<b>Broca Materiais Diversos</b>	Jogo De Brocas De Madeira, Metal, Concreto e Aço	1
<b>Lixas</b>	Kit Lixas Grão 150 280 400 600 800 1200 1500 2000 3000	2
<b>Lixas</b>	Kit 50 Folhas Lixa Ferro Aço Remove Ferrugem Metais Grão	1
<b>Lixa d'água</b>	Lixa d'água 120MM	10
<b>Computador</b>	Computador Completo	1
<b>Impressora</b>	Impressora Multifuncional	1

3 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Apoiar a estruturação produtiva de organizações já existentes no âmbito do **Artesanato**;

3.2 - Estimular o ingresso de pessoas vulneráveis inscritas no Cadastro Único nas referidas organizações como efeito da sua estruturação produtiva.

3.3 - Promover a sustentabilidade social e econômica dos Arranjos Produtivos Locais (APL's), por meio da elaboração e implementação, pelas Organizações da Sociedade Civil, de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato, à difusão de boas práticas de produção e comercialização, à capacitação de artesãos e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a valorização da atividade

artesanal e para o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Rege o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 30.874/2017, a Lei Estadual nº 9.724/2025 e a legislação complementar aplicável, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4.2 - O apoio aos Arranjos Produtivos Locais encontra respaldo na Ação Orçamentária nº 590 da Lei Estadual nº 9.858, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o Exercício de 2026, estimando a Receita e fixando a Despesa.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A presente parceria **não implica o repasse de recursos financeiros** às Organizações da Sociedade Civil, competindo à Administração Pública o fornecimento direto dos equipamentos descritos na Tabela 1 e na Tabela 2 do item 2.10 deste Edital, conforme plano de trabalho apresentado pela instituição beneficiária, sendo atribuída à referida instituição a responsabilidade pela logística operacional produtiva, bem como pela guarda, uso adequado e manutenção dos equipamentos disponibilizados.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Edital as **organizações coletivas produtivas**, formalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, que possuam natureza jurídica compatível com os parâmetros estabelecidos no **art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014**, para **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, quais sejam:

6.1.1 - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

6.1.2 - As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

6.1.3 - Aquelas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

6.1.4 - Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública

e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.1.5 - Comprovar atuação prévia no segmento produtivo local, com atividades voltadas ao Artesanato.

6.2 - As organizações interessadas deverão apresentar proposta com foco no fortalecimento de atividades produtivas já existentes, no âmbito do artesanato, que demonstre capacidade de reduzir a vulnerabilidade de pessoas inscritas no Cadastro Único e promover a melhoria das condições de trabalho no segmento objeto deste Edital;

6.2.1 - Os planos de trabalho deverão demonstrar viabilidade em relação aos itens disponibilizados (Tabela 1 e tabela 2), bem como compatibilidade com o objeto deste Edital, a justificativa apresentada e os objetivos propostos, sendo exigido como contrapartida de natureza não financeira, a elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social com ações de interesse social voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato, à difusão de boas práticas de produção e comercialização, à capacitação de artesãos e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a valorização da atividade artesanal e para o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

6.3 - A Organização da Sociedade Civil deverá deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, nos termos do art. 33, inciso V, alínea 'b', da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4 - Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos próprios, atestadas mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

6.5 - Apresentar Declaração, conforme modelo em **ANEXO VII**, de que possui condições de acessibilidade que permitam a participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas;

6.6 - Apresentar certidões de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal), previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, FGTS e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.7 - Apresentar Declaração, conforme modelo em **ANEXO IV**, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, exceto na qualidade de menor aprendiz dentro dos preceitos legais (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

6.8 - Apresentar estatuto social registrado e de suas eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, devidamente acompanhada do comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.9 - Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, atualizada, dos dirigentes da Instituição conforme modelo em **ANEXO IX** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.10 - Comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação de imóvel (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

6.11 - Não poderão ser contempladas com os equipamentos classificados como bens permanentes ou de capital as Organizações da Sociedade Civil que já dispuserem de equipamento com a mesma funcionalidade, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observada a quantidade máxima de itens por projeto prevista na Tabela 1 e Tabela 2 deste Edital;

6.12 - O cumprimento da condição estabelecida no subitem 6.11, será verificado mediante visita técnica in loco realizada pelo corpo técnico da SEASIC antes da efetiva entrega dos bens às Organizações da Sociedade Civil convocadas.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições ocorrerão de forma gratuita, através do endereço eletrônico [apl.artesanato@seasic.se.gov.br](mailto:apl.artesanato@seasic.se.gov.br), e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente sediada no Estado de Sergipe com todos os termos do Edital;

7.2 - Para efetivar a inscrição as entidades deverão anexar toda a documentação exigida;

7.3 - A inscrição de empreendimentos cooperativos deverá ser acompanhada da documentação comprobatória de sua regular constituição e funcionamento, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e, quando aplicável, da Lei nº 12.690/2012, incluindo, no mínimo: ato constitutivo (estatuto social) devidamente registrado na Junta Comercial competente e suas eventuais alterações; ata de eleição e posse da atual diretoria; comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e demais documentos que comprovem a regularidade jurídica e operacional da cooperativa, nos termos da legislação aplicável;

7.4 - A Comissão de Credenciamento realizará nova verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014), bem como, da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) após a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Organização da Sociedade Civil(s) convocada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014;

7.5 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual;

7.6 - Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 - No ato da inscrição, as entidades deverão anexar a seguinte documentação escaneada em PDF:

8.1.1 - O **ANEXO I** – Plano de Trabalho, nos moldes do art. 22 da Lei (Federal) 13.019/2014, devendo conter, no mínimo, a descrição da realidade, os objetivos da parceria, metas, indicadores, cronograma de execução e estratégia de monitoramento, preenchido, em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo Representante Legal da OSC proponente;

8.1.2 - O **ANEXO II** - Declaração de Ciência e Concordância impressa e assinada pelo representante legal da OSC proponente;

8.1.3 - O **ANEXO III** - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;

8.1.4 - **ANEXO IV** - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

8.1.5 - **ANEXO V** - Declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil de que a entidade não possui em seus quadros dirigentes parentes até o segundo grau de servidores públicos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

8.1.6 - **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme art. 39, da Lei nº 13.019, de 2014;

8.1.7 - **ANEXO VII** - Declaração de que possui condições de acessibilidade que permitam a participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas;

8.1.8 - **ANEXO VIII** - Declaração de cumprimento da contrapartida;

8.1.9 - **ANEXO IX** - Modelo relação nominal dos dirigentes da instituição;

8.1.10 - **ANEXO X** - Plano de Contrapartida Social (PÓS EDITAL);

8.1.11 - Estatuto Social vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da Organização da Sociedade Civil com aquelas que constituam objeto do presente Edital;

8.1.12 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.13 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada no órgão competente;

8.1.14 - Relação atualizada do quadro dirigente atual da entidade, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e endereço completo);

8.1.15 - Ficha ou cadastro de associado, contendo número de sócio/cooperado, ou cópia da página do livro de matrícula onde consta a matrícula de cada associado/cooperado a ser diretamente beneficiado com a proposta apresentada;

8.1.16 - Relação de associados, cooperado e/ou colaboradores, a ser encaminhada pelo endereço eletrônico, incluindo nome completo, data de nascimento e CPF, para verificação junto ao banco de dados do Cadastro Único;

8.1.17 - Certidões negativas de débitos (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

8.1.18 - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

8.1.19 - Cópias dos documentos de identificação oficial com foto e comprovante de residência do Representante Legal e Responsável do Projeto.

**9 - DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

9.1 - Os planos de trabalho deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

9.1.1 - Identificação da Organização Proponente e do seu Representante Legal, constando todos os dados solicitados, conforme **ANEXO I** - Plano de Trabalho;

9.1.2 - Cópias dos documentos de identificação oficial com foto e comprovante de residência do Representante Legal e Responsável do Projeto;

9.1.3 - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.1.4 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter utilizando os equipamentos constantes na **Tabela 1**, respeitando os limites máximos de quantidade por itens estabelecidos para cada instituição;

9.1.5 - Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, com o respectivo cronograma de execução das atividades, bem como a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.1.6 - Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

9.2 - A elaboração do projeto deverá obrigatoriamente seguir as informações contidas no **ANEXO I** - Plano de Trabalho, que constitui parte integrante deste Edital;

9.3 - Quando exigida Licença Ambiental, apresentar no Plano de Trabalho qual será a forma de obtenção da Licença junto ao órgão licenciador competente, mantendo as licenças

devidamente regularizadas durante toda a vigência da parceria. No caso de empreendimentos já licenciados ou dispensados, deverá ser apresentado documento comprobatório expedido pelo órgão competente no momento da formalização do Acordo de Cooperação;

9.4 - O processo de elaboração do projeto deverá ser realizado de forma coletiva, assegurando que os objetivos definidos estejam alinhados às reais necessidades da comunidade beneficiada e que um maior número possível de associados possa usufruir dos recursos disponibilizados;

9.5 - A execução das atividades ou projetos terão acompanhamento de avaliação da sua execução através da Comissão de Monitoramento constituída para este fim, conforme dispuser a legislação ou regulamento vigente;

9.6 - O não cumprimento das finalidades do projeto, implicará na devolução dos itens recebidos e imposição das penalidades legais cabíveis;

9.7 - O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, a descrição da contrapartida de natureza não financeira, consistente na elaboração e implementação de ações de interesse social voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato, à difusão de boas práticas de produção e comercialização, à capacitação de artesãos e ao compartilhamento de conhecimentos que contribuam para a valorização da atividade artesanal e para o desenvolvimento sustentável dos Arranjos Produtivos Locais (APLs), contemplando, de forma sintética:

- I – os objetivos da ação proposta;
- II – as principais atividades a serem desenvolvidas;
- III – o público beneficiário;
- IV – o cronograma de execução;
- V – os resultados esperados

9.7.1 - O detalhamento completo da contrapartida deverá ser apresentado em instrumento específico, na forma de Plano de Contrapartida Social, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Edital, a ser encaminhado na Etapa 01 da formalização da parceria, nos termos previstos neste Edital.

**10 - DA CONTRAPARTIDA**

10.1 - As Organizações da Sociedade Civil convocadas deverão apresentar contrapartida de interesse social, de natureza não financeira, compatível com o objeto da parceria e voltada ao fortalecimento da inclusão produtiva, da valorização cultural e da sustentabilidade das atividades relacionadas ao artesanato no Estado de Sergipe.

10.2 - A contrapartida deverá estar vinculada às ações previstas no Plano de Trabalho e contemplar iniciativas de interesse coletivo, observadas as diretrizes deste Edital.

10.3 - Poderão ser consideradas como contrapartidas de interesse social, entre outras ações compatíveis com o objeto da parceria:

- 10.3.1 - Realização de oficinas, cursos ou capacitações gratuitas voltadas ao empreendedorismo, à comercialização, ao aperfeiçoamento de técnicas artesanais, etc;
- 10.3.2 - Promoção de ações de inclusão produtiva destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 10.3.3 - Desenvolvimento de atividades voltadas à valorização, preservação e difusão dos saberes e fazeres tradicionais do artesanato em comunidades tradicionais, instituições de ensino, espaços públicos, entre outros;
- 10.3.4 - Adoção de práticas sustentáveis, incluindo o reaproveitamento de materiais, a utilização de insumos sustentáveis e a realização de ações de educação ambiental;
- 10.3.5 - A participação/realização de eventos, feiras de artesanato, de economia solidária, de inclusão produtiva e de valorização cultural, com demonstrações de técnicas artesanais e outras atividades de interesse coletivo relacionadas à cadeia produtiva do artesanato, e;
- 10.3.6 - Doação de produtos à cozinhas solidárias, creches, instituições de acolhimento e entidades socioassistenciais, devidamente inscritas nos Conselhos Municipais ou Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou pelos Conselhos Municipais ou Estadual de Assistência Social.

10.4 - O cumprimento da contrapartida será objeto de acompanhamento, monitoramento e avaliação pela Administração Pública, podendo ser solicitados documentos comprobatórios, registros fotográficos, listas de participação, relatórios de execução ou outros meios de verificação;

10.5 - O descumprimento injustificado da contrapartida prevista poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento de parceria celebrado;

**11 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

11.1 - O presente Edital será divulgado por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na íntegra, no site institucional da SEASIC, conforme data prevista no cronograma do item 10.3;

11.2 - É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no site eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações;

11.3 – O credenciamento observará as seguintes etapas:

**Tabela 3 - Etapas do Processo de Chamamento Público para Credenciamento**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento.	03/07/2026
2	Prazo de Impugnação do Edital.	06/07/2026 a 07/07/2026
3	Envio das propostas pelas OSCs.	09/07/2026 a 03/08/2026

4	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Credenciamento.	04/08/2026 a 21/08/2026
5	Divulgação do resultado preliminar.	24/08/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/08/2026 a 26/08/2026
7	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.	27/08/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/08/2026

11.4 – O credenciamento se dará em 3 fases, sendo 2 de caráter eliminatório e 1 de caráter classificatório, quais sejam:

**11.4.1 - Fase 1 (Eliminatória):** Avaliação dos documentos enviados e adequação às condições de participação, conforme item 6 deste Edital;

**11.4.2 - Fase 2 (Eliminatória):** Avaliação do Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste Edital, observando a aderência da OSC aos eixos norteadores abaixo descritos:

11.4.2.1 - Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos para a execução de ações e para o cumprimento das metas (art. 16, § 2º, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);

11.4.2.2 - Adequação da proposta aos objetivos do programa ou da ação em que se insere a parceria (art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);

11.4.2.3 - Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (art. 16, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016);

**11.4.3 - Fase 3 (Classificatória):** Avaliação do atendimento aos critérios de priorização, com posterior elaboração de lista classificatória, conforme pontuação obtida nos itens 1 a 6 da **Tabela 4**;

**Tabela 4. Critérios de Priorização**

ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTOS CUMULATIVOS
1	Atendimento ao Público Prioritário.	Mínimo de 51% do quadro social constituído por mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com	Comprovação por cadastros de	100
2		criança de 0 a 6 anos; mães solo, inscritas no Cadastro Único - CadÚnico, em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00. 60% do quadro social constituído por integrantes de povos e comunidades tradicionais, inscritos no CadÚnico, em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00.	associados  Verificação junto ao CadÚnico.	80
3		Mínimo de 51% do quadro social inscrito no CadÚnico em situação de pobreza, com renda mensal per capita de até R\$ 218,00.		60
4	Territorialidade - Sede da Organização.	Instituições com sede comprovada em 1 (um) dos 10 (dez) municípios sergipanos com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave, conforme CADINSAN.	Comprovante de endereço da Instituição	20
5	Participação em outros Editais da SEASIC.	Organizações não contempladas em editais de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais de Baixa Renda (APL) desta SEASIC.	Verificação documental da SEASIC.	10
6		Organização credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEASIC, com prestação de		10

		contas aprovada, quando aplicável.		
--	--	------------------------------------	--	--

11.5 - Na etapa competitiva, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Credenciamento analisará e julgará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo total independência técnica para exercer seu julgamento;

11.6 - Se identificados, no momento da convocação, erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas de entrega, não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância ou ausência dos elementos descritos, a entidade será diligenciada por notificação encaminhada ao e-mail previamente cadastrado, para que, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sane as inconsistências;

11.7 - A Comissão de Credenciamento terá o prazo estabelecido na **Tabela 3** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar, podendo este ser prorrogado, de forma justificada, por até 15 (quinze) dias úteis;

11.8 - Serão eliminadas as propostas:

11.8.1 - cuja pontuação total for inferior a 90 (noventa) pontos;

11.8.2 - que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

11.8.2.1 - Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

11.8.2.2 - Descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

11.8.2.3 - Cronograma com os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

11.8.2.4 - Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

11.9 - A falsidade de informações no plano de trabalho acarretará a eliminação da proposta e poderá ensejar sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes;

11.10 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na **Tabela 3**, após somatório das notas atribuídas pelos membros da Comissão;

11.11 - Será elaborado um ranking geral, onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, conforme critérios definidos neste Edital;

11.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) a (9). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;

11.13 - A SEASIC divulgará o resultado preliminar no Diário Oficial do Estado, iniciando-se o prazo para recurso;

11.14 - Recursos poderão ser apresentados no prazo estipulado na Tabela 1 deste edital, contados da publicação do resultado, por meio de protocolo externo, contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal e, numeradas e assinadas, com os dizeres: "Edital de Chamamento Público";

11.15 - É assegurado aos participantes obter vista do processo, por solicitação à SEASIC, comparecendo munidos de documento de identificação;

11.16 - Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando apenas dias úteis no âmbito do órgão responsável;

11.17 - A homologação do resultado definitivo, com decisões recursais (se houver), será publicada no Diário Oficial do Estado;

11.18 - A homologação não gera direito automático à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**12 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO**

12.1 - Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil que:

12.1.1 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.2 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.3 - Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21, do Decreto nº 48, de 2017);

12.1.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.5 - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.6 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.1.7 - Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

**13 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

13.1 - A Comissão de Credenciamento e acompanhamento é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, constituída por 04 (quatro) membros, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor da área jurídica;

13.2 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Credenciamento e acompanhamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de credenciamento configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014;

13.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Credenciamento e acompanhamento não obsta a continuidade do processo de credenciamento. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

13.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento e acompanhamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

13.5 - A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**14 - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

14.1 - A formalização da parceria observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 5 - Etapas da Formalização da Parceria**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da Organização da Sociedade Civil para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais. Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regulação de documentação, se necessário.
04	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

14.2 - A SEASIC convocará as Organizações da Sociedade Civil para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, apresentar o Plano de Contrapartida Social, bem como, quando necessário, ajustes no plano de trabalho e/ou documentação complementar/atualizada;

14.3 - O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil, conforme orientação da SEASIC;

14.4 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, deverá ser realizada a atualização das certidões fiscais já apresentadas, nos casos em que se encontrem vencidas, conforme a legislação aplicável;

14.5 - A etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, bem como, da análise do plano de trabalho consistirá no exame formal dos requisitos para a celebração da parceria, a ser realizado pela Comissão de Credenciamento, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil convocada;

14.6 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil convocada não atender aos requisitos previstos na **Etapa 1** da formalização da parceria, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

14.7 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma da **Etapa 1** da formalização e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta **Etapa 2**. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação;

14.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para regularização;

14.9 - No período entre a apresentação da documentação prevista na **Etapa 1** e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos;

14.10 - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Credenciamento, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

14.11 - A celebração do Acordo de Cooperação dependerá da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente à aquisição dos equipamentos a serem cedidos;

14.12 - O instrumento de parceria que vier a ser celebrado o será de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas;

14.13 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 48 de 2017);

14.14 - O convocado será notificado por meio eletrônico para efetuar a assinatura do Acordo de Cooperação;

14.15 - O extrato do Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado, e produzirá seus efeitos após a sua publicação (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014);

14.16 - A execução do Plano de Trabalho deverá ser comprovada por meio de registros mensais e anuais, em formato físico e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos comprobatórios devem incluir atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas, e outros que demonstrem a execução do objeto, devendo constar também no Plano de Atendimento Individual e/ou prontuário o registro da participação de cada usuário nas atividades;

14.17 - A descontinuidade na execução do Plano de Trabalho durante a vigência da parceria deverá ser informada imediatamente ao técnico de monitoramento, por meio de justificativa encaminhada por ofício. O retorno à execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido esse prazo, o bem cedido poderá ser retomado, nos termos previstos no Termo de Cessão de Uso;

14.18 - A execução do Plano de Trabalho será acompanhada pelo corpo técnico da SEASIC, mediante a realização de visitas técnicas *in loco*, a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração Pública, com registros documentais para fins de monitoramento, avaliação da execução e verificação do cumprimento das metas pactuadas, devendo a Instituição encaminhar, mensalmente, relatório de acompanhamento das atividades

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital;

15.2 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC/Protocolo e entregues mediante postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Hermes Fontes nº 2120 – Bairro Grageru. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público;

15.4 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser protocolados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, no endereço da SEASIC, à Avenida Hermes Fontes nº 2120 – Bairro Grageru, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00, ou através de Protocolo Externo via e-DOC. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Credenciamento;

15.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

15.6 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

15.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

15.8 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

15.9 - A Administração Pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público;

15.10 - A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar Acordo de Cooperação com a Secretaria de Estado da

Assistência Social, Inclusão e Cidadania, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de equipamentos disponibilizados;

15.11 - O tratamento de dados pessoais da Organizações da Sociedade Civil inscritas neste edital será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando a segurança, sigilo e finalidade específica para o credenciamento prévio.

15.12 - O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

15.13 - O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Aracaju, 03 de julho de 2026

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

**1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Entidade Proponente</b>  (Nome da Entidade)		<b>CNPJ</b>  (CNPJ da Entidade)	
<b>Endereço</b>  (Endereço da Entidade)			
<b>Cidade</b>  (Nome do Município em que está localizada a Entidade)	<b>UF</b>  SE	<b>CEP</b>  (CEP da Entidade)	<b>DDD/Telefone</b>  (Telefone da Entidade)
<b>Email</b>  (E-mail da Entidade)			

**1.2 - RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE**

<b>Nome do Responsável Legal pela Entidade</b>  (Nome do(a) Responsável pela Entidade)		<b>CPF</b>  (CPF do(a) Responsável pela Entidade)	
<b>RG / Órgão expedidor</b>  (RG/Órgão expedidor do(a) Responsável pela Entidade)		<b>Cargo / Função</b>  (Presidente da Entidade xxxx)	
<b>Endereço</b> (Endereço do(a) Responsável pela Entidade)		<b>CEP</b> (CEP da residência do(a) Responsável pela Entidade)	
<b>Cidade</b>  (Cidade de residência do(a) Responsável pela Entidade)	<b>UF</b>  (Estado de residência do(a) Responsável pela Entidade)	<b>DDD/Telefone</b>  (Telefone institucional do(a) Responsável pela Entidade)	
<b>Email</b>  (E-mail institucional do(a) Responsável pela Entidade)			

**1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

<b>Nome do Responsável pelo Projeto</b>  (Nome do responsável pelo projeto aqui proposto)		<b>CPF</b>  (CPF do responsável pelo projeto aqui proposto)
<b>RG / Órgão expedidor</b>  (RG/Órgão do responsável pelo projeto aqui proposto)		<b>Cargo / Função</b>  (Cargo do responsável pelo projeto aqui proposto)
<b>Endereço</b>  (Endereço do responsável pelo projeto aqui proposto)		<b>CEP</b>  (CEP da residência do responsável pelo projeto aqui proposto)
<b>Cidade</b>  (Cidade de residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	<b>UF</b>  (Estado de residência do responsável pelo projeto aqui proposto)	<b>DDD/Telefone</b>  (Telefone do responsável pelo projeto aqui proposto)
<b>Email</b>  (E-mail institucional do responsável pelo projeto aqui proposto)		

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Identificação do Objeto</b>  (Informar o Objeto a ser executado)	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>  (Informar previsão de data de início do objeto)	<b>Término</b>  (Informar previsão de data de término do objeto)
<b>Problema a ser resolvido</b>  (Apresentar um diagnóstico da situação atual com destaque para os problemas sobre os quais o objeto terá impacto ao ser executado)		
<b>Resultados esperados</b>  (Informar os resultados esperados com a execução do objeto aqui proposto, fazendo relação com os problemas apresentados no tópico anterior)		
<b>Público-alvo</b>  (Informar a população que será beneficiada com a execução do objeto aqui proposto, sempre que possível, de forma quantitativa)		

**3- ATUAÇÃO E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO PROPONENTE**

<b>Considerações gerais</b>  (Apresentar breve histórico da Entidade e elencar as áreas de atuação, de maneira clara e objetiva, de modo que demonstre o comprometimento da Entidade com a política pública relacionada ao objeto proposto e às ações governamentais desenvolvidas pelo órgão estadual concedente)
<b>Experiência prévia</b>  (Apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Exemplos:  a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;  b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;  c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;  d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;  e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou  f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;)

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade e de medida	Quantidade	Início	Término
(Informar número da Meta/Etapa)	(Informar número da Etapa)	(Descrever Meta/Etapa)	(Informar unidade e de medida da Meta/Etapa)	(Informar quantidade)	(Informar previsão de início da Meta/Etapa)	(Informar previsão de término da Meta/Etapa)

Meta: Detalhamento do objeto de uma forma quantificável (Pelo menos uma meta deve ser indicada)

Etapa: Divisão existente na execução de uma meta (Cada meta deve possuir pelo menos uma etapa)

Unidade de medida: m (metros), h (horas), horas/aula, m² (metros quadrados), km (quilômetros), un (unidade), etc.

Data de início e Data de Término: Devem estar dentro do período de execução informado no item 3.

**5 – METODOLOGIA**

<b>Metodologia</b>  (Apresentar as ações que serão desenvolvidas para alcance realização do objeto proposto e alcance dos resultados esperados. Informar também a equipe e ferramentas necessárias e disponíveis para execução de cada ação. Neste campo também deverá ser informado se o projeto será desenvolvido em rede e, em caso positivo, apresentar um breve descritivo das Organizações executantes: NOME, CNPJ, Responsável Legal, Finalidade, e o papel que irá desempenhar para a concretização do objeto aqui proposto)
--

**6- CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Entrega	Responsável	Equipamento/Material	Previsão de Entrega		Meta/Etapa Associada
			Mês	Ano	
(Informar número da parcela em ordem crescente)	(Informar se a parcela é de responsabilidade do Concedente)	(Informar o equipamento/material)	(Informar mês previsto para a entrega)	(Informar ano previsto para a entrega)	(Informar a Meta e a Entrega associada a essa parcela. Formato: 1,2 (Meta 1, Etapa 2)

**7- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE OU DO RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTOR**

Assinatura do Responsável Legal do Proponente ou do Executor

(Nome do Responsável)  
(Cargo do Responsável Legal)

**8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (A ser preenchido pelo concedente)**

Plano de Trabalho Aprovado conforme Parecer (Nº do parecer).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Responsável Legal do Concedente

(Nome do Responsável)  
(Cargo do Responsável Legal)

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM

SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXXX/20XX e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA C DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso V, alínea c da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade) possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado, cujo objeto é (Objeto do Plano de Trabalho), no valor de (Valor total do objeto).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES PARENTES ATÉ O SEGUNDO GRAU DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEASIC**

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) dirigente máximo(a) (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que a entidade não possui, em seu quadro de dirigentes, membros que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores públicos vinculados à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais estão descritas abaixo:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- e) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - III - a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
  - IV - a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
  - V - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE**

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) dirigente máximo(a) (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que possui condições de acessibilidade adequadas em suas instalações, garantindo a plena participação de pessoas com deficiência que necessitem dessas medidas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

A (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da Entidade), com sede à (Endereço da Entidade), neste ato representada por seu(sua) dirigente máximo(a) (Nome do Representante Legal da Entidade), inscrito no CPF sob o nº (Nº do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que se compromete a cumprir integralmente a contrapartida de natureza não financeira prevista no Edital nº [informar], consistente na elaboração e implementação de Plano de Contrapartida Social, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e com as diretrizes estabelecidas no referido instrumento convocatório.

Declara, ainda, que o Plano de Contrapartida Social será encaminhado à SEASIC na Etapa 01 da formalização da parceria, conforme disposto no Edital.

Informa, por fim, estar ciente de que o cumprimento da contrapartida constitui condição para a execução da parceria, sujeitando-se ao acompanhamento, monitoramento e avaliação por parte da Administração Pública, bem como às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 34, VI, venho através deste fornecer a relação atualizada dos dirigentes desta Entidade

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDER EÇO	TELEFO NE

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

**AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.**

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE**

**ANEXO X (PÓS-EDITAL)**

**PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

OSC Proponente:	CNPJ:
Responsável Técnico:	
Município(s):	
Nome do APL/Grupo atendido:	Número de beneficiários:

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Título da Contrapartida Social:
Período de Execução:
Local(is) de Realização:

**3. OBJETIVO DA CONTRAPARTIDA**

Descrever, de forma objetiva, os objetivos da ação proposta e sua relação com a promoção da inclusão produtiva, fortalecimento comunitário e interesse social.

**4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Descrever as atividades que serão desenvolvidas no âmbito da contrapartida social.			
Atividade	Descriçã o	Público Beneficiário	Período

**5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

Informar o perfil e a quantidade estimada de beneficiários atendidos pelas ações.

**6. RESULTADOS ESPERADOS**

Descrever os resultados e impactos sociais esperados com a execução da contrapartida.

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa/Ação	Mês/Período	Responsável

**8. MONITORAMENTO E INDICADORES**

Definir indicadores, como: Lista de presença; Relatórios de execução; Registros fotográficos; Material produzido; Certificados emitidos; Relatórios de participação.

**9. DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Plano de Contrapartida Social são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Representante Legal

(Nome do Representante Legal da Instituição)

Representante Legal da Instituição

**AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2026**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC E A (NOME DA ENTIDADE).**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 – Anexo à Caixa Econômica Federal, Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representada pela sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº 110.XXXX - SSP/SE e CPF nº XXX.373.105-XX, doravante denominada CONCEDENTE, e a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à (ENDEREÇO DA OSC), representada pelo(a) Presidente (NOME E CPF), doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 30.874/2017, Lei Estadual nº 9.724/2025, Lei Orçamentária Anual e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a estruturação de parceria entre CONCEDENTE e PARCEIRO(A), visando a cessão de equipamentos destinados à execução de projetos voltado à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito da (Modalidade de APL).

EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - (MODALIDADE DE APL)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS POR PROJETO
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PEÇAS INTEGRANTES**

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de

Cessão de Uso assinado, bem como eventuais relatórios, anexos e documentos técnicos decorrentes da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DA CONCEDENTE:**

3.1.1. Constituem obrigações do Estado de Sergipe, por intermédio da SEASIC:

- a) fornecer, às entidades credenciadas, orientações técnicas, normativas e operacionais necessárias à execução das ações;
- b) realizar a cessão de uso dos equipamentos, conforme quantitativos definidos no Plano de Trabalho;
- c) designar Gestor da parceria para monitoramento e acompanhamento da execução;
- d) acompanhar e avaliar a execução do objeto, com base em visitas técnicas e relatórios apresentados;
- e) emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução da parceria;
- f) garantir a transparência na divulgação dos resultados alcançados;
- g) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo(a) PARCEIRO(A) até o momento em que a SEASIC assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei (Federal) nº 13.019/14.

3.1.2. O Estado de Sergipe compromete-se, ainda, a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, em todas as fases de execução do Programa.

**3.2. DO(A) PARCEIRO(A):**

3.2.1. AO(A) PARCEIRO(A) assumirá as seguintes obrigações:

- a) receber, armazenar, instalar e realizar a manutenção dos equipamentos referente à (Modalidade de APL);
- b) cumprir rigorosamente as orientações técnicas e operacionais fornecidas pela SEASIC;
- c) apresentar relatórios de execução contendo informações sobre a instalação, uso e manutenção;
- d) manter local adequado para a preservação da integridade do equipamento;
- e) manter atualizados seus dados cadastrais e de contato junto à SEASIC;
- f) garantir transparência e publicidade na execução do objeto, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- g) permitir à CONCEDENTE e aos órgãos de controle o livre acesso às informações, documentos e locais de execução;
- h) manter-se em situação regular perante os órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários durante toda a vigência do credenciamento;
- i) informar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade na execução do objeto;
- j) manter os documentos da parceria arquivados por no mínimo 10 (dez) anos.

3.2.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Acordo de Cooperação ou no Edital poderá acarretar nas sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A execução do presente Acordo está vinculada à seguinte programação orçamentária, exclusivamente para fins de controle contábil e administrativo para os Arranjos Produtivos Locais (APLs):

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Projeto/Atividade: 0590 – Apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXX.

Valor de Referência: R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da CONCEDENTE, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO**

O(A) Gestor(a) de Parceria, designado(a) pela CONCEDENTE, realizará ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto, com caráter preventivo e saneador, podendo incluir visitas técnicas, entrevistas com beneficiários e análise documental.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. AO(A) PARCEIRO(A) deverá prestar contas da execução do objeto mediante:

- I - Relatório descritivo da instalação/armazenamento dos equipamentos e/ou materiais e/ou insumos;
- II - Registros fotográficos e listas de beneficiários atendidos;
- III - Declaração de cumprimento do objeto;
- IV - Outros documentos comprobatórios previstos no Plano de Trabalho.

7.2. A prestação de contas, bem como sua análise, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 30.874/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO**

7.1. A CONCEDENTE realizará ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto, com caráter preventivo e saneador, podendo incluir visitas técnicas, entrevistas com beneficiários e análise documental.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS**

8.1. Os equipamentos objeto da cessão de uso permanecerão pertencentes ao patrimônio do Estado de Sergipe.

8.2. Encerrada a parceria ou verificada a extinção das razões que justificaram a cessão, os equipamentos deverão ser devolvidos em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização.

8.3. A SEASIC poderá, mediante ato administrativo fundamentado e observada a legislação vigente, autorizar a doação dos equipamentos à PARCEIRA, quando presente o interesse público e atendidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. AO(A) PARCEIRO(A) responderá pelos danos causados aos equipamentos cedidos quando decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus dirigentes, empregados, colaboradores ou prepostos.

9.2. A ocorrência de perda, furto, roubo ou dano deverá ser imediatamente comunicada à CONCEDENTE, acompanhada da documentação pertinente

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10.1. AO(A) PARCEIRO(A) deverá dar ampla divulgação à parceria, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. O Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para a parte denunciante, devendo ser apresentadas justificativas. A rescisão será imediata no caso de descumprimento do objeto ou de cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**  
 Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

\_\_\_\_\_  
 (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)  
 Presidente da (NOME DA OSC PARTÍCIPE)

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 \_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 \_ CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, EM FAVOR DO(A) (NOME DA ENTIDADE).**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 - Anexo à Caixa Econômica, Bairro Grageru, Aracaju/SE, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, e de outro lado (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada no (Endereço), doravante denominado CESSIONÁRIA, representado(a) legalmente por (NOME E CPF), celebram a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, em favor da CESSIONÁRIA, o(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE descrito(s) abaixo:

BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS) CEDIDOS
Inserir as especificações dos bens.

1.2. O(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) acima, ficará(ão) alocado(s) no (endereço), pelo prazo de (período da cessão), a contar da data de sua assinatura, vinculado ao prazo do Acordo de Cooperação.

1.3. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) imediatamente pela CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1. O(s) bem(ns) ora cedido(s) deverá(ão) ser utilizado(s) exclusivamente para a seguinte finalidade: execução de projetos voltados à inclusão social de organizações produtivas dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) de baixa renda no Estado de Sergipe, no âmbito da (Modalidade de APL), nos termos do Edital de Chamamento Público N°XX/202X.

2.2. É vedada qualquer utilização diversa da aqui prevista, sem autorização expressa e por escrito da CEDENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE**

3.1. A presente cessão de uso é celebrada a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração pelo uso do(s) bem(ns).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

4.1.1. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;

4.1.2. Não ceder, emprestar, alugar ou transferir o bem a terceiros;

4.1.3. Arcar com despesas de uso, conservação e manutenção ordinária;

4.1.4. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão ao término da vigência, em perfeitas condições, ressalvado o desgaste natural do(s) mesmo(s) pelo uso regular, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

4.1.5. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);

4.1.6. Encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela CEDENTE;

4.1.7. Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO**

5.1. Encerrado o prazo ou rescindido o termo, o CESSIONÁRIO deverá devolver o bem imediatamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O descumprimento de qualquer cláusula implicará na rescisão imediata do presente termo, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**  
 Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

\_\_\_\_\_  
 (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)  
 Presidente da (NOME DA OSC PARTÍCIPE)

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**

**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS**

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, situada na Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Luzia, inscrita no CNPJ Nº 34.841.186/0001-23, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; na Lei Estadual nº 7.250, de 31 de outubro de 2011; na Lei Estadual nº 9.724, de 25 de agosto de 2025; e na Instrução Normativa nº 003/2013-CGE; com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024; e demais normativos aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2026, em conformidade com o Projeto Rede de Hortas Sergipanas (Processo Administrativo nº 8011/2024) e Convênio Transferegov.br nº 005756/2024, visando a seleção de ÓRGÃOS PÚBLICOS (ESTADUAIS OU MUNICIPAIS), para celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com objetivo de apoiar ações de Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Sergipe visando a promoção da segurança alimentar e nutricional e o incentivo e ampliação do acesso à alimentação adequada e saudável através de implantação de áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica na modalidade HORTA INSTITUCIONAL (ÓRGÃOS PÚBLICOS), para atender famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios localizados no território da Grande Aracaju, visando a promoção da segurança alimentar e nutricional, o incentivo e ampliação do acesso à alimentação adequada e saudável, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas.

**1- DA JUSTIFICATIVA**

1.1- Este Chamamento Público, promovido pelo Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, tem por finalidade a seleção de ÓRGÃOS PÚBLICOS (ESTADUAIS OU MUNICIPAIS) para a execução de ações destinadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, inclusão produtiva, bem como à garantia do direito humano à alimentação adequada, consistindo na implantação de áreas de produção de hortas urbanas e periurbanas de base agroecológica.

1.2- As parcerias estabelecidas no âmbito deste Chamamento serão formalizadas mediante TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; como Instrução Normativa nº 003/2013 - CGE; com o Projeto Rede de Hortas Sergipanas (Processo Administrativo nº 8011/2024); com o Convênio Transferegov.br nº

005756/2024; com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024; e demais normativos aplicáveis.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de ÓRGÃOS PÚBLICOS (ESTADUAIS OU MUNICIPAIS), que atuem na área de assistência social ou de segurança alimentar e nutricional. Visa a promoção do direito humano à alimentação adequada, por meio da execução de ações de agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, à implantação e manutenção de Hortas Urbanas, que são consideradas instrumentos para a inclusão produtiva, para o fortalecimento da segurança alimentar das famílias beneficiárias, para o abastecimento alimentar das localidades contempladas e para a garantia de acesso a alimentos ao público em situação de vulnerabilidade social, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas.

2.2 - Serão selecionados 2 (dois) ÓRGÃOS PÚBLICOS (ESTADUAIS OU MUNICIPAIS), que, após a formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pertinentes ao Projeto, receberão apoio técnico, capacitações e kits personalizados para implantação e/ou implementação de horta urbana e periurbana em terrenos de 50 a 100 metros quadrados, desde que a área esteja sob uso autorizado ou sob posse do ÓRGÃO, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os termos estabelecidos pelo Projeto Rede de Hortas Sergipanas, gerenciado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

2.3 - Os kits serão personalizados, e poderão ser compostos por insumos agroprodutivos, ferramentas, bem como materiais de comunicação e de identificação do Projeto.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores; a Instrução Normativa nº 003/2013 - CGE; o Decreto Federal nº 11.700, de 12 de setembro de 2023; a Lei Estadual nº 7.250, de 31 de outubro de 2011; a Lei Estadual nº 9.724, de 25 de agosto de 2025; a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024; o Projeto Rede de Hortas Sergipanas (Processo Administrativo nº 8011/2024); com o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024; e demais normativas e legislações complementares aplicáveis; sendo respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - A presente parceria não implicará repasse de recursos financeiros às instituições, órgãos ou participantes, competindo à Administração Pública o fornecimento direto de apoio técnico,

capacitações e kit personalizado de implantação e/ou implementação de horta urbana e periurbana, sendo atribuída à referida entidade a responsabilidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os termos estabelecidos pelo Projeto Rede de Hortas Sergipanas gerenciado pela Secretaria de Estado da Assistência Social Inclusão e Cidadania – SEASIC.

4.2 - Ficam os Órgãos Públicos habilitados condicionados à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação e/ou implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais e público beneficiário).

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público os ÓRGÃOS PÚBLICOS (ESTADUAIS OU MUNICIPAIS), que:

5.1.1 - sejam pessoas jurídicas de direito público da administração pública direta ou indireta da esfera municipal ou estadual;

5.1.2 - possuam objetivos e atuação, ambos, voltados à promoção de atividades relacionadas à assistência social ou segurança alimentar e nutricional, visando à execução das ações necessárias à promoção do direito humano à alimentação adequada;

5.1.3 - não apresentem registros de inadimplência ou rejeição de prestação de contas em parcerias firmadas com qualquer órgão da administração pública;

5.1.4 - estejam localizadas no Território Grande Aracaju;

5.1.5 - disponham de área de terra ociosa (de 50 m2 até 100 m2) em área urbana e/ou periurbana localizada no território da Grande Aracaju, desde que a área esteja sob uso autorizado ou posse da entidade; considerando que a área a ser instalada a horta urbana e periurbana e, conseqüente produção de alimentos, deverá obrigatoriamente:

5.1.5.1 - possuir acesso à água;

5.1.5.2 - estar a uma distância de pelo menos 10 (dez) metros de área de esgotamento sanitário e isenta de outros contaminantes químicos ou orgânicos;

5.1.5.3 - não possuir nenhum foco de contaminação de alimentos produzido;

5.1.5.4 - nela não transitar animais domésticos entre outros, como cães, gatos, pombos, equinos, suínos e bovinos; sendo indicado para o caso de haver animais domésticos nas proximidades, que a área seja mantida cercada e caso seja necessário, telada para evitar o trânsito e entrada de animais, visando a segurança higiênico-sanitária dos alimentos, a saúde dos futuros consumidores e a manutenção física da área trabalhada.

5.1.6 - se comprometam a garantir a mobilização, participação e a produção coletiva, por meio da modalidade de Horta Institucional, durante todo o período de execução do Projeto;

5.1.7 - participem, como beneficiários do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas por área produtiva (todas inscritas no CadÚnico com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital) em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), baixa renda ou em insegurança alimentar, conforme registrado no CadÚnico;

5.1.8 - atendam todas as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público, com a apresentação dos documentos exigidos.

**6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - As inscrições no presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico oficial da SEASIC (assistenciasocial.se.gov.br), no prazo fixado no cronograma deste Edital.

6.2 - O não envio da documentação exigida, a entrega incompleta, fora do padrão estabelecido ou em desacordo com o item “7.1”, implicará na desclassificação automática da entidade.

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

7.1 - No ato da inscrição de que trata o item “6”, os órgãos interessados deverão anexar e preencher conforme solicitado os documentos abaixo, no sitio eletrônico oficial da SEASIC (assistenciasocial.se.gov.br) a documentação exigida, observando rigorosamente a ordem apresentada a seguir:

**7.1.1 - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

7.1.1.1 - Preenchimento completo de cadastro no sistema de inscrição;

7.1.1.2 - Declaração de Veracidade, Compromisso e Conformidade (ANEXO I) disponibilizado no sistema de inscrição. Esta Declaração se refere à veracidade das informações prestadas, disponibilidade de área de terra em conformidade com as exigências deste Edital; capacidade técnica e operacional para atuação no Projeto; compromisso com a mobilização, participação e produção coletiva; Declaração de não empregabilidade de menores de 18 anos; ausência de vínculo familiar com servidores públicos da SEASIC; e cumprimento das etapas, fases, orientações técnicas e administrativas para a execução do Projeto; Este modelo deverá ser devidamente preenchido e assinado, e posteriormente deverá ser anexado no campo específico no próprio sistema de inscrição;

7.1.1.3 - Cópia dos documentos pessoais do responsável legal do Órgão (RG, CPF e comprovante de residência);

7.1.1.4 - Comprovante de inscrição ativa do órgão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando a data de registro do CNPJ;

7.1.1.5 - Certidões negativas de débitos (Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS ; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, INSS);

7.1.1.6 - Comprovação da representação legal (documento de nomeação e posse);

7.1.1.7 - Comprovante de endereço atual do Órgão;

7.1.1.8 - Comprovação de propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso pela instituição. (Exemplo: Certidão Imobiliária de Inteiro Teor, Contrato de Aluguel ou Comodato, Termo de Cessão de Uso, etc.);

7.1.1.9 - Plano de Trabalho (ANEXO II) preenchido nos campos em branco. O Plano de Trabalho, que deverá estar assinado e rubricado pelo dirigente máximo do Órgão Público, deverá ser anexado em campo específico no sistema no ato da inscrição;

7.1.1.10 - No sistema de inscrição, deverá ser preenchida a relação de no mínimo 25 (vinte e cinco) beneficiários inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), baixa renda ou insegurança alimentar atendidos pela Entidade. O Cadastro Único dos beneficiários deverá estar atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste edital).

**8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1.1 - Será designada Comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital denominada de Comissão de Seleção;

8.1.2 - A Comissão de Seleção avaliará as propostas com base nos seguintes critérios objetivos de priorização, com suas respectivas pontuações mínimas e máximas, para elaboração da lista classificatória:

ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ESPECIFICIDADE	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTOS CUMULATIVOS
a)	Público Atendido e Atendimento ao Público Prioritário	Atuação majoritariamente (superior a 50%) com mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com criança de 0 a 6 anos; mães solo - todas inscritas no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.	Relação de Beneficiários(as) inscritos no CadÚnico com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.	5
		Atuação majoritariamente (superior a 50%) com público pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs CAD ÚNICO); jovens (16 a 29 anos); imigrantes; público transgênero - todos inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.		4
		Atuação com demais públicos - todos deverão estar inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar, com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.		3
b)	Sustentabilidade/ Continuidade do Projeto	Instituição que comprove a propriedade da área.	Comprovante de propriedade.	2
		Instituição que comprove a posse e/ou a autorização de uso da área.	Comprovante de posse e/ou autorização de uso.	1

8.1.3 - a pontuação que trata o item “8.1.2” será cumulativa e baseada na lista de beneficiários informada;

8.1.4 - serão considerados Grupos Tradicionais Específicos conforme CadÚnico: Ciganos, Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos, Extrativistas, Pertencentes a Comunidades e Povos de Terreiro, famílias de preso do sistema carcerário, famílias de catadores de material reciclável, pessoas em situação de rua,

resgatados do trabalho análogo ao escravo, pescadores artesanais; famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura; famílias acampadas; família beneficiária do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF; família assentada da reforma agrária e famílias de agricultores familiares.

**9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais entidades por ocasião da seleção, serão adotadas as prioridades na seguinte ordem:

9.1.1 - municípios do território da Grande Aracaju com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave conforme dados do CADINSAN;

9.1.2 - município do território da Grande Aracaju com maior índice de pobreza, conforme dados do CadÚnico;

9.1.3 - maior quantidade de beneficiárias mulheres responsáveis pela unidade familiar com criança até 6(seis) anos inscritas no CadÚnico em situação de pobreza ou baixa renda na lista de beneficiários;

9.1.4 - em persistência do empate, o desempate será com base no maior tempo de funcionamento da entidade conforme dados do extrato do comprovante cadastral do CNPJ.

9.2 - Serão eliminadas as entidades:

9.2.1 - que não enviarem a documentação exigida, realizarem a entrega incompleta ou ilegível, fora do padrão estabelecido no item “7.1”;

9.2.2 - que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento;

9.2.3 - que obtiverem pontuação total inferior a 4,0 (quatro) pontos.

9.3 - No caso de envio de mais de uma inscrição por parte da mesma entidade durante o prazo estabelecido, será considerada válida apenas a última recebida, ficando as anteriores automaticamente desconsideradas;

9.4 - O período de inscrições se dará no prazo estabelecido no item “11” deste Edital exclusivamente de forma digital, através do sistema de inscrição, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

9.5 - Os documentos de inscrição deverão ser inseridos no sistema de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item “11” deste Edital, exclusivamente de forma digital, por meio da ferramenta de inscrição a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, até às 23:59h do último dia de prazo.

**10 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

10.1 - Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo estabelecido no item “9.5”;

10.2 - Os Anexos deverão ser apresentados em uma via assinada e rubricada pelo dirigente máximo do Órgão Público;

10.3 - À critério da Comissão de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados por pelo menos 60 (sessenta) dias;

10.4 - O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, abrindo-se prazo para interposição de recurso via email, sem possibilidades de envio de documentos adicionais;

10.5 - Após a análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção publicará a lista final das Entidades Governamentais selecionadas.

**11 - DO CRONOGRAMA - VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 - A vigência do processo seletivo, naturalmente, se finda na divulgação do resultado final, conforme cronograma de atividades a seguir:

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital.	03/07/2026
Publicação do Edital no Diário Oficial e site da SEASIC.	03/07/2026
Prazo de impugnação	06/07/2026 a 07/07/2026
Período de Inscrições	09/07/2026 a 09/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar.	14/08/2026
Prazo para encaminhamento de Recurso.	17/08/2026 a 19/08/2026
Divulgação do resultado dos Recursos.	26/08/2026
Homologação e Publicação do Resultado Final.	29/08/2026

11.2 - As datas elencadas na tabela acima poderão sofrer alterações por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**12 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO**

12.1 - A análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, que avaliará os seguintes critérios:

12.1.1 - Atendimento às exigências documentais previstas no item “7” deste Edital;

12.1.2 - Compatibilidade com os critérios de seleção previstos no item “8”;

12.1.3 - Compatibilidade com os critérios de desempate por ocasião da seleção, previstos no item “9” bem como critérios de eliminação do item “9.2”;

**13 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 - O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, no dia 29/08/2026 até às 17h.

**14 - DA FORMALIZAÇÃO**

14.1 - As instituições selecionadas celebrarão **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado a critério e conveniência da Administração Pública;

14.2 - A formalização de que trata o item “14.1” ocorrerá após a visita de averiguação da regularidade documental da entidade e da avaliação técnica da área designada para a execução do Projeto, devendo a entidade comprovar a propriedade e/ou posse e/ou a autorização de uso sobre a referida área;

14.3 - A SEASIC acompanhará a execução da parceria por meio de visitas técnicas, relatórios de entrega e outros instrumentos de monitoramento;

14.4 - Após a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o Órgão contemplado, bem como o Agente Local por ele indicado, e seus Hortelãos, deverão preencher, sob orientação da Unidade Executora (SEASIC), as documentações que subsidiarão as etapas de execução do Projeto descritas no item “17.9” deste Edital.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS HABILITADAS**

15.1 - Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo Projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do Projeto objeto para o qual foi selecionada;

15.2 - Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

15.3 - Responsabilizar-se pela assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ao Projeto;

15.4 - Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais;

15.5 - Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como Agente Local;

15.6 - Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do Projeto inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e o perfil demandado pela executora SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;

15.7 - Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do Agente Local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do Projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação, entre outros;

15.8 - Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do Projeto pelo seu Agente Local quanto às etapas e ações do Projeto;

15.9 - Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto;

15.10 - Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do projeto;

15.11 - Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado, visando a execução das ações do Projeto;

15.12 - Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da Declaração de Interesse e Compromisso (**ANEXO VIII**) em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas declarações pelos Hortelãos;

15.13 - Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do projeto sob orientação da executora SEASIC;

15.14 - Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto;

15.15 - Responsabilizar-se pela assinatura dos Termos de Recebimento (**ANEXO VII**) referente ao recebimento de kit personalizado;

15.16 - Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei;

15.17 - Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 anos;

15.18 - Atuar como mantenedora da **Horta Institucional** (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público);

15.19 - Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras, atuarão como apoio técnico do Projeto, na mobilização local, na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico e social bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

15.20 - Os Hortelãos participarão das ações de capacitação, oficinas, entre outras; atuarão nas produções das hortas locais, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

15.21 - Caso a entidade contemplada não cumpra com as regras e as etapas do Projeto deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria;

15.22 - Apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o final da vigência do Termo de Cooperação, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria;

15.23 - Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo do Órgão Público habilitado, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada;

15.24 - Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados aos Projeto;

15.25 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

15.26 - Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das unidades da Rede de Hortas Sergipanas;

15.27 - Acompanhar as visitas de vistoria, monitoramento e avaliação;

15.28 - Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento;

15.29 - Elaborar relatório de cumprimento/execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria;

15.30 - Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários;

15.31 - Em caso de finalização e/ou encerramento do Termo de Cooperação Técnica, a Entidade Governamental contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes;

15.32 - Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento;

15.33 - Utilizar os itens fornecidos via este projeto exclusivamente para a execução do seu objeto;

15.34 - Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos;

15.35 - Disponibilizar pessoal para realizar manutenção da horta.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEASIC**

16.1 - Receber inscrição, observar as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

16.2 - Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do Chamamento Público;

16.3 - Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais;

16.4 - Realizar a divulgação dos Órgãos Públicos habilitados por intermédio da Comissão de Seleção;

16.5 - Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do Chamamento Público;

16.6 - Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;

16.7 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

16.8 - Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do Projeto bem como, da metodologia, dos instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do mesmo;

16.9 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local;

16.10 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão;

16.11 - Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente

Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do projeto, inclusive nas ações/ eventos de orientação e capacitação;

16.12 - Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação;

16.13 - Realizar orientações agroprodutivas, que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade;

16.14 - Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto;

16.15 - Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto;

16.16 - Realizar articulações e parcerias estratégicas com iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber;

16.17 - Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto;

16.18 - Orientar e acompanhar preenchimento e assinatura do Termo de Cooperação Técnica pelo Órgão;

16.19 - Orientar e acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e compromisso (ANEXO VIII) pelos Agentes Locais e pelos Hortelãos;

16.20 - Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos;

16.21 - Gerir e coordenar a execução do Projeto;

16.22 - Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto;

16.23 - Implantar 2 (duas) unidades de Hortas Institucionais (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público) totalizando 2 (duas) unidades produtivas;

16.24 - Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto;

16.25 - Mobilizar em parceria com o Órgão selecionado a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto;

16.26 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandada;

16.27 - Realizar as entregas das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento (ANEXO VII) pela cooperada;

16.28 - Realizar a entrega de **maquinários, equipamentos e implementos** mediante preenchimento e assinatura da cooperada do Termo de Cessão de Uso (ANEXO XI) durante a parceria;

16.29 - Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos;

16.30 - Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto;

16.31 - Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do mesmo;

16.32 - Orientar e vistoriar a cooperada em sua atuação como mantenedora da **Horta Institucional** (a mantenedora que administra e cuida da horta é um **Órgão Público**);

16.33 - Conduzir e tratar eventuais procedimentos administrativos pelo descumprimento do pactuado neste Chamamento Público;

16.35 - Emitir parecer conclusivo de prestação de contas final;

16.36 - Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final;

16.37 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A minuta do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será elaborada e submetida à análise jurídica e técnica;

17.2 - Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

17.3 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta seleção poderão ser prestados de forma presencial na sede da SEASIC junto à Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva – DSAN-IP/SEASIC;

17.4 - Se constatado após a homologação deste Edital que alguma entidade habilitada não apresenta conformidade com as exigências deste Chamamento, ou constatada a inveracidade de alguma documentação apresentada no ato de inscrição e/ou posteriormente a ela, a mesma será desabilitada;

17.5 - Em caso de desabilitação será convocada a Entidade seguinte classificada conforme ordem de seleção;

17.6 - Após a publicação do presente Edital, será admitida a denúncia por qualquer interessado(a) quanto às cláusulas deste Edital, conforme prazo estabelecido no Item 11.1. A denúncia deverá ser formalizada por escrito e protocolada na sede da SEASIC, devendo a

parte denunciante apresentar as evidências que justifiquem tal medida;

17.7 - O Chamamento Público nº07/2026, SEASIC poderá ter seu período de vigência prorrogado a critério e conveniência da Administração Pública;

17.8 - O(s) Anexo(s) contido(s) neste item integram o conjunto de documentações **obrigatórias para a seleção** de Órgãos Públicos por meio deste Edital conforme listados a seguir:

17.8.1 - **ANEXO I** - Declaração de Veracidade, de Compromisso e Conformidade aos critérios do Edital e do Projeto Rede de Hortas Sergipanas;

17.8.2 - **ANEXO II** – Plano de Trabalho;

17.9 - O(s) Anexo(s) contido(s) neste item integram o conjunto de documentações **obrigatórias a serem adotadas em momento pós-edital** conforme listados a seguir:

17.9.1 - **ANEXO III** – Termo de Cooperação Técnica;

17.9.2 - **ANEXO IV** – Questionário – Aplicação de Diagnóstico Órgãos Públicos – T0;

17.9.3 - **ANEXO V** – Questionário de Diagnóstico – Hortelão – T0;

17.9.4 - **ANEXO VI** – Termo de Autorização de Imagem e Som;

17.9.5 - **ANEXO VII** – Termo de Recebimento;

17.9.6 - **ANEXO VIII** – Declaração de Interesse e Compromisso (Hortelãos e Agentes Locais);

17.9.7 - **ANEXO IX** – Declaração de Participação - Agente Local;

17.9.8 - **ANEXO X** – Declaração de Participação - Hortelão;

17.9.9 - **ANEXO XI** – Termo de Cessão de Uso.

17.10 - Durante a execução do projeto os Órgãos Públicos habilitados serão supervisionados e avaliados, e receberão pontuações em 3 (três) critérios, possibilitando um ranqueamento.

17.11 - Esse ranqueamento será utilizado como critério de priorização dos órgãos já habilitados, para o recebimento de maquinários e implementos durante a execução do Projeto.

17.11.1 - **Critério 1 - Maior tamanho de área** comprovada (propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso);

17.11.2 - **Critério 2 - Comprovação de posse por tempo superior ao de execução do Projeto;**

17.11.3 - **Critério 3 - Maior quantidade de mulheres inscritas no CadÚnico em situação de pobreza** participando do Projeto como Hortelã.

Nº	CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS PARA RECEBIMENTO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Maior tamanho de área comprovada (propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso).	2
2	Comprovação de posse e/ou autorização de uso por tempo superior ao de execução do Projeto.	1
3	Maior quantidade de mulheres inscritas no CadÚnico em situação de pobreza participando do Projeto como Hortelã.	2

17.12 - Conforme pontuações obtidas com base nos critérios estabelecidos no item “17.11” os Órgãos serão ranqueados, sendo o primeiro lugar destinado ao Órgão Público que obtiver a maior pontuação. Em caso de empate serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

17.12.1 - Maior número de **mães solas inscritas no CadÚnico em situação de pobreza**, participando do Projeto como Hortelã;

17.12.2 – Entidade governamental localizada em **município com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave** conforme dados do CADINSAN;

17.12.3 - Município do território da Grande Aracaju com **maior índice de pobreza**, conforme dados do CadÚnico.

17.13 - A partir do ranqueamento de que tratam os itens “17.10” e “17.11” deste Edital, os Órgãos receberão kit de maquinários e/ou equipamentos, implementos para o desenvolvimento das atividades mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso;

17.14 - Os Órgãos Públicos receberão o kit que poderão conter maquinários e/ou equipamentos, e implementos (conforme item “17.15”) de acordo com a respectiva colocação no ranqueamento de que trata o item “17.10” ao “17.15” deste Edital.

**17.15 - TABELA DE RANQUEAMENTO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS**

MAQUINÁRIO S E/OU EQUIPAMENT OS E IMPLEMENT	QUANTIDA DE TOTAL DO PROJETO REDE DE HORTAS (ÓRGÃO)	RANQUEAMENTO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (ÓRGÃO PÚBLICO)	
		1º LUGAR	2º LUGAR
Bicicleta Cargueira	2	1	1
Microtrator	1	1	0
Enxada Rotativa	3	1	0
Arado	1	1	0
Sulcador	1	1	0
Roçadeira de Mão	2	1	1

OS	PÚBLICO)		
Bicicleta Cargueira	2	1	1
Microtrator	1	1	0
Enxada Rotativa	3	1	0
Arado	1	1	0
Sulcador	1	1	0
Roçadeira de Mão	2	1	1

17.15.1 - Os maquinários e equipamentos de que trata o item “17.15” deste Edital serão disponibilizados para uso das Entidades selecionadas até o prazo de finalização da execução do **Termo de Cooperação Técnica**.

17.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação vigente.

17.17 - Apenas os Órgãos Públicos habilitados neste processo de credenciamento estarão aptos para firmar a parceria estabelecida no âmbito deste Chamamento Público com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, que será formalizada mediante Termo de Cooperação Técnica, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores; com a Instrução Normativa nº 003/2013 - CGE; com o Projeto Rede de Hortas Sergipanas (Processo Administrativo nº 8011/2024); com o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024; com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024; e demais normativos aplicáveis.

Aracaju, 03 de julho de 2026

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**ANEXO I**  
(SELEÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, DE COMPROMISSO E CONFORMIDADE AOS CRITÉRIOS DO EDITAL E DO PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS**

Aos [dia] de [mês] de [ano], na cidade de [nome da cidade], Estado de [nome do estado], Eu, [nome do(a) dirigente da instituição], [nacionalidade do dirigente], estado civil [estado civil do(a) dirigente], portador do CPF nº [nº do CPF do(a) dirigente] carteira de identidade nº [nº do RG do(a) dirigente], expedida pelo(a) UF [estado], residente e domiciliado à [endereço completo do(a) dirigente, nome de logradouro, nº, Bairro, Cidade, UF], na qualidade de [cargo/ função do (a) dirigente], representante legal da [nome do Órgão Público], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo - logradouro, nº, complemento, bairro, município, UF, CEP] ciente das regras e do público alvo prioritário do **Projeto Rede de Hortas Sergipanas**, firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS sob o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024, que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana, objetivando a produção de hortas de base agroecológica, fortalecendo a segurança alimentar do público beneficiário, vem, por meio desta, com fundamento no cumprimento das exigências legais e no compromisso com as normas que regem a atuação da nossa Entidade, declarar, para os devidos fins, sob pena de lei, a veracidade de todas as informações, documentos, informações e declarações apresentadas abaixo.

**1. Disponibilidade de Área de Terra Compatível:**

O(a) [nome do Órgão Público] **DECLARA** que dispõe de área de terra com a localização e condições adequadas e compatíveis, no território Grande Aracaju, com as exigências estabelecidas para a execução do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, conforme detalhado no Edital e em suas orientações.

**2. Disponibilidade de capacidade técnica e operacional para atuação no Projeto.**

O(a) [nome do Órgão Público] **DECLARA** que dispõe de capacidade técnica e operacional para execução do Termo de Cooperação Técnica:

- Possui acesso à água;
- A área destinada à implantação da horta está a uma distância de pelo menos 10 (dez) metros de área de esgotamento sanitário e é isenta de outros contaminantes químicos ou orgânicos;
- Não possui nenhum foco de contaminação de alimentos produzidos ou a serem produzidos;
- Nela não transita animais domésticos entre outros, como cães, gatos, pombos, equinos, suínos e bovinos; ou é cercada, telada para evitar o trânsito e entrada de animais, visando a segurança higiênico- sanitária

dos alimentos, a saúde dos futuros consumidores e a manutenção física da área trabalhada.

**3. Compromisso com a mobilização, participação e produção coletiva:**

O(a) [nome do Órgão Público] DECLARA que se compromete a garantir a mobilização, a participação e a produção coletiva por meio da modalidade de Horta Institucional durante todo o período de execução do Projeto. A ação será realizada com o envolvimento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pessoas, inscritas no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar, como beneficiários(as) do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, entendendo que o público prioritário do Projeto são mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com criança de 0 a 6 anos; mães solo; pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE's CAD ÚNICO); jovens (16 a 29 anos); imigrantes; e público transgênero, conforme disposição no item "8.1.2" deste Edital.

**4. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador (Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

O(a) [nome do Órgão Público] DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme previsto na legislação vigente.

**5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar:**

O(a) [nome do Órgão Público] DECLARA, sob as penas da lei, que o dirigente deste órgão não possui quaisquer parentes até o segundo grau que sejam servidores públicos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC e/ou do Governo Federal.

**6. Do Cumprimento das Etapas, Fases, Orientações Técnicas e Administrativas Para a Execução do Projeto:**

O(a) [nome do Órgão Público] se compromete, ainda, a participar cumprindo todas as etapas e atividades do Projeto Rede de Hortas Sergipanas em atendimento às orientações técnicas e administrativas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº XX/26, e as que se fizerem necessárias ao longo da execução do Projeto, visando o alcance das suas metas.

O(a) [nome do Órgão Público] reafirma o seu compromisso com a transparência, eficiência e responsabilidade social no desenvolvimento do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, garantindo que as condições acordadas serão atendidas em sua totalidade e conformidade exigida.

Atenciosamente,

(Nome do(a) Dirigente)

(Cargo do(a) Dirigente)

(Nome do Órgão Público)

(CNPJ do Órgão Público)

(Assinatura)

**ANEXO II  
(SELEÇÃO)**

**PLANO DE TRABALHO  
Termo de Cooperação Técnica  
nº XXX/2026 SEASIC**

**1. DADOS 1º PARTÍCIPE - SEASIC**

<b>Órgão/Entidade</b> Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC		<b>CNPJ</b> 34.841.186/0001-23	
<b>Endereço</b> Avenida Hermes Fontes 2120- Bairro Grageru - Aracaju (SE)			
<b>Cidade</b> Aracaju	<b>UF</b> SE	<b>CEP</b> 49045-760	<b>DDD/Telefone</b> (79) 3179-7676
<b>Nome da Responsável pela Instituição</b> Érica Lima Cavalcante Mitidieri		<b>CPF</b> XXX.373.105-XX	
<b>RG/Órgão Expedidor</b> XXX.890.8 /SSP/SE	<b>Cargo</b> Secretária de Estado	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço Completo</b>		<b>CEP</b>	<b>(DDD) Telefone</b>

**2. DADOS 2º PARTÍCIPE - XXXX**

<b>Órgão/Instituição Proponente</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço Completo</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do(a) Responsável pela Instituição</b>		<b>CPF</b>	
<b>RG/Órgão Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b> PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> MÊS 1	<b>Término</b> MÊS 12
<b>Identificação do Objeto</b>		
Objetivo geral: Apoiar ações de Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Sergipe.		
Objetivos específicos: • Implantar áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica no Estado de Sergipe; • Incentivar e ampliar o acesso a alimentação adequada e saudável; • Promover a segurança alimentar e nutricional; • Promover a geração de renda por meio da agricultura urbana e periurbana de base agroecológica no Estado de Sergipe.		
<b>Justificativa da Proposição e Sistemática de Operação.</b> A proposta da Rede de Hortas Sergipanas visa fortalecer ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional por meio do incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana no estado de Sergipe. Mesmo com avanços recentes nos indicadores sociais, ainda existem territórios urbanos e periurbanos com dificuldades de acesso regular a alimentos saudáveis e oportunidades de inclusão produtiva. Nesse contexto, a implantação de hortas comunitárias e institucionais contribui para ampliar o acesso a alimentos frescos, estimular práticas agroecológicas, promover educação alimentar e fortalecer a participação comunitária. Além disso, a iniciativa favorece o aproveitamento produtivo de espaços urbanos ociosos, contribuindo para melhorias socioambientais e para o desenvolvimento local sustentável. A sistemática de operação prevê a gestão do projeto pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania de Sergipe, com a implantação de unidades produtivas urbanas e periurbanas estruturadas com ferramentas, insumos e acompanhamento técnico. Inicialmente serão realizadas ações de mobilização, sensibilização e seleção de participantes, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social. Em seguida, ocorrerão diagnósticos socioambientais e vistorias técnicas para validação das áreas e adesão das unidades à rede. As hortas receberão kits de implantação e identificação institucional, além de capacitações em produção agroecológica, manejo da horta e temas relacionados à alimentação saudável e geração de renda. Durante a execução, agentes locais e técnicos realizarão acompanhamento contínuo das unidades, com monitoramento das atividades e avaliação final dos resultados socioeconômicos e alimentares alcançados.		

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Etapa/Fase	Especificação*	Indicador Físico		Duração (2026/2027)	
			Unid.	Quant.	Início	Término
IMPLANTAÇÃO	1.1	DIAGNÓSTICO DA ÁREA	UNID.	2	Mês 1	Mês 12
	1.2	CAPACITAÇÃO	UNID.	3	Mês 1	Mês 12
	1.2	ENTREGA DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS E DEMAIS MATERIAIS			Mês 1	Mês 12
	1.3	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO			Mês 1	Mês 12

**5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

ESPECIFICAÇÃO	1º Participe (SEASIC)	2º Participe (Órgão Público)
Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do projeto objeto para o qual foi selecionada.	-	X
Responsabilizar-se pela assinatura do Termo de Cooperação Técnica ao Projeto.		X
Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais.		X
Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como agente local.		X
Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do projeto inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e o perfil demandado pela executora SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais.		X
Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do agente local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação entre outros.		X
Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do projeto pelo seu agente local quanto às etapas e ações do Projeto.		X
Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto.		X
Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do Projeto.		X
Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado, visando a execução das ações do Projeto.		X
Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e compromisso em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas declarações pelos Hortelãos.		X
Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do projeto sob orientação da executora SEASIC.		X
Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto.		X
Responsabilizar-se pela assinatura dos Termos de Recebimento referente ao recebimento de kit personalizado.		X
Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei.		X
Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes		X

Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 anos.		
Atuar como mantenedora da Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público).		X
Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão como apoio técnico do Projeto, na mobilização local, na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico e social bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.		X
Os Hortelãos participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão nas produções das hortas locais, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.		X
Caso a entidade contemplada não cumpra com as regras e as etapas do projeto deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria.		X
Apresentar a prestação de contas, até 30 dias após o final da vigência do termo de cooperação, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria.		X
Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo da Órgão Público habilitado, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada.		X
Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados aos Projeto.		X
Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto.		X
Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas.		X

Acompanhar as visitas de vistoria, monitoramento e avaliação.		X
Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento.		X
Elaborar relatório de cumprimento/execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria.		X
Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários.		X
Em caso de finalização e/ou encerramento do <b>Termo de Cooperação Técnica</b> a entidade contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes.		X
Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento.		X
Utilizar os itens fornecidos pelo via este Projeto exclusivamente para a execução do seu objeto.		X
Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos.		X
Disponibilizar pessoal para realizar manutenção da horta.		X
Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto.	X	
Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais.	X	
Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto.	X	
Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais.	X	
Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto.	X	

Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do projeto bem como, da metodologia, dos instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do Projeto.	X	
Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local.	X	
Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão.	X	
Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do Projeto, inclusive nas ações/eventos de orientação e capacitação.	X	
Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação.	X	
Realizar orientações agroprodutivas, que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade.	X	
Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto.	X	
Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto.	X	
Realizar articulações e parcerias estratégicas com iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber.	X	
Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto.	X	
Orientar e acompanhar assinatura do Termo de Cooperação Técnica pelo Órgão.	X	
Orientar e acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e compromisso pelos Agentes locais e pelos Hortelãos.	X	
Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos.	X	
Gerir e coordenar a execução do Projeto.	X	
Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto.	X	

Implantar 1 (uma) unidade de Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público).	X	
Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/ territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto.	X	
Mobilizar em parceria com o Órgão selecionado a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto.	X	
Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandada.	X	
Realizar as entregas das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento pela cooperativa.	X	
Realizar a entrega de <b>maquinários, equipamentos e implementos</b> , mediante preenchimento e assinatura da cooperativa do Termo de Cessão de Uso durante a Parceria.	X	
Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos.	X	
Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto.	X	
Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto.	X	
Orientar e vistoriar a cooperativa em sua atuação como mantenedora da Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público).	X	
Emitir parecer conclusivo de prestação de contas.	X	
Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final.	X	
Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.	X	

**6. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Disponibilizar sementes e demais insumos agroprodutivos, maquinário, equipamentos ferramentas e materiais necessários à implantação das unidades.

A distribuição se dará durante toda a vigência do Projeto (12 meses) com base no diagnóstico inicial aplicado.

Os maquinários e implementos que constam do item “17.15” do EDITAL XXX/2026 – SEASIC serão entregues de acordo com o ranqueamento conforme consta no item “17.10” ao “17.11” do mesmo

Constarão no termo de recebimento bem como, no Termo Cessão de Uso todos os itens que serão disponibilizados.

**7. CONTRAPARTIDA**

Ficam os Órgãos Públicos habilitados condicionados à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação/implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais).

A disponibilização de pessoal para operacionalização deverá ser de, no mínimo, 25 Hortelãos (público beneficiário em vulnerabilidade); e 1 Agente Local.

**8. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju (SE), de de .

Nome

(DIRIGENTE MÁXIMO - ÓRGÃO PÚBLICO)

**9. APROVAÇÃO**

**APROVADO,**

Aracaju (SE), de de

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**ANEXO III**

(PÓS-EDITAL)

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX /SEASIC**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA E O ÓRGÃO PÚBLICO XXXXXXXX PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS QUE VISEM OPORTUNIZAR XXXXXXXX, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE PRODUÇÃO URBANA E PERIURBANA DE BASE AGROECOLÓGICA.**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIÉRI**, portadora da Carteira de Identidade nº 901.373.105-87, residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia, 905 em Aracaju - SE, nomeada por Decreto em 09 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2023, doravante denominada **1º PARTICIPE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o nºXXXXXXXX, na qualidade de **2º PARTICIPE**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXX /SE - CEP: XXXXXX, adiante denominada **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/SE, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para execução do **PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS**, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008; Instrução Normativa 003/CONGER, de 10 de maio de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 com as alterações posteriores dos referidos diplomas legais e demais normas que regulam a espécie, conforme Processo Administrativo nº **XXXXX/202X** e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a execução de ações de agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, à implantação e manutenção de Hortas Urbanas, para a inclusão produtiva, fortalecimento da segurança alimentar das famílias beneficiárias, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA**

2.1 - Ficam os Órgãos Públicos habilitados condicionados à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação/implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais). A disponibilização de pessoal para operacionalização deverá ser de, no mínimo, 25 Hortelãos (público beneficiário em vulnerabilidade); e 1 Agente Local.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS

4.1 - Os Órgãos, visando atender os objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, comprometem-se, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) Mobilização de público-alvo;
- b) Capacitação e orientação aos Hortelãos e Agentes Locais;
- c) Implementação/implantação das hortas;
- d) Mapeamento das áreas implantadas;
- e) Monitoramento e confecção de relatórios.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo, os partícipes, acima qualificados, assumem as seguintes obrigações:

##### 5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC

- 5.1.1 - Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto;
- 5.1.2 - Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais;
- 5.1.3 - Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto;
- 5.1.4 - Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;
- 5.1.5 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;
- 5.1.6 - Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do Projeto bem como, da metodologia, dos instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do Projeto;
- 5.1.7 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local;
- 5.1.8 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão;
- 5.1.9 - Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do Projeto, inclusive nas ações/eventos de orientação e capacitação;
- 5.1.10 - Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação;
- 5.1.11 - Realizar orientações agroprodutivas, que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade;
- 5.1.12 - Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto;
- 5.1.13 - Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto;
- 5.1.14 - Realizar articulações e parcerias estratégicas com iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber;
- 5.1.15 - Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto;
- 5.1.16 - Orientar e acompanhar o preenchimento da Declaração de interesse e compromisso pelos Agentes Locais e pelos Hortelãos;
- 5.1.17 - Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos;
- 5.1.18 - Gerir e coordenar a execução do Projeto;
- 5.1.19 - Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto;

5.1.20 - Implantar 1 (uma) unidade de Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público);

5.1.21 - Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/ territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto;

5.1.22 - Mobilizar em parceria com o Órgão selecionado a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto;

5.1.23 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandada;

5.1.24 - Realizar a entrega das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento pela cooperada;

5.1.25 - Realizar a entrega de maquinários, equipamentos e implementos, mediante preenchimento e assinatura da cooperada do Termo de Cessão de Uso durante a parceria;

5.1.26 - Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos;

5.1.27 - Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do mesmo;

5.1.28 - Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do mesmo;

5.1.29 - Orientar e vistoriar a cooperada em sua atuação como mantenedora da Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público);

5.1.30 - Conduzir e tratar eventuais procedimentos administrativos pelo descumprimento do pactuado;

5.1.31 - Emitir parecer conclusivo de prestação de contas;

5.1.32 - Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final;

5.1.33 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.

##### 5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA XXXX

- 5.2.1 - Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo Projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do Projeto objeto para o qual foi selecionada;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais;
- 5.2.3 - Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como agente local;
- 5.2.4 - Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do Projeto inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e o perfil demandado pela executora SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;
- 5.2.5 - Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do agente local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do Projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação entre outros;
- 5.2.6 - Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do Projeto pelo seu Agente Local quanto às etapas e ações do Projeto;
- 5.2.7 - Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto;
- 5.2.8 - Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do Projeto;
- 5.2.9 - Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado, visando a execução das ações do Projeto;
- 5.2.10 - Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da Declaração de interesse e de compromisso em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas Declarações pelos Hortelãos;
- 5.2.11 - Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do Projeto sob orientação da executora SEASIC;
- 5.2.12 - Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto;
- 5.2.13 - Responsabilizar-se pela assinatura dos Termos de Recebimento referente ao recebimento do kit personalizado;
- 5.2.14 - Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou

parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei;

5.2.15 - Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 anos;

5.2.16 - Atuar como mantenedora da Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público);

5.2.17 - Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão como apoio técnico do Projeto, na mobilização local, na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico e social bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

5.2.18 - Os Hortelãos participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão nas produções das hortas locais, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

5.2.19 - Caso a Entidade contemplada não cumpra com as regras e as etapas do Projeto deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria;

5.2.20 - Apresentar a prestação de contas, até 30 dias após o final da vigência do Termo de Cooperação Técnica, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria;

5.2.21 - Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo do Órgão Público habilitado, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada;

5.2.22. Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados aos Projeto;

5.2.23 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

5.2.24 - Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das Unidade da Rede de Hortas Sergipanas;

5.2.25 - Acompanhar as visitas de vistoria, monitoramento e avaliação;

5.2.26 - Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento;

5.2.27 - Elaborar relatório de cumprimento/execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria;

5.2.28 - Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários;

5.2.29 - Em caso de finalização e/ou encerramento do Termo de Cooperação Técnica a Entidade contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes;

5.2.30 - Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento;

5.2.31 - Utilizar os itens fornecidos via este Projeto exclusivamente para a execução do seu objeto;

5.2.32 - Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos;

5.2.33 - Disponibilizar pessoal para realizar manutenção da horta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS PARA FINS DE DESTAQUE DE CRÉDITO

6.1 - Este Termo de Cooperação não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

7.1 - As informações entre os Órgãos cooperantes deverão ser protocoladas em cada Órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Fica desde já pactuado, entre os cooperantes, que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução dos serviços, por iniciativa da SEASIC, sem a prévia e expressa concordância da XXXX, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela SEASIC, exime a XXXXXX das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de XXX (XXXXXX) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos órgãos cooperantes, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo neste caso o órgão selecionado realizar a devolução imediata e total dos itens remanescentes, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Todos os bens (maquinários, implementos e equipamentos) cedidos e disponibilizados para a implementação do Projeto, deverão ser devolvidos à SEASIC ao final da parceria, conforme Termo de Cessão de Uso previamente assinado, sob pena de instauração de procedimento de apuração de irregularidade e adoção de medidas administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES**

12.1 - As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos partícipes de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 - A prestação de contas deve ser apresentada pela entidade cooperante, até 30 dias após o final da vigência do termo de cooperação, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria, conforme exigências atribuídas a este instrumento, bem como a SEASIC deverá emitir relatório final conclusivo de prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A adesão ao Projeto não gera vínculo empregatício, societário ou qualquer outra obrigação entre as partes além das previstas neste Termo bem como não obriga repasse financeiro entre as partes.

15.2 - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica à vista das testemunhas adiantes nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju/SE, de de 2026

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**1º PARTÍCIPE**

**2º PARTÍCIPE**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV (PÓS-EDITAL)**

**PROJETO HORTAS URBANAS – QUESTIONÁRIO T0**

**Aplicação de Diagnóstico – Órgãos Públicos**

Entrevistador(a): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Território \_\_\_\_\_

Data do diagnóstico: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Zona: Urbana ( ) ; Periurbana ( ) ; Rural ( )

Coordenadas geográficas: \_\_\_\_\_

Modalidade: ( ) Institucional ( ) Comunitária

Nome da Instituição/Comunidade \_\_\_\_\_

**PRIMEIRA PARTE: Identificação do Responsável pela Horta**

1. Entrevistado(a):		
2. CPF do Entrevistado(a):	3. Cargo/Função:	
4. Endereço da área:	5. Bairro:	
6. Possui CAD Único? ( ) Não se aplica ( ) Não ( ) Sim, nº do NIS: _____		
7. Telefone de contato 1: ( )	8. Whatsapp: ( )	9. Idade:
10. Telefone de contato 2: ( )	11. E-mail:	
12. Sexo: F ( ) ; M ( )	13. Data de Nascimento: / /	14. Naturalidade:
15. Nacionalidade (País):	16. Cor (como se identifica quanto à cor): ( ) Não se aplica	
17. Estado Civil: Solteiro(a) ( ) ; Casado(a) ( ) ; Viúvo(a) ( ) ; União Estável ( ) ; Divorciado(a) ( )		
18. Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs: ( ) Não se aplica Não ( ) Sim ( ) / Se sim, qual? _____		
19. Possui CAF ou DAP? ( ) Não se aplica ( ) Não ( ) Sim / Se sim, qual status: ( ) Ativa ( ) Inativa		
20. Escolaridade: ( ) Não se aplica ( ) Nunca Estudou ( ) Educação infantil ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio		

( ) EJA	( ) Curso Técnico	( ) Ensino Superior
( ) Não Alfabetizado		
( ) Completo	( ) Incompleto	( ) Cursando

**SEGUNDA PARTE: Análise Técnica, Caracterização do Local e do Manejo**

21. Local de instalação da horta (bairro/povoado): \_\_\_\_\_

Tamanho total aproximado da área ociosa: \_\_\_\_\_

Dimensões aproximadas da área analisada:

Área 1: Comprimento: \_\_\_\_\_; Largura: \_\_\_\_\_ Área total aproximada: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Área 2: Comprimento: \_\_\_\_\_; Largura: \_\_\_\_\_ Área total aproximada: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Área 3: Comprimento: \_\_\_\_\_; Largura: \_\_\_\_\_ Área total aproximada: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Área 4: Comprimento: \_\_\_\_\_; Largura: \_\_\_\_\_ Área total aproximada: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

22. Área a ser ocupada/trabalhada pelo Projeto/Programa. Tamanho aproximado: \_\_\_\_\_

( ) Integral ( ) Parcial

( ) \*Outro. Exemplifique: \_\_\_\_\_

( ) Canteiros de hortaliças. Tamanho: \_\_\_\_\_ ( ) Integral ( ) Parcial ( ) \*Outro

23. De quem é a posse do lote onde está ou onde será instalada a horta?

( ) Própria ( ) Privada ( ) Pública ( ) Outra: \_\_\_\_\_

Tem documentação da área ( ) Sim ( ) Não

Existe permissão formal documentada para uso da área e instalação de uma horta? ( ) Sim ( ) Não

24. Qual atividade era realizada na área antes:

( ) Não era ocupada ( ) Pastagem ( ) Terreno baldio ( )

\*Outras: \_\_\_\_\_

25. Já foi realizado análise de solo da área onde está/será instalada a horta? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, existe alguma contaminação microbiológica? ( ) Sim ( ) Não

Se, sim, qual? \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

26. Já tem área de horta INSTALADA? ( ) Sim ( ) Não

27. Forma de cultivo a ser realizado?

No chão: ( ) Em canteiros construídos ( ) Canteiros diretamente no solo ( ) Outra(s) \_\_\_\_\_

Em recipientes: ( ) Vasos ( ) Caixas plásticas ( ) Caixas de madeira ( ) Sacos ( ) Outros; descreva qual: \_\_\_\_\_

Suspensa: ( ) Bancada ( ) Aérea ( ) Outros. Descreva qual: \_\_\_\_\_

28. Considerando a localização da área destinada a horta, marque as opções abaixo:

- ( ) Está em local aberto;
- ( ) Está em local fechado;
- ( ) Sem árvores ao redor;
- ( ) Há árvores ao redor;
- ( ) Há edificações ao redor;
- ( ) Não há edificações ao redor;
- ( ) Há exposição ao vento, mas sem a presença de correntes de vento;
- ( ) Há exposição ao vento, com a presença de correntes de vento;
- ( ) Há criação de animais na área destinada à horta, qual? \_\_\_\_\_

( ) Há presença de animais domésticos, qual? \_\_\_\_\_

( ) Outra. Especifique: \_\_\_\_\_

29. Há a necessidade de mourão e cercamento da área?

( ) Não ( ) Sim

Indique quantos mourões e quantos metros de cerca seriam necessários, lembrando do distanciamento de **2m (dois metros)** entre cada mourão: \_\_\_\_\_ mourões; \_\_\_\_\_ m tela; \_\_\_\_\_ m cerca; Outros: \_\_\_\_\_

30. Considerando a presença de luz no local cultivado, marque as opções abaixo que ocorrem no seu local de cultivo:

- ( ) Toda a área está exposta ao sol pleno;
- ( ) Parte da área está exposta ao sol pleno;
- ( ) A área é sombreada durante todo o dia;
- ( ) A área está exposta ao sol pleno durante todo o dia.
- ( ) A área recebe o sol na parte da tarde;
- ( ) A área recebe o sol na parte da manhã;
- ( ) A área está exposta ao sol pleno durante todo o dia.

31. Considerando a presença de luz no local cultivado, há a necessidade de sombreamento da área utilizando sombrite?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, indique quantos metros quadrados teria a área a ser sombreada: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

32. Há esgoto próximo da área destinada à horta:

- ( ) Sim, sem nenhum tratamento (despejado ao ar livre);
- ( ) Sim, direcionado para fossa séptica;
- ( ) Sim, encanamento ligado à rede de esgoto;
- ( ) Não há esgoto próximo.
- ( ) Outro. Especifique: \_\_\_\_\_

33. A área dispõe de acesso à energia elétrica? ( ) Sim ( ) Não

34. A área dispõe de acesso à água? ( ) Sim ( ) Não

De onde vem a água que você utilizará para molhar as plantas:

- ( ) De torneiras (concessionárias locais de água);
- ( ) De poços ou cisternas;
- ( ) Outras fontes. Quais? \_\_\_\_\_
- ( ) De rios;
- ( ) De lagos;

35. Quais as características da água a ser utilizada?

( ) Boa (sem sabor, sem cheiro, incolor); ( ) Apresenta cheiro; ( ) É turva; ( ) Outros \_\_\_\_\_

36. Qual a distância do ponto de acesso da água até a área do cultivo?

Área 1: \_\_\_\_\_  
Área 2: \_\_\_\_\_  
Área 3: \_\_\_\_\_  
Área 4: \_\_\_\_\_

37. Considerando a distância do ponto de acesso de água até a área do cultivo, há a necessidade de mangueira para irrigação? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, indique quantos metros de mangueira seriam necessários: \_\_\_\_\_

38. Dispõe de bomba d'água? ( ) Sim ( ) Não

39. Como é fornecida a água para as plantas?

- ( ) Com sistema de irrigação;
- ( ) Com regadores;
- ( ) Com mangueira acoplada à torneira;
- ( ) Não é feita a irrigação.
- ( ) Outro. Explique: \_\_\_\_\_

40. Já existe um sistema de irrigação?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?

( ) Gotejamento; ( ) Sulco;

( ) Aspersão; ( ) Microaspersão;

( ) Outro, qual? \_\_\_\_\_

41. Em relação ao cultivo e a plantas invasoras/daninhas (mato):

- ( ) O solo já está cultivado;
- ( ) O solo ainda não é cultivado;
- ( ) Não há plantas daninhas;
- ( ) Há plantas daninhas.

42. Marque quais são as plantas daninhas (mato) que estão presentes na área de cultivo:

- ( ) Braquiária;
- ( ) Caruru;
- ( ) Leiteiro;
- ( ) Beldroega;
- ( ) Botão de ouro;
- ( ) Não sei identificar as espécies que estão no local;
- ( ) Outra. Especifique: \_\_\_\_\_

43. Em relação ao controle das plantas daninhas (mato):

- ( ) Retiro todas da área;
- ( ) Retiro só do lugar do cultivo;
- ( ) Não realizo o controle das plantas daninhas;
- ( ) Outro. Especifique: \_\_\_\_\_
- ( ) Arranco e deixo sobre a terra;
- ( ) Uso agrotóxico;

44. Foi notada a incidência de pragas e doenças na área? Não ( ) Sim ( )/Se sim, quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_

45. Realiza o controle de pragas e doenças? Não ( ) Sim ( )

- ( ) Uso de agrotóxicos; ( ) Uso caldas alternativas;
( ) Faço catação manual; ( ) Outra. Explique

\_\_\_\_\_

46. Como é o tipo de solo:

- ( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos é fácil moldar bolinhas (Argiloso);
( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos se desmanchará nas mãos (Arenoso);
( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos sente-se um toque sedoso e é razoavelmente moldável (Siltoso);
( ) Nenhuma das opções acima. Detalhar:

Observações:

\_\_\_\_\_

47. É feita adubação? ( ) Sim Não ( )

Tipo de correção realizada:

- ( ) Calcário ( ) Outros (especificar)

Tipo de adubação realizada (caso não tenha a horta instalada, marque X no que pretende fazer):

- ( ) Adubos convencionais, qual?
( ) Formulados (exemplo 04-14-08, 08-28-16, etc); ( ) Superfosfato; ( ) Ureia;
( ) Cloreto de potássio;
( ) Sulfato de amônio; ( ) Outros. Especifique

( ) Adubos orgânicos, qual?

- ( ) Esterco; Especifique: \_\_\_\_\_ ( ) Composto;
( ) Húmus;
( ) Bokashi; ( ) Outros.
Especifique \_\_\_\_\_

48. É utilizado substrato?

- ( ) Não utiliza substrato.
( ) Sim, nos canteiros com misturas, como por exemplo: areia;
( ) Sim, nas sementeiras;
( ) Sim, nos canteiros, sem misturas;
( ) Outra. Especifique:

49. O que é cultivado na área atualmente?

- ( ) Berinjela ( ) Pimentão ( ) Pepino
( ) Rúcula
( ) Couve ( ) Milho ( ) Jiló
( ) Hortelã
( ) Alecrim ( ) Espinafre ( ) Acelga
( ) Abóbora

- ( ) Beterraba ( ) Abobrinha ( )
Mandioca ( ) Cogumelo
( ) Coentro ( ) Pimenta ( ) Brócolis
( ) Rabanete
( ) Cenoura ( ) Alface ( ) Tomate ( )
) Cebolinha
( ) Salsinha
( ) Outra(s):

50. O que cultivará:

- ( ) Berinjela ( ) Pimentão ( ) Pepino
( ) Rúcula
( ) Couve ( ) Milho ( ) Jiló
( ) Hortelã
( ) Alecrim ( ) Espinafre ( ) Acelga
( ) Abóbora
( ) Beterraba ( ) Abobrinha ( )
Mandioca ( ) Cogumelo
( ) Coentro ( ) Pimenta ( ) Brócolis
( ) Rabanete
( ) Cenoura ( ) Alface ( ) Tomate ( )
) Cebolinha
( ) Salsinha
( ) Outra(s):

51. Quantas pessoas:

Trabalharão na horta? \_\_\_\_;
Cuidarão da horta? \_\_\_\_;
Serão beneficiadas diretamente pela horta? \_\_\_\_;
Quantidade de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs): \_\_\_\_;
Quantas pessoas com deficiência: \_\_\_\_ Descreva o(s) tipo(s): \_\_\_\_ ( ) Não possui.

52. Quantidade por sexo: F: \_\_\_\_; M: \_\_\_\_.

Quantidade pela faixa etária:
( ) de 0 a 3 ( ) de 4 a 6 ( ) de 7 a 12 ( ) de 13 a 17

( ) de 18 a 24 ( ) de 25 a 45 ( ) de 46 a 59 ( ) 55 a 60 anos
( ) 60 +

53. Qual equipamento ou material você precisa para melhorar o seu cultivo? Explique.

\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_

54. Em referência ao Código Florestal - Quanto a localização da horta, marque X nas alternativas que se aplicam:

- ( ) Está a menos de 50 metros de uma nascente de água;
( ) Está a menos de 30 metros de rio ou córrego que possui largura de até 10 metros;
( ) Está a menos de 50 metros de reservatório artificial;
( ) Está em área de mangue;
( ) Está em área de inclinação, > 45°;
( ) Está a menos de 100 metros de lago ou lagoa natural, em área considerada rural;
( ) Está a menos de 30 m de lago ou lagoa natural, em área considerada urbana;
( ) Está em área considerada de reserva. Mais detalhes:

- ( ) Está em área de restinga;
( ) Nenhuma das alternativas apontadas acima.
( ) Outras não relacionadas com o Código Florestal. Descreva:

55. CROQUI DA ÁREA A SER INSTALADA A HORTA

\_\_\_\_\_/SE de \_\_\_\_\_ de 2026

(Assinatura do(a) Entrevistador(a))

(Assinatura do(a) Respondente)

IMAGEM DA ÁREA A SER APLICADA

ANEXO V (PÓS-EDITAL)

PROJETO HORTAS URBANAS – QUESTIONÁRIO T0

Aplicação Individual com Hortelãos

Entrevistador(a): \_\_\_\_\_
Cidade: \_\_\_\_\_ Território \_\_\_\_\_ Data do diagnóstico: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
Zona: Urbana ( ) ; Periurbana ( ) ; Rural ( )
Coordenadas geográficas: \_\_\_\_\_
Modalidade: ( ) Quintais ( ) Institucional ( ) Comunitária
Nome da Instituição/Comunidade: \_\_\_\_\_

PRIMEIRA PARTE: Identificação

1. Entrevistado(a):
2. CPF do Entrevistado(a):
3. Endereço:
4. Bairro:
5. Possui CAD Único? ( ) Não ( ) Sim, nº do NIS:
6. Telefone de contato 1: ( )
7. Whatsapp: ( )
8. Idade:
9. Telefone de contato 2: ( )
10. E-mail:
11. Sexo: F ( ) ; M ( )
12. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
13. Nacionalidade:
14. Nacionalidade (País):
15. Cor (como se identifica quanto à cor):
16. Estado Civil: Solteiro(a) ( ) ; Casado(a) ( ) ; Viúvo(a) ( ) ; União Estável ( ) ; Divorciado(a) ( ) .
17. Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs: Não ( ) Sim ( ) / Se sim, qual?
18. Possui CAF ou DAP? ( ) Não ( ) Sim / Se sim, qual status: ( ) Ativa ( ) Inativa
19. Escolaridade:
( ) Nunca Estudou ( ) Educação infantil ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) EJA ( ) Curso Técnico ( ) Ensino Superior ( ) Não Alfabetizado
( ) Completo ( ) Incompleto ( ) Cursando

SEGUNDA PARTE: Caracterização Social-Econômica

20. Quantas pessoas residem na casa (contando com o(a) entrevistado(a)): \_\_\_\_\_

21. Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, é o(a) próprio(a) entrevistado(a)? ( ) Sim ( ) Não Se sim, descreva o tipo: \_\_\_\_\_

22. Possui filhos? ( ) Sim ( ) Não

23. Quantidade de pessoas por faixa etária:
( ) de 0 a 3 ( ) de 4 a 6 ( ) de 7 a 12 ( ) de 13 a 17
( ) de 18 a 24 ( ) de 25 a 45 ( ) de 46 a 59 ( ) 60+

24. Qual a principal fonte de renda familiar?

- ( ) Salário formal ( ) Salário Informal ( ) Aposentadoria ( ) Bolsa Família
( ) Outro(s) auxílio(s) do Governo Federal. Qual?

( ) Outro(s) auxílio(s) do Governo Estadual.

Qual? : \_\_\_\_\_
( ) Não possui renda.

25. Renda familiar total:

- ( ) menos de 1 salário mínimo ( ) de 1 a 2 salários mínimos. ( ) de 3 a 5 salários mínimos ( ) mais de 5 salários mínimos.

26. Possui casa própria? ( ) Sim ( ) Não

27. Possui acesso à água encanada? ( ) Sim ( ) Não

28. Possui acesso à energia elétrica? ( ) Sim ( ) Não

29. Possui acesso à internet? ( ) Sim ( ) Não

30. Os alimentos que você e sua família consomem vêm de:

- ( ) Auxílio do Governo; ( ) Horta/Pomar ; ( ) Criação de Animais; ( ) Compra; ( ) Ganha (amigos/parentes) ( ) Outros.
Especificar: \_\_\_\_\_

31. Você já recebeu alguma informação sobre alimentação saudável?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, onde? \_\_\_\_\_

32. Quantas refeições são feitas ao longo do dia? \_\_\_\_\_ (incluindo café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia)

- ( ) Sim, sem nenhum tratamento (despejado ao ar livre); ( ) Sim, direcionado para fossa séptica;
( ) Sim, encanamento ligado à rede de esgoto; ( ) Não há esgoto próximo.
( ) Outro. Especifique: \_\_\_\_\_

33. TRIA (Triagem para Risco para Insegurança Alimentar) – Nos últimos três meses, os alimentos acabaram antes que você tivesse dinheiro para comprar mais comida?

( ) Sim ( ) Não

34. TRIA (Triagem para Risco para Insegurança Alimentar) – Nos últimos três meses você comeu apenas alguns alimentos que ainda tinha, porque o dinheiro acabou?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, isso aconteceu com qual frequência:

- ( ) em apenas 1 ou 2 dias do mês; ( ) no início do mês; ( ) no meio do mês; ( ) no fim do mês; ( ) quase todos os dias do mês.

TERCEIRA PARTE: Caracterização do Local de Instalação

35. Já tem área de horta instalada? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, ( ) no seu domicílio ( ) em outros espaços. Onde? \_\_\_\_\_

Tamanho da área: \_\_\_\_\_ m2

36. Que atividade era feita na área antes da horta:

- ( ) Não era ocupada ( ) Pastagem ( ) Terreno baldio
( )
Outras: \_\_\_\_\_

37. Local de instalação da horta (bairro/povoado): \_\_\_\_\_

38. De quem é a posse do lote onde está ou onde será instalada a horta?

- ( ) Própria ( ) Privada ( ) Pública ( )
Outra: \_\_\_\_\_

39. Quantas pessoas:

Trabalharão na horta? \_\_\_\_
Serão beneficiadas diretamente pela horta? \_\_\_\_

40. Qual seria sua disponibilidade para realização das atividades na horta?
( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Manhã e Tarde

41. Forma de cultivo a ser realizado?

No solo: ( ) Em canteiros ( ) Sem canteiros ( ) Outras(s) forma(s): \_\_\_\_\_
Em recipientes: ( ) Vasos ( ) Caixas plásticas ( ) Caixas de madeira ( ) Sacos ( ) Outros; descreva qual: \_\_\_\_\_

Suspensa: ( ) Bancada ( ) Aérea ( ) Outros; descreva qual: \_\_\_\_\_

42. Considerando a localização da área destinada a horta, marque as opções abaixo:

- ( ) Está em local aberto;
( ) Está em local fechado;
( ) Sem árvores ao redor;
( ) Há árvores ao redor;
( ) Há edificações ao redor;
( ) Não há edificações ao redor;
( ) Há exposição ao vento, mas sem a presença de correntes de vento;
( ) Há exposição ao vento, com a presença de correntes de vento;
( ) Há criação de animais na área destinada à horta, qual?

( ) Há presença de animais domésticos, qual? \_\_\_\_\_

( ) Outra;

Especifique: \_\_\_\_\_

43. Considerando a presença de luz no local cultivado, marque as opções abaixo que ocorrem no seu local de cultivo:

- ( ) Toda a área está exposta ao Sol pleno; ( ) A área recebe o Sol na parte da tarde;

( ) Parte da área está exposta ao Sol pleno; ( ) A área recebe o Sol na parte da manhã;  
 ( ) A área é sombreada durante todo o dia; ( ) A área está exposta ao Sol pleno durante todo o dia.

44. De onde vem a água que você utiliza para molhar as plantas:

( ) De torneiras (concessionárias locais de água); ( ) De rios;  
 ( ) De poços ou cisternas; ( ) De lagos;  
 ( ) Outras fontes. Quais?

( ) Não possui sistema de irrigação.

45. Há esgoto próximo da área destinada à horta?

( ) Sim, sem nenhum tratamento (despejado ao ar livre); ( ) Sim, direcionado para fossa séptica;  
 ( ) Sim, encanamento ligado à rede de esgoto; ( ) Não há esgoto próximo.  
 ( ) Outro. Especifique:

46. A água que você utiliza para molhar as plantas é:

( ) Boa (sem sabor, sem cheiro, incolor); ( ) Apresenta cheiro; ( ) É turva; ( ) Outros \_\_\_\_\_

47. Como você fornece água para as plantas?

( ) Com sistema de irrigação; ( ) Com regadores;  
 ( ) Com mangueira acoplada à torneira ( ) Não é feita a irrigação.  
 ( ) Outro. Explique:

48. Dispõe de bomba d'água? ( ) Sim ( ) Não

49. Você separa o lixo da sua residência? ( ) Sim ( ) Não

50. Qual o destino do lixo?

( ) Coleta ( ) Enterra ( ) Queima ( ) Compostagem ( ) Coleta Seletiva  
 ( ) Outro(s):

**QUARTA PARTE: Caracterização do Manejo**

51. O que você cultiva?

( ) Berinjela ( ) Pimentão ( ) Pepino  
 ( ) Rúcula  
 ( ) Couve ( ) Milho ( ) Jiló  
 ( ) Hortelã  
 ( ) Alecrim ( ) Espinafre ( ) Acelga  
 ( ) Abóbora  
 ( ) Beterraba ( ) Abobrinha ( )  
 Mandioca ( ) Cogumelo  
 ( ) Coentro ( ) Pimenta ( ) Brócolis  
 ( ) Rabanete  
 ( ) Cenoura ( ) Alface ( ) Tomate ( )  
 ) Cebolinha  
 ( ) Salsinha  
 ( ) Outra(s):

52. O que cultivará:

( ) Berinjela ( ) Pimentão ( ) Pepino  
 ( ) Rúcula  
 ( ) Couve ( ) Milho ( ) Jiló  
 ( ) Hortelã  
 ( ) Alecrim ( ) Espinafre ( ) Acelga  
 ( ) Abóbora  
 ( ) Beterraba ( ) Abobrinha ( )  
 Mandioca ( ) Cogumelo  
 ( ) Coentro ( ) Pimenta ( ) Brócolis  
 ( ) Rabanete  
 ( ) Cenoura ( ) Alface ( ) Tomate ( )  
 ) Cebolinha  
 ( ) Salsinha  
 ( )  
 Outra(s): \_\_\_\_\_

53. No plantio você usa: ( ) Sementes; ( ) Mudas; ( ) Sementes e Mud.

54. Da lista abaixo, o que você gostaria de aprender?

( ) Compostagem; ( ) Rotação de culturas  
 ( ) Bokashi ( ) Consórcio de culturas  
 ( ) Controle de pragas e doenças com caldas ( ) Análise de solo  
 ( ) Homeopatia ( ) Plantas Companheiras  
 ( ) Cobertura morta ( ) Cobertura verde  
 ( ) Outras.  
 Especifique: \_\_\_\_\_

55. Você tem auxílio técnico para o cultivo?

( ) Sim, técnico da prefeitura; ( ) Sim, técnico de (ONG);  
 ( ) Sim, técnico da EMDAGRO; ( ) Sim, técnico do sindicato;  
 ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_ ( ) Não tenho auxílio técnico.

56. Qual equipamento ou material você precisa para melhorar o seu cultivo? Explique. \_\_\_\_\_

**QUINTA PARTE: Comercialização do Produto**

57. Você comercializa o que produz? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, para quem ou onde você vende o seu produto?

( ) Vizinhos; ( ) Uso para consumo próprio; ( ) Feira livre; ( ) Vendo de porta em porta; ( ) Escola;

( ) É vendido no local/não transportado; ( ) De carro próprio; ( ) De carro alugado ou emprestado;

( ) Em carrinho de mão; ( ) Em transporte público; ( ) Em bicicleta;

( ) Outra forma. Especifique: \_\_\_\_\_

Se **NÃO**, tem interesse em comercializar? ( ) Sim ( ) Não

58. Como o produto é vendido?

( ) Em maços ou unidades; ( ) Embalados em caixas ou bandejas; ( ) Ensacados;

( ) Não embalados; ( ) Outra forma. Especifique: \_\_\_\_\_

59. Como o produto é levado até o ponto de comercialização?

( ) É vendido no local/não transportado; ( ) De carro próprio; ( ) De carro alugado ou emprestado;

( ) Em carrinho de mão; ( ) Em transporte público; ( ) Em bicicleta;

( ) Outra forma. Especifique: \_\_\_\_\_

60. Na sua opinião, quais são os pontos **positivos** do seu cultivo?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

61. Na sua opinião, quais são os pontos que podem ser **melhorados** no seu cultivo?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

62. Na sua opinião, quais são os pontos **negativos** do seu cultivo que devem ser solucionados?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**SEXTA PARTE: Análise Técnica do Local**

63. Área a ser ocupada pela horta que será instalada: tamanho \_\_\_\_\_ m2

( ) Integral ( ) Parcial

64. Considerando a presença de luz no local cultivado, há a necessidade de sombreamento da área utilizando sombrite?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, indique quantos metros quadrados teria a área a ser sombreada: \_\_\_\_\_ m2

65. Qual a distância do acesso da água até a área do cultivo? \_\_\_\_\_

66. Considerando a distância do acesso da água até a área do cultivo, há a necessidade de mangueira para irrigação?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, indique quantos metros de mangueira serão necessários: \_\_\_\_\_

67. Já existe um sistema de irrigação?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?

( ) Gotejamento; ( ) Sulco;

( ) Aspersão; ( ) Microaspersão;

( ) Molhamento

( ) Outro, qual? \_\_\_\_\_

68. Há a necessidade de mourão, tela ou cercamento da área? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, indique quantos mourões e quantos metros de cerca serão necessários, lembrando do distanciamento de **2m (dois metros)** entre cada mourão: \_\_\_\_\_ quantidade de mourões; \_\_\_\_\_ m tela; \_\_\_\_\_ m cerca.

69. Em relação ao cultivo e a plantas invasoras/daninhas (mato):

( ) O solo já está cultivado; ( ) Não há plantas daninhas;

( ) O solo ainda não é cultivado; ( ) Há plantas daninhas.

70. Marque quais são as plantas daninhas (mato) que estão presentes no local:

( ) Braquiária; ( ) Leiteiro; ( ) Botão de ouro;

( ) Caruru; ( ) Beldroega; ( ) Não sei identificar as espécies que

estão no local;

( ) Outra.

Especifique: \_\_\_\_\_

71. Em relação ao controle das plantas daninhas (mato):

( ) Retiro todas da área; ( ) Arranco e deixo sobre a terra;

( ) Retiro só do lugar do cultivo; ( ) Uso agrotóxico.

( ) Outro.

Especifique: \_\_\_\_\_

72. Foi notada incidência de pragas e doenças na área? Não ( ) Sim ( )

Se sim, quais? \_\_\_\_\_

73. Realiza o controle de pragas e doenças? Não ( ) Sim ( )

( ) Uso de agrotóxicos; ( ) Uso caldas alternativas;

( ) Faço catação manual; ( ) Outra.

Explique \_\_\_\_\_

74. Como é o tipo de solo:

( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos é fácil moldar bolinhas (Argiloso);

( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos se desmanchará nas mãos (Arenoso);

( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos sente-se um toque sedoso e é razoavelmente moldável (Siltoso);

( ) Nenhuma das questões acima.

Detalhar: \_\_\_\_\_

75. É feita adubação? ( ) Sim ( ) Não

76. Qual tipo de adubação é realizada (caso não tenha a horta instalada, marque X no que pretende fazer).

( ) **Adubos convencionais** - Formulados (exemplo 04-14-08, 08-28-16, etc), Superfosfato, Uréia, Cloreto de potássio, Sulfato de amônio, outros;

( ) **Adubos orgânicos** - Esterco, Composto, Húmus, outros;

( ) **Calcário**.

77. É utilizado substrato?

( ) Sim, nas sementeiras; ( ) Sim, nos canteiros com misturas, como por exemplo: arcia;

( ) Sim, nos canteiros, sem misturas; ( ) Não utilizo substrato.

( ) Outra. Especifique: \_\_\_\_\_

78. Em referência ao Código Florestal - Quanto a localização da horta, marque X nas alternativas que se aplicam:

( ) Está a menos de 50 metros de uma nascente de água.

( ) Está a menos de 30 metros de rio ou córrego que possui largura de até 10 metros.

( ) Está a menos de 50 metros de reservatório artificial.

( ) Está em área de mangue.

( ) Está em área de inclinação, > 45°.

( ) Está a menos de 100 metros de lago ou lagoa natural, em área considerada rural.

( ) Está a menos de 30 m de lago ou lagoa natural, em área considerada urbana.

( ) Está em área considerada de reserva.

Mais detalhes:

( ) Está em área de restinga.

( ) Nenhuma das alternativas apontadas acima.

( ) Outras não relacionadas com o Código Florestal. Descreva: \_\_\_\_\_

**ESCALA BRASILEIRA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR - EBIA**

Em relação aos moradores deste domicílio, nos últimos 3 meses:	
1. Tiveram preocupação de que os alimentos acabassem antes de poderem comprar ou receber mais comida?	Sim ( ) Não ( )
2. Os alimentos acabaram antes que tivessem dinheiro para comprar mais comida?	Sim ( ) Não ( )
3. Ficaram sem dinheiro para ter uma alimentação saudável e variada?	Sim ( ) Não ( )
4. Comeram apenas alguns alimentos que ainda tinham por que o dinheiro acabou?	Sim ( ) Não ( )
Em relação ao(s) morador(es) a partir de 18 anos, nos últimos 3 meses:	
5. Deixou de fazer uma refeição porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
6. Alguma vez comeu menos do que devia porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )

dia ou ficou um dia inteiro sem comer porque não havia dinheiro para comprar comida?	
Em relação ao(s) morador(es) menor(es) de 18 anos, nos últimos 3 meses:	
9. Deixou de ter uma alimentação saudável e variada porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
10. Alguma vez, não comeu quantidade suficiente de comida porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
11. Alguma vez, foi diminuída a quantidade de alimentos das refeições, por que não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
12. Deixou de fazer alguma refeição, por que não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
13. Sentiu fome, mas não comeu porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
14. Fez apenas uma refeição ao dia ou ficou sem comer por um dia inteiro porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(Assinatura do(a) Entrevistador(a))

(Assinatura do Entrevistado(a))

ANEXO VI (PÓS-EDITAL)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, e também nas peças de comunicação que poderão ser veiculadas nos canais oficiais do Governo do Estado de Sergipe. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, redes sociais, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade, DECLARO que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ANEXO VII (PÓS-EDITAL)

TERMO DE RECEBIMENTO (Assinatura)

EU, \_\_\_\_\_, ATUANTE NO PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS COMO \_\_\_\_\_, DECLARO que recebi da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, através da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva, os itens descritos abaixo, a fim de que sejam utilizados no Projeto Rede de Hortas Sergipanas, e que não podem, em hipótese alguma, ser comercializados ou destinados para outros fins, sob a pena da devolução desses materiais na mesma qualidade a esta Secretaria.

Table with 3 columns: N° DE ORDEM, DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL, QUANT.

Form for 'PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS' with fields for NOME DO BENEFICIÁRIO(A), CPF, R.G., MUNICÍPIO, Assinatura, and Data do Recebimento.

ANEXO VIII (PÓS-EDITAL)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSO (Participação no Projeto)

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO meu interesse em participar, como \_\_\_\_\_, do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, de bases e princípios agroecológicos (Processo Administrativo nº 8011/2024 e o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024), firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, e que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, objetivando implantar áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica; incentivar e ampliar o acesso à alimentação adequada e saudável; e promover a geração de renda, fortalecendo a segurança alimentar e nutricional do público beneficiário e comunidade local.

Estou ciente de que minha participação como \_\_\_\_\_ será voluntária e não configurará vínculo empregatício.

Desta forma ASSUMO o compromisso de participar das atividades de implantação das Hortas Institucionais/Comunitárias, dos cursos de qualificação, oficinas, seminários e atividades inerentes a execução do Projeto Rede de Hortas Sergipanas sob os princípios agroecológicos.

E por ser expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Assinatura Hortelão ou Agente Local)

ANEXO IX (PÓS-EDITAL)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

AGENTE LOCAL

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome do(a) participante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, participa voluntariamente como AGENTE LOCAL no Projeto Rede de Hortas Sergipanas, desenvolvido no endereço \_\_\_\_\_ (endereço do local de instalação da horta), através do Governo Federal; Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome – MDS; Governo do Estado de Sergipe; Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC e Diretoria de Segurança Alimentar, Nutricional e Inclusão Produtiva, realizado em \_\_\_\_\_/SE (município de atuação) no período de \_\_\_\_\_ (data de início de execução do Projeto) à \_\_\_\_\_ (data de término de execução do Projeto). Sua atuação envolve o auxílio no processo de instalação e acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas na unidade de atuação do projeto como o preparo do solo, plantio, manejo agroecológico, colheita e demais ações voltadas ao cultivo sustentável e à manutenção da horta, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, educação ambiental e fortalecimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe. Além de promover o engajamento comunitário e o uso socialmente justo e ambientalmente responsável dos espaços produtivos.

Assinatura do(a) Agente Local

Assinatura do(a) Técnico(a) ANEXO X (PÓS-EDITAL)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

HORTELÃO

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome do(a) participante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, participa voluntariamente como HORTELÃO no Projeto Rede de Hortas Sergipanas, desenvolvido em \_\_\_\_\_ (endereço do local de instalação da horta), através do Governo Federal; Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome – MDS; Governo do Estado de Sergipe; Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC e Diretoria de Segurança Alimentar, Nutricional e Inclusão Produtiva, realizado em \_\_\_\_\_/SE (município de atuação) no período de \_\_\_\_\_ (data de início de execução do Projeto) à \_\_\_\_\_ (data de término de execução do Projeto). Sua atuação envolve atividades como preparo do solo, plantio, manejo agroecológico, colheita e demais ações voltadas ao cultivo sustentável e à manutenção da horta, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, educação ambiental e fortalecimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe.

Assinatura do(a) Hortelão

Assinatura do(a) Técnico(a)

ANEXO XI (PÓS-EDITAL)

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, EM FAVOR DO(A) (NOME DA INSTITUIÇÃO).

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Av. Hermes Fontes, nº 2120 - Anexo à Caixa Econômica, Bairro Grageru, Aracaju/SE, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, e de outro lado (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada no (Endereço), doravante denominado CESSIONÁRIA, representado(a) legalmente por (NOME E CPF), celebram a presente CESSÃO DE USO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, em favor da CESSIONÁRIA, o(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE descrito(s) abaixo:

Form for 'BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS) CEDIDOS' with field 'Inserir as especificações dos bens.'

1.2. O(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) acima, ficará(ão) alocado(s) no (endereço), pelo prazo de (período da cessão), a contar da data de sua assinatura.

1.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo XXXXX dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;

2.1.2. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

2.1.3. Encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;

2.1.4. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);

2.1.5. Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano do(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.1.6. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIEDADE DA CESSÃO

3.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro de Aracaju, Comarca da Capital do Estado de Sergipe, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de bem(ns) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

(Nome do Dirigente Máximo do Órgão Público)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Aracaju, dia/mes/ano

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INCLUSÃO E CIDADANIA

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2026

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC – CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**-CPF/MF nº xxx.373.105-xx.

**PARCEIRO:** Associação Da Cultura E Esporte Dos Moradores Do Pov. Boa Vista, CNPJ nº 48.848.358/0001-03, com sede na Av. A11, Marcos Freire 1, Nossa Senhora do Socorro - SE, representado pelo Presidente **EMANUELA ROCHA DE PADILHA**, portador do CPF nº XXX.025.995-XX

**VALOR DO REPASSE TOTAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24113 – Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, Funcional Programática 08.422.0051 – Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0391 - Apoio a projetos de enfrentamento a vulnerabilidade social 4.4.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**OBJETO:** Ajuda para fins de custeio

**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 03/07/2026 a 02/07/2027

**PARECER DA PGE:** nº 1968/2026 – CCAC-PGE/SE de 02 de julho 2026

**BASE LEGAL:** Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju-SE, 03 de julho de 2026.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

#### CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC, situada na Av. Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Luzia, inscrita no CNPJ nº 34.841.186/0001-23, considerando o disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores; no Decreto Estadual nº 30.874, de 17 de outubro de 2017; na Lei Estadual nº 9.724, de 25 de agosto de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2026**, em conformidade com o **Projeto Rede de Hortas Sergipanas** (Processo Administrativo nº 8011/2024) e Convênio Transferegov.br nº 005756/2024, visando a seleção de **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)** sem fins lucrativos, para celebração de **Acordo de Cooperação**, com objetivo de apoiar ações de Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Sergipe, através de implantação de áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica na modalidade **HORTA COMUNITÁRIA (OSCs)**, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social nos municípios **localizados no território da Grande Aracaju**, visando a promoção da segurança alimentar e nutricional, o incentivo e ampliação do acesso à alimentação adequada e saudável, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas.

#### 1- DA JUSTIFICATIVA

**1.1-** Este Chamamento Público, promovido pelo Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, tem por finalidade a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** sem fins lucrativos para a execução de ações destinadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, inclusão produtiva, bem como à garantia do direito humano à alimentação adequada, consistindo na implantação de áreas de produção de hortas urbanas e periurbanas de base agroecológica.

**1.2-** as parcerias estabelecidas no âmbito deste chamamento serão formalizadas mediante **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores; com o Decreto Estadual nº 30.874/2017; com o Projeto Rede de Hortas Sergipanas (Processo Administrativo nº 8011/2024); com o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024; com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024; e demais normativos aplicáveis.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 -** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, que atuem na área de assistência social ou de segurança alimentar e nutricional. Visa a promoção do direito humano à alimentação adequada, por meio da execução de ações de agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, à implantação e manutenção de Hortas Urbanas, que são consideradas instrumentos para a inclusão produtiva, para o fortalecimento da segurança alimentar das famílias beneficiárias, para o abastecimento alimentar das localidades contempladas e para a garantia de acesso a alimentos ao público em situação de vulnerabilidade social, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas;

**2.2 -** Serão selecionadas 2 (duas) **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)** sem fins lucrativos que, após a formalização do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** pertinentes ao Projeto, receberão apoio técnico, capacitações e kits personalizados para implantação e/ou implementação de horta urbana e periurbana **em terrenos de 50 a 100 metros quadrados, desde que a área esteja sob uso autorizado ou sob posse da ORGANIZAÇÃO**, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os termos estabelecidos pelo Projeto Rede de Hortas Sergipanas, gerenciado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

**2.3 -** Os kits serão personalizados, e poderão ser compostos por insumos agroprodutivos, ferramentas, bem como materiais de comunicação e de identificação do Projeto.

#### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1 -** Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores; o Decreto Federal nº 11.700, de 12 setembro de 2023; a Lei Estadual nº 7.250, de 31 de outubro de 2011; o Decreto Estadual nº 30.874, de 17 de outubro de 2017; a Lei Estadual nº 9.724, de 25 de agosto de 2025; e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024; sendo respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

#### 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1 -** A presente parceria não implicará repasse de recursos financeiros às Instituições, Órgãos ou Organizações participantes, competindo à Administração Pública o

fornecimento direto de apoio técnico, capacitações e kit personalizado de implantação e/ou implementação de horta urbana e periurbana, sendo atribuída à referida Organização a responsabilidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os termos estabelecidos pelo Projeto Rede de Hortas Sergipanas gerenciado pela Secretaria de Estado da Assistência Social Inclusão e Cidadania – SEASIC;

**4.2 -** Ficam as Organizações habilitadas condicionadas à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação/implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais e público beneficiário).

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1 - 5.1 -** Poderão participar do presente Chamamento Público as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**, que:

**5.1.1 -** Sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

**5.1.2 -** Possuam objetivos e atuação, ambos voltados à promoção de atividades relacionadas à assistência social ou segurança alimentar e nutricional, visando à execução das ações necessárias à promoção do direito humano à alimentação adequada;

**5.1.3 -** Não apresentem registros de inadimplência ou rejeição de prestação de contas em parcerias firmadas com qualquer Órgão da Administração Pública;

**5.1.4 -** Estejam localizadas no Território Grande Aracaju;

**5.1.5 -** Disponham de área de terra ociosa (de 50 m2 até 100 m2) em área urbana e/ou periurbana localizada no território da Grande Aracaju, desde que a área esteja sob uso autorizado ou posse da entidade; considerando que a área a ser instalada a horta urbana e periurbana e, conseqüente produção de alimentos, deverá obrigatoriamente:

**5.1.5.1 -** Possuir acesso à água;

**5.1.5.2 -** Estar a uma distância de pelo menos 10 (dez) metros de área de esgotamento sanitário e isenta de outros contaminantes químicos ou orgânicos;

**5.1.5.3 -** Não possuir nenhum foco de contaminação de alimentos produzidos;

**5.1.5.4 -** Nela não transitar animais domésticos entre outros, como cães, gatos, pombos, equinos, suínos e bovinos; sendo indicado para o caso de haver animais domésticos nas proximidades, que a área seja mantida cercada e caso seja necessário, telada para evitar o trânsito e entrada de animais, visando a segurança higiênico-sanitária dos alimentos, a saúde dos futuros consumidores e a manutenção física da área trabalhada.

**5.1.6 -** Se comprometam a garantir a mobilização, participação e a produção coletiva, por meio da modalidade de horta comunitária, durante todo o período de execução do Projeto;

**5.1.7 -** Participem, como beneficiários do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas por área produtiva (todas inscritas no CadÚnico com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital) em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), baixa renda ou em insegurança alimentar, conforme registrado no CadÚnico;

**5.1.8 -** Atendam todas as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento Público, com a apresentação dos documentos exigidos;

**5.1.10 -** Possuam inscrição no Conselho Municipal, Estadual ou Nacional de Assistência Social e/ou Segurança Alimentar.

#### 6 - DAS INSCRIÇÕES

**6.1 -** As inscrições no presente Chamamento Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico oficial da SEASIC (assistenciasocial.se.gov.br), no prazo fixado no cronograma deste Edital;

**6.2 -** O não envio da documentação exigida, a entrega incompleta, fora do padrão estabelecido ou em desacordo com os itens “ 7.1 e 7.2”, implicará na desclassificação automática da Organização.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**7.1 -** No ato da inscrição de que trata o item “6”, as Organizações interessadas deverão anexar e preencher conforme solicitado os documentos abaixo, no sítio eletrônico oficial da SEASIC (assistenciasocial.se.gov.br), a documentação exigida, observando rigorosamente a ordem apresentada a seguir:

##### 7.1.1 – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

**7.1.1.1 -** Preenchimento completo de cadastro no sistema de inscrição;

**7.1.1.2 -** Declaração de Veracidade, Compromisso e Conformidade (ANEXO I) disponibilizado no sistema de inscrição. Esta Declaração se refere à veracidade das informações prestadas, disponibilidade de área de terra em conformidade com as exigências deste Edital; capacidade técnica e operacional para atuação no Projeto; compromisso com a mobilização, participação e produção coletiva; Declaração de não empregabilidade de menores de 18 anos; ausência de vínculo familiar com servidores públicos da SEASIC; e cumprimento das etapas, fases, orientações técnicas e administrativas para a execução do Projeto. Este modelo deverá ser devidamente preenchido, assinado e posteriormente deverá ser anexado no campo específico no próprio sistema de inscrição;

**7.1.1.3 -** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da Organização (RG, CPF e comprovante de residência);

**7.1.1.4 -** Comprovante de inscrição ativa da Organização no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) demonstrando a data de registro do CNPJ;

**7.1.1.5 -** Certidão de inscrição e regularidade no cadastro de contribuintes municipal;

**7.1.1.6 -** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

**7.1.1.7 -** Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.1.1.8 -** Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais, previdenciários e à dívida ativa da União (retirada no site da Receita Federal);

**7.1.1.9 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.1.10 -** Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório Civil;

**7.1.1.11 -** Comprovação da representação legal (Cópia de Ata da última eleição e posse do quadro de dirigentes; e Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade conforme modelo em **ANEXO II**);

**7.1.1.12 -** Comprovante de endereço atual da Entidade;

**7.1.1.13 -** Comprovação de propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso pela instituição. (Exemplo: certidão imobiliária de inteiro teor, contrato de aluguel ou comodato, termo de cessão de uso, etc.);

7.1.1.14 - Declaração que comprove a inscrição da OSC no Conselho Municipal, ou Estadual, ou Federal de Assistência Social, e/ou Segurança Alimentar com declaração emitida pelo respectivo Conselho;

7.1.1.15 - Declaração de Atendimento ao Art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (ANEXO III) devidamente assinada pelo dirigente máximo da instituição, atestando que a entidade não incorre em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Estadual nº 30.874/2017;

7.1.1.16 - Plano de Trabalho (ANEXO IV) preenchido nos campos em branco. O Plano de Trabalho, que deverá estar assinado e rubricado pelo dirigente máximo da instituição, deverá ser anexado em campo específico no sistema no ato da inscrição;

7.1.1.17 - No sistema de inscrição, deverá ser preenchida a relação de no mínimo 25 (vinte e cinco) beneficiários inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), baixa renda ou insegurança alimentar atendidos pela entidade. O Cadastro Único dos beneficiários deverá estar atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital).

7.2 - Será excluída a entidade que incorrer em uma das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Estadual nº 30.874/2017.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1.1 - Será designada Comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital denominada de Comissão de Seleção;

8.1.2 - A Comissão de Seleção avaliará as propostas com base nos seguintes critérios objetivos de priorização, com suas respectivas pontuações mínimas e máximas, para elaboração da lista classificatória:

ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ESPECIFICIDADE	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTOS CUMULATIVOS
		Atuação majoritariamente		

a)	Público Atendido e Atendimento ao Público Prioritário	(superior a 50%) com mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com criança de 0 a 6 anos; mães solo - todas inscritas no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.	Relação de Beneficiários (as) inscritos no CadÚnico com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.	5
		Atuação majoritariamente (superior a 50%) com público pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs CADÚNICO); jovens (16 a 29 anos); imigrantes; público transgênero - todos inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.		4
		Atuação com demais públicos - todos deverão estar inscritos no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou		3

		insegurança alimentar, com cadastro atualizado a pelo menos 90 dias de antecedência da data de publicação deste Edital.		
b)	Sustentabilidade/Contínua de do Projeto	Instituição que comprove a propriedade da área.	Compr ovante de proprie dade.	2
		Instituição que comprove a posse e/ou a autorização de uso da área.	Compr ovante de posse e/ou autoriz ação de uso.	1

8.1.3 - a pontuação que trata o item "8.1.2" será cumulativa e baseada na lista de beneficiários informada;

8.1.4 - serão considerados Grupos Tradicionais Específicos conforme CadÚnico: Ciganos, Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos, Extrativistas, Pertencentes a Comunidades e Povos de Terreiro, famílias de preso do sistema carcerário, famílias de catadores de material reciclável, pessoas em situação de rua, resgatados do trabalho análogo ao escravo, pescadores artesanais; famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura; famílias acampadas; família beneficiária do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF; família assentada da reforma agrária e famílias de agricultores familiares.

**9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais entidades por ocasião da seleção, serão adotadas as priorizações na seguinte ordem:

9.1.1 - municípios do território da Grande Aracaju com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave conforme dados do CADINSAN;

9.1.2 - município do território da Grande Aracaju com maior índice de pobreza, conforme dados do CadÚnico;

9.1.3 - maior quantidade de beneficiárias mulheres responsáveis pela unidade familiar com criança até 6(seis) anos inscritas no CadÚnico em situação de pobreza ou baixa renda na lista de beneficiários;

9.1.4 - em persistência do empate, o desempate será com base no maior tempo de funcionamento da entidade conforme dados do extrato do comprovante cadastral do CNPJ.

9.2 - Serão eliminadas as entidades:

9.2.1 - Que não enviarem a documentação exigida, realizarem a entrega incompleta ou ilegível, fora do padrão estabelecido no item "7.1" e "7.2";

9.2.2 - que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento;

9.2.3 - que obtiverem pontuação total inferior a 4,0 (quatro) pontos.

9.3 - O caso de envio de mais de uma inscrição por parte da mesma entidade durante o prazo estabelecido, será considerada válida apenas a última recebida, ficando as anteriores automaticamente desconsideradas;

9.4 - O período de inscrições se dará no prazo estabelecido no item "11" deste Edital exclusivamente de forma digital, através do sistema de inscrição, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC;

9.5 - Os documentos de inscrição deverão ser inseridos no sistema de inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item "11" deste Edital, exclusivamente de forma digital, por meio da ferramenta de inscrição a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, até às 23:59h do último dia de prazo.

**10 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

10.1 - Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo estabelecido no item "9.5";

10.2 - Os Anexos deverão ser apresentados em uma via assinada e rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil (OSC);

10.3 - À critério da Comissão de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estar atualizados por pelo menos 60 (sessenta) dias;

10.4 - O resultado da análise será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, abrindo-se prazo para interposição de recurso via email, sem possibilidades de envio de documentos adicionais;

10.5 - Após a análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção publicará a lista final das Entidades Governamentais selecionadas.

**11 - DO CRONOGRAMA - VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 - A vigência do processo seletivo, naturalmente, se finda na divulgação do resultado final, conforme cronograma de atividades a seguir:

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital.	03/07/2026
Publicação do Edital no Diário Oficial e site da SEASIC.	03/07/2026
Prazo de impugnação	06/07/2026 a 07/07/2026
Período de Inscrições	09/07/2026 a 09/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar.	14/08/2026
Prazo para encaminhamento de Recurso.	17/08/2026 a 19/08/2026
Divulgação do resultado dos Recursos.	26/08/2026
Homologação e Publicação do Resultado.	29/08/2026

11.2 - As datas elencadas na tabela acima poderão sofrer alterações por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**12 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO**

12.1 - A análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, que avaliará os seguintes critérios:

12.1.1 - Atendimento às exigências documentais previstas no item "7" deste Edital;

12.1.2 - Compatibilidade com os critérios de seleção previstos no item "8";

12.1.3 - Compatibilidade com os critérios de desempate por ocasião da seleção, previstos no item "9" bem como critérios de eliminação do item "9.2";

**13 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 - O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, no dia 29/08/2026 até às 17h.

**14 - DA FORMALIZAÇÃO**

14.1 - As instituições selecionadas celebrarão **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado a critério e conveniência da Administração Pública;

14.2 - A formalização de que trata o item "14.1" ocorrerá após a visita de averiguação da regularidade documental da Organização e da avaliação técnica da área designada para a execução do Projeto, devendo a Organização comprovar a propriedade e/ou posse e/ou a autorização de uso sobre a referida área;

14.3 - A SEASIC acompanhará a execução da parceria por meio de visitas técnicas, relatórios de entrega e outros instrumentos de monitoramento;

14.4 - Após a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a Organização contemplada, bem como o Agente Local por ela indicado, e seus Hortelãos, deverão preencher, sob orientação da Unidade Executora (SEASIC), as documentações que subsidiarão as etapas de execução do Projeto descritas no item "17.9" deste Edital.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS HABILITADAS**

15.1 - Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo Projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do Projeto objeto para o qual foi selecionada;

15.2 - Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

15.3 - Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ao Projeto;

15.4 - Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais;

15.5 - Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como Agente Local;

15.6 - Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do Projeto inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e o perfil demandado pela executora

SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;

15.7 - Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do Agente Local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do Projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação, entre outros;

15.8 - Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do Projeto pelo seu Agente Local quanto às etapas e ações do Projeto;

15.9 - Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto;

15.10 - Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do projeto;

15.11 - Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado, visando a execução das ações do Projeto;

15.12 - Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da Declaração de Interesse e Compromisso (**ANEXO X**) em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas declarações pelos Hortelãos;

15.13 - Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do projeto sob orientação da executora SEASIC;

15.14 - Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto;

15.15 - Responsabilizar-se pelo preenchimento dos Termos de Recebimento (**ANEXO IX**) referente ao recebimento do kit personalizado;

15.16 - Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei;

15.17 - Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 anos;

15.18 - Atuar como mantenedora da **Horta Comunitária** (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil);

15.19 - Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras, atuarão como apoio técnico do Projeto, na mobilização local, na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico e social bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

15.20 - Caso a instituição contemplada não cumpra com as regras e as etapas do Projeto, deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria;

15.21 - Caso a instituição não cumpra com as regras e as etapas do Projeto deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria;

15.22 - Apresentar a prestação de contas até 90 (noventa) dias após o final da vigência do Acordo de Cooperação, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme Lei nº 13.019/2014;

15.23 - Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo da Organização habilitada, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada;

15.24 - Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto;

15.25 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

15.26 - Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das unidades da Rede de Hortas Sergipanas;

15.27 - Acompanhar as visitas de vistoria, monitoramento e avaliação;

15.28 - Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento;

15.29 - Elaborar relatório de cumprimento/execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme a Lei nº 13.019/2014;

15.30 - Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários;

15.31 - Em caso de finalização e/ou encerramento do Acordo de Cooperação, a Organização contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes;

15.32 - Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento;

15.33 - Utilizar os itens fornecidos via este Projeto exclusivamente para a execução do seu objeto;

15.34 - Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos;

15.35 - Disponibilizar pessoal para realizar a manutenção da horta.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEASIC

16.1 - Receber inscrição, observar as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público;

16.2 - Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do Chamamento Público;

16.3 - Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais;

16.4 - Realizar a divulgação das Organizações habilitadas por intermédio da Comissão de Seleção;

16.5 - Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do Chamamento Público;

16.6 - Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;

16.7 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

16.8 - Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do Projeto bem como, da metodologia, dos instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do Projeto;

16.9 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local;

16.10 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão;

16.11 - Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do Projeto, inclusive nas ações/eventos de orientação e capacitação;

16.12 - Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação;

16.13 - Realizar orientações agroprodutivas que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade;

16.14 - Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto;

16.15 - Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto;

16.16 - Realizar articulações e parcerias estratégicas com iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber;

16.17 - Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto;

16.18 - Orientar e acompanhar preenchimento e assinatura do **Acordo de Cooperação** pela Organização;

16.19 - Orientar e acompanhar o preenchimento da Declaração de Interesse e Compromisso (**ANEXO X**) pelos Agentes Locais e pelos Hortelãos;

16.20 - Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos;

16.21 - Gerir e coordenar a execução do Projeto;

16.22 - Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto;

16.23 - Implantar 2 (duas) unidades de Hortas Comunitárias (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil) totalizando 2 (duas) unidades produtivas;

16.24 - Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto;

16.25 - Mobilizar em parceria com a instituição selecionada a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto;

16.26 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandada;

16.27 - Realizar as entregas das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento (**ANEXO IX**) pela cooperada;

16.28 - Realizar a entrega de **maquinários, equipamentos e implementos** mediante preenchimento e assinatura da cooperada do Termo de Cessão de Uso (**ANEXO XIII**) durante a parceria;

16.29 - Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos;

16.30 - Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento;

16.31 - Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do mesmo;

16.32 - Orientar e vistoriar a cooperada em sua atuação como mantenedora da **Horta Comunitária** (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma **Organização da Sociedade Civil**);

16.33 - Conduzir e tratar eventuais procedimentos administrativos pelo descumprimento do pactuado neste Chamamento Público;

16.34 - Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como indicar Gestor de Parceria para acompanhamento do Projeto, conforme Lei nº 13.019/2014;

16.35 - Emitir parecer conclusivo de prestação de contas final conforme Lei nº 13.019/2014;

16.36 - Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final;

16.37 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A minuta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será elaborada e submetida à análise jurídica e técnica;

17.2 - Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

17.3 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta seleção poderão ser prestados de forma presencial na sede da SEASIC junto à Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva – DSAN-IP/SEASIC;

17.4 - Se constatado após a homologação deste Edital que alguma entidade habilitada não apresenta conformidade com as exigências deste Chamamento, ou constatada a inveracidade de alguma documentação apresentada no ato de inscrição e/ou posteriormente a ela, a mesma será desabilitada;

17.5 - Em caso de desabilitação será convocada a Organização seguinte classificada conforme ordem de seleção;

17.6 – Após a publicação do presente Edital, será admitida a denúncia por qualquer interessado(a) quanto às cláusulas deste Edital, conforme prazo estabelecido no item 11.1. A denúncia deverá ser formalizada por escrito e protocolada na sede da SEASIC, devendo a parte denunciante apresentar as evidências que justifiquem tal medida;

17.7 - O Chamamento Público nº 08/2026 - SEASIC poderá ter seu período de vigência prorrogado a critério e conveniência da Administração Pública;

17.8 - Os Anexos contidos neste item integram o conjunto de documentações **obrigatórias para a seleção** de Organizações da Sociedade Civil por meio deste Edital, conforme listados a seguir:

17.8.1 - **ANEXO I** – Declaração de Veracidade, de Compromisso e Conformidade aos critérios do Edital e do Projeto Rede de Hortas Sergipanas;

17.8.2 - **ANEXO II** – Relação nominal de dirigentes da Entidade;

17.8.3 – **ANEXO III** – Declaração de Atendimento ao Art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

17.8.4 - **ANEXO IV** – Plano de Trabalho;

17.9 - Os Anexos contidos neste item integram o conjunto de documentações **obrigatórias a serem adotadas em momento pós-edital**, conforme listados a seguir:

17.9.1 - **ANEXO V** – Acordo de Cooperação;

17.9.2 - **ANEXO VI** – Questionário – Aplicação de Diagnóstico Instituições/Entidades – T0;

17.9.3 - **ANEXO VII** – Questionário de Diagnóstico Hortelão – T0;

17.9.4 - **ANEXO VIII** – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som;

- 17.9.5 - ANEXO IX – Termo de Recebimento;
- 17.9.6 - ANEXO X – Declaração de Interesse e Compromisso (Hortelãos e Agentes Locais);
- 17.9.7 - ANEXO XI – Declaração de Participação de Agente Local;
- 17.9.8 - ANEXO XII – Declaração de Participação de Hortelão;
- 17.9.9 - ANEXO XIII – Termo de Cessão de Uso;
- 17.10 - Durante a execução do Projeto as Entidades habilitadas serão supervisionadas e avaliadas, e receberão pontuações em 3 (três) critérios, possibilitando um ranqueamento;
- 17.11 - Esse ranqueamento será utilizado como critério de priorização das Entidades já habilitadas, para o recebimento de maquinários e implementos durante a execução do Projeto.

- 17.11.1 - Critério 1 - Maior tamanho de área comprovada (propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso);
- 17.11.2 - Critério 2 - Comprovação de posse por tempo superior ao de execução do Projeto;
- 17.11.3 - Critério 3 - Maior quantidade de mulheres inscritas no CadÚnico em situação de pobreza participando do Projeto como Hortelãs;

Nº	CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS PARA RECEBIMENTO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Maior tamanho de área comprovada (propriedade e/ou posse e/ou autorização de uso).	2
2	Comprovação de posse e/ou autorização de uso por tempo superior ao de execução do Projeto.	1
3	Maior quantidade de mulheres inscritas no CadÚnico em situação de pobreza participando do Projeto como Hortelã.	2

- 17.12 - Conforme pontuações obtidas com base nos critérios estabelecidos no item "17.11" as entidades serão ranqueadas, sendo o primeiro lugar destinado à Entidade que obtiver a maior pontuação. Em caso de empate serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:
  - 17.12.1 - Maior número de mães solas inscritas no CadÚnico em situação de pobreza, participando do Projeto como Hortelãs;
  - 17.12.2 - Entidade localizada em município com maior proporção de famílias em risco de insegurança alimentar grave conforme dados do CADINSAN;
  - 17.12.3 - Município do território da Grande Aracaju com maior índice de pobreza, conforme dados do CadÚnico.

17.13 - A partir do ranqueamento de que tratam os itens "17.10 e 17.11" deste Edital, as Organizações receberão kit de maquinários e/ou equipamentos, implementos para o desenvolvimento das atividades mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso;

17.14 - As entidades receberão o kit que poderão conter maquinários e/ou equipamentos e implementos (conforme item "17.15") de acordo com a respectiva colocação no ranqueamento de que trata o item "17.10" ao "17.15" deste Edital.

**17.15 - TABELA DE RANQUEAMENTO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS**

MAQUINÁRIOS E/OU EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	QUANTIDADE TOTAL DO PROJETO REDE DE HORTAS (OSCs)	RANQUEAMENTO DAS ENTIDADES (OSCs)	
		1º LUGAR	2º LUGAR
Bicicleta Cargueira	2	1	1
Microtrator - Motocultivador	2	1	1
Enxada Rotativa	2	1	1
Arado	2	1	1
Sulcador	1	1	0
Encanteira dor	1	1	0
Carreta/ Carretinha	1	1	0

Roçadeira Frontal	1	1	0
Roçadeira de Mão	1	0	1

- 17.15.1 - Os maquinários e equipamentos de que trata o item "17.15" deste Edital serão disponibilizados para uso das entidades selecionadas até o prazo de finalização da execução do Acordo de Cooperação.
- 17.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação vigente;

17.17 - Apenas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) habilitadas neste processo de credenciamento estarão aptas para firmar as parcerias estabelecidas no âmbito deste Chamamento Público com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, que será formalizada mediante Acordo de Cooperação, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores; com o Decreto Estadual nº 30.874/2017; com o Projeto Rede de Hortas Sergipanas (Processo Administrativo nº 8011/2024); com o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024; com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024; e demais normativos aplicáveis.

Aracaju, 03 de julho de 2026

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**ANEXO I (SELEÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, DE COMPROMISSO E CONFORMIDADE AOS CRITÉRIOS DO EDITAL E DO PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS**

Aos [dia] de [mês] de [ano], na cidade de [nome da cidade], Estado de [nome do estado], Eu, [nome do(a) dirigente da entidade], [nacionalidade do dirigente], estado civil [estado civil do(a) dirigente], portador do CPF nº [nº do CPF do(a) dirigente] carteira de identidade nº [nº do RG do(a) dirigente], expedida pelo(a) UF [estado], residente e domiciliado à [endereço completo do(a) dirigente, nome de logradouro, nº, Bairro, Cidade, UF], na qualidade de [cargo/ função do(a) dirigente], representante legal da [nome da OSC], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo - logradouro, n.º, complemento, bairro, município, UF, CEP] ciente das regras e do público alvo prioritário do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS sob o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024, que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana, objetivando a produção de hortas de base agroecológica, fortalecendo a segurança alimentar do público beneficiário, vem, por meio desta, com fundamento no cumprimento das exigências legais e no compromisso com as normas que regem a atuação da nossa entidade, declarar, para os devidos fins, sob pena de lei, a veracidade de todas as informações, documentos, informações e declarações apresentadas abaixo.

**1. Disponibilidade de Área de Terra Compatível:**

O(a) [nome da OSC] DECLARA que dispõe de área de terra com a localização e condições adequadas e compatíveis, no território Grande Aracaju, com as exigências estabelecidas para a execução do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, conforme detalhado no Edital e em suas orientações.

**2. Disponibilidade de capacidade técnica e operacional para atuação no Projeto.**

O(a) [nome da OSC] DECLARA que dispõe de capacidade técnica e operacional para execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO:

- Possui acesso à água;
- A área destinada à implantação da horta está a uma distância de pelo menos 10 (dez) metros de área de esgotamento sanitário e é isenta de outros contaminantes químicos ou orgânicos;
- Não possui nenhum foco de contaminação de alimentos produzidos ou a serem produzidos;

• Nela não transita animais domésticos entre outros, como cães, gatos, pombos, equinos, suínos e bovinos; ou é cercada, telada para evitar o trânsito e entrada de animais, visando a segurança higiênico- sanitária dos alimentos, a saúde dos futuros consumidores e a manutenção física da área trabalhada.

**3. Compromisso com a mobilização, participação e produção coletiva:**

O(a) [nome da OSC] DECLARA que se compromete a garantir a mobilização, a participação e a produção coletiva por meio da modalidade de horta comunitária durante todo o período de execução do Projeto. A ação será realizada com o envolvimento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pessoas, inscritas no CadÚnico em situação de pobreza, baixa renda ou insegurança alimentar, como beneficiários(as) do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, entendendo que o público prioritário do Projeto são mulheres negras responsáveis pela unidade familiar; mulheres com criança de 0 a 6 anos; mães solo; pertencente a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE's CAD ÚNICO); jovens (16 a 29 anos); imigrantes; e público transgênero, conforme disposição no item "8.1.2" deste Edital.

**4. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador (Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

O(a) [nome da OSC] DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme previsto na legislação vigente.

**5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar:**

O(a) [nome da OSC] DECLARA, sob as penas da lei, que o dirigente desta Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui quaisquer parentes até o segundo grau que sejam servidores públicos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC e/ou do Governo Federal.

**6. Do Cumprimento das Etapas, Fases, Orientações Técnicas e Administrativas Para a Execução do Projeto:**

O(a) [nome da OSC] se compromete, ainda, a participar cumprindo todas as etapas e atividades do Projeto Rede de Hortas Sergipanas em atendimento às orientações técnicas e administrativas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 08/2026, e as que se fizerem necessárias ao longo da execução do Projeto, visando o alcance das suas metas.

O(a) [nome da OSC] reafirma o seu compromisso com a transparência, eficiência e responsabilidade social no desenvolvimento do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, garantindo que as condições acordadas serão atendidas em sua totalidade e conformidade exigida.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) Dirigente)

\_\_\_\_\_  
(Cargo do(a) Dirigente)

\_\_\_\_\_  
(Nome do Órgão Público)

\_\_\_\_\_  
(CNPJ do Órgão Público)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS. O DOCUMENTO DEVE APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E O TIMBRE DA ENTIDADE. APÓS O PREENCHIMENTO, ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.**

**ANEXO II (SELEÇÃO) (Cabeçalho)**

**IDENTIFICAÇÃO E TIMBRE DA ENTIDADE  
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Eu, (Nome do Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, art. 34, VI, venho através deste fornecer a relação atualizada dos dirigentes desta Entidade:

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entide

**AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS. O DOCUMENTO DEVE APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E O TIMBRE DA ENTIDADE. APÓS O PREENCHIMENTO, ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.**

ANEXO III (SELEÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

Eu, (Representante Legal da Entidade), CPF (Nº do CPF), RG (Nº do RG e Órgão expedidor), Representante Legal da (Nome da Entidade), que este subscreve, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, DECLARO, sob as penas da lei, que a (Nome da Entidade), CNPJ: (CNPJ da Entidade), endereço (Endereço da Entidade), e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais estão descritas abaixo:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

Representante Legal da Entidade  
(Assinatura do Representante Legal da Entidade)  
(Nome do Representante Legal da Entidade)

AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO SERVEM PARA GUIAR O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM FONTE PRETA E AS OBSERVAÇÕES EM VERMELHO DEVEM SER APAGADAS. O DOCUMENTO DEVE APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E O TIMBRE DA ENTIDADE APÓS O PREENCHIMENTO. ESTA OBSERVAÇÃO TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDA DO DOCUMENTO.

ANEXO IV (SELEÇÃO)

PLANO DE TRABALHO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO  
nº XXX/2026 SEASIC

1. DADOS 1º PARTÍCIPE - SEASIC

Órgão/Entidade		CNPJ			
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC		34.841.186/0001-23			
Endereço					
Avenida Hermes Fontes 2120- Bairro Grageru - Aracaju (SE)					
Cidade	UF	CEP	DDD/Teléfono	EA	
Aracaju	SE	49045-760	(79) 3179-7676	Estadual	
Nome da Responsável pela Instituição		CPF			
Érica Lima Cavalcante Mitidieri		XXX.373.105-XX			
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
XXX.890.8/SSP/SE	Secretária de Estado				
Endereço Completo		CEP	(DDD) Telefone		

2. DADOS 2º PARTÍCIPE - XXXX

Órgão/Instituição Proponente		CNPJ			
Endereço Completo					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.	
Nome do(a) Responsável pela Instituição		CPF			
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS	MÊS 1	MÊS 12
Identificação do Objeto		
Objetivo geral: Apoiar ações de Agricultura Urbana e Periurbana no Estado de Sergipe.		
Objetivos específicos: • Implantar áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica no Estado de Sergipe; • Incentivar e ampliar o acesso a alimentação adequada e saudável; • Promover a segurança alimentar e nutricional; • Promover a geração de renda por meio da agricultura urbana e periurbana de base agroecológica no Estado de Sergipe.		
Justificativa da Proposição e Sistemática de Operação. A proposta da Rede de Hortas Sergipanas visa fortalecer ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional por meio do incentivo à Agricultura Urbana e Periurbana no estado de Sergipe. Mesmo com avanços recentes nos indicadores sociais, ainda existem territórios urbanos e periurbanos com dificuldades de acesso regular a alimentos saudáveis e		

oportunidades de inclusão produtiva. Nesse contexto, a implantação de hortas comunitárias e institucionais contribui para ampliar o acesso a alimentos frescos, estimular práticas agroecológicas, promover educação alimentar e fortalecer a participação comunitária.

Além disso, a iniciativa favorece o aproveitamento produtivo de espaços urbanos ociosos, contribuindo para melhorias socioambientais e para o desenvolvimento local sustentável.

A sistemática de operação prevê a gestão do projeto pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania de Sergipe, com a implantação de unidades produtivas urbanas e periurbanas estruturadas com ferramentas, insumos e acompanhamento técnico. Inicialmente serão realizadas ações de mobilização, sensibilização e seleção de participantes, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Em seguida, ocorrerão diagnósticos socioambientais e vistorias técnicas para validação das áreas e adesão das unidades à rede. As hortas receberão kits de implantação e identificação institucional, além de capacitações em produção agroecológica, manejo da horta e temas relacionados à alimentação saudável e geração de renda. Durante a execução, agentes locais e técnicos realizarão acompanhamento contínuo das unidades, com monitoramento das atividades e avaliação final dos resultados socioeconômicos e alimentares alcançados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Met a	Etapa /Fase	Especificação*	Indicador Físico		Duração (2026/2027)	
			Unid .	Qu ant .	Início	Tér min o
IM PL E M E N T A Ç Ã O	1.1	DIAGNÓSTIC O DA ÁREA	UNID.	2	Mês 1	Mê s 12
	1.2	CAPACITAÇ Ã O	UNID.	3	Mês 1	Mê s 12
	1.2	ENTREGA DE INSUMOS, EQUIPAMEN TOS MAQUINÁRIO			Mês 1	Mê s 12

Met a	Etapa /Fase	Especificação*	Indicador Físico		Duração (2026/2027)	
			Unid .	Qu ant .	Início	Tér min o
		S E I M P L E M E N T O S E D E M A I S M A T E R I A I S				
	1.3	ACOMPANHA MENTO E M O N I T O R A M E N T O			Mês 1	Mês 12

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

ESPECIFICAÇÃO	1º Partícipe (SEASIC)	2º Partícipe (Órgão Público)
Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do projeto objeto para o qual foi selecionada.	-	X
Responsabilizar-se pela assinatura do Termo de Cooperação Técnica ao Projeto.		X
Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais.		X
Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como agente local.		X
Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do projeto inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e		X

o perfil demandado pela executora SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais.		
Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do agente local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação entre outros.		X
Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do projeto pelo seu agente local quanto às etapas e ações do Projeto.		X
Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto.		X
Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do Projeto.		X
Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado, visando a execução das ações do Projeto.		X
Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e compromisso em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas declarações pelos Hortelãos.		X
Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do projeto sob orientação		X

da executora SEASIC.		
Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto.		X
Responsabilizar-se pela assinatura dos Termos de Recebimento referente ao recebimento de kit personalizado.		X
Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei.		X
Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 anos.		X
Atuar como mantenedora da Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público).		X
Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão como apoio técnico do Projeto, na mobilização local, na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico		X

e social bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC.		
Os Hortelãos participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão nas produções das hortas locais, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC.		X
Caso a entidade contemplada não cumpra com as regras e as etapas do projeto deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria.		X
Apresentar a prestação de contas, até 30 dias após o final da vigência do termo de cooperação, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria.		X
Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo da Órgão Público habilitado, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada.		X

Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados aos Projeto.		X
Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto.		X
Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das Unidade da Rede de Hortas Sergipanas.		X
Acompanhar as visitas de vistoria, monitoramento e avaliação.		X
Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento.		X
Elaborar relatório de cumprimento/execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc), comprovação de publicização da parceria.		X
Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários.		X
Em caso de finalização e/ou encerramento do <b>Termo de Cooperação Técnica</b> a entidade		X

contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes.		
Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento.		X
Utilizar os itens fornecidos pelo via este Projeto exclusivamente para a execução do seu objeto.		X
Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos.		X
Disponibilizar pessoal para realizar manutenção da horta.		X
Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto.	X	
Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais.	X	
Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto.	X	
Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais.	X	
Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto.	X	
Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do projeto bem como, da metodologia, dos	X	

instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do Projeto.		
Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local.	X	
Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão.	X	
Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do Projeto, inclusive nas ações/eventos de orientação e capacitação.	X	
Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação.	X	
Realizar orientações agroprodutivas, que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade.	X	
Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto.	X	
Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto.	X	
Realizar articulações e parcerias estratégicas com	X	

iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber.		
Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto.	X	
Orientar e acompanhar assinatura do Termo de Cooperação Técnica pelo Órgão.	X	
Orientar e acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e compromisso pelos Agentes locais e pelos Hortelãos.	X	
Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos.	X	
Gerir e coordenar a execução do Projeto.	X	
Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto.	X	
Implantar 1 (uma) unidade de Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público).	X	
Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto.	X	
Mobilizar em parceria com o Órgão selecionado a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto.	X	
Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos	X	

sempre que demandada.		
Realizar as entregas das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento pela cooperada.	X	
Realizar a entrega de <b>maquinários, equipamentos e implementos</b> , mediante preenchimento e assinatura da cooperada do Termo de Cessão de Uso durante a Parceria.	X	
Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos.	X	
Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto.	X	
Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto.	X	
Orientar e vistoriar a cooperada em sua atuação como mantenedora da Horta Institucional (a mantenedora que administra e cuida da horta é um Órgão Público).	X	
Emitir parecer conclusivo de prestação de contas.	X	
Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final.	X	

Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.	X	
---	---	--

**6. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

Disponibilizar sementes e demais insumos agroprodutivos, maquinário, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à implantação das unidades.
A distribuição se dará durante toda a vigência do Projeto (12 meses) com base no diagnóstico inicial aplicado.
Os maquinários e implementos que constam do item "17.15" do <b>Edital 08/2026 - SEASIC</b> serão entregues de acordo com o ranqueamento conforme consta nos itens "17.10" ao "17.11" do mesmo
Constarão no Termo de Recebimento bem como, no Termo Cessão de Uso todos os itens que serão disponibilizados.

**7. CONTRAPARTIDA**

Ficam os Órgãos Públicos habilitados condicionados à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação/implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais).
A disponibilização de pessoal para operacionalização deverá ser de, no mínimo, 25 Hortelãos (público beneficiário em vulnerabilidade); e 1 Agente Local.

**8. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.
Aracaju (SE), de de .
Nome <b>(DIRIGENTE MÁXIMO - ÓRGÃO PÚBLICO)</b>

9. APROVAÇÃO

**APROVADO,**

Aracaju (SE), de

de

**Érica Lima Cavalcante Mitidieri**  
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

**ANEXO V**  
(PÓS-EDITAL)  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX /SEASIC**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
**XXXXX/2026** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INCLUSÃO E CIDADANIA - SEASIC E  
A(O) ORGANIZAÇÃO SEM FINS  
LUCRATIVOS (OSC) **XXXXXX** PARA  
EXECUÇÃO DO PROJETO REDE DE  
HORTAS SERGIPANAS ATRAVÉS  
DE AÇÕES CONJUNTAS QUE VISEM  
OPORTUNIZAR A SEGURANÇA  
ALIMENTAR E INCLUSÃO  
PRODUTIVA E MEDIANTE  
IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE  
PRODUÇÃO URBANA E  
PERIURBANA DE BASE  
AGROECOLÓGICA.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA- SEASIC, CNPJ nº 34.841.186/0001-23, com sede na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua Secretária **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.108.908 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 901.373.105-87, residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia, 905 em Aracaju - SE, nomeada por Decreto em 09 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2023, doravante denominada 1º **PARTÍCIPE** e a **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **XXXXXX**, na qualidade de 2º **PARTÍCIPE**, com sede na Rua **XXXXXX**, **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, cidade **XXXXXX/SE** - CEP: **XXXXXX**, adiante denominada **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXX** e RG nº **XXXXXX** SSP/SE, residente e domiciliado na **XXXXXX**, celebram o presente, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014, Decreto Estadual nº 30.874, de 19 de outubro de 2017 e conforme Processo Administrativo nº **XXXXXX/202X** e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para Execução do **PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** objetiva a execução de ações de agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, à implantação e manutenção de Hortas Urbanas, para a inclusão produtiva, fortalecimento da segurança alimentar das famílias beneficiárias, além de oportunizar e estimular a inclusão produtiva, a geração de

renda com a distribuição e escoamento da produção excedente oriunda das Unidades da Rede de Hortas Sergipanas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA**

2.1 - Ficam as Organizações habilitadas condicionadas à contrapartida não financeira na forma de disponibilização da área de implementação / implantação das hortas bem como da disponibilização de pessoal para operacionalização (Hortelãos, Agentes Locais);

2.2 - A disponibilização de pessoal para operacionalização deverá ser de no mínimo, 25 Hortelãos (público beneficiário em vulnerabilidade); 1 Agente Local.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

3.1 - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULAS QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

4.1 - As partes, visando atender os objetivos do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, comprometem-se, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a) Mobilização de público-alvo;
- b) Capacitação e orientação aos Hortelãos e Agentes Locais;
- c) Implementação/implantação das hortas;
- d) Mapeamento das áreas implantadas;
- e) Monitoramento e confecção de relatórios.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para assegurar a execução do objeto deste Termo, os partícipes, acima qualificados, assumem as seguintes obrigações:

**5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEASIC:**

- 5.1.1 - Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto;
- 5.1.2 - Realizar vistorias das áreas sob aspectos técnicos, sanitários e legais;
- 5.1.3 - Realizar a aquisição de equipamentos e materiais, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto;
- 5.1.4 - Auxiliar na mobilização e sensibilização do público-alvo, visando identificar potencial humano, territorial, produtivo e captar público-alvo local para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;

5.1.5 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

5.1.6 - Realizar palestras de sensibilização e apresentação geral do Projeto bem como, da metodologia, dos instrumentos de diagnósticos e de acompanhamento do Projeto;

5.1.7 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Agente Local;

5.1.8 - Realizar monitoramento, acompanhamento e vistoria quanto a disponibilização de pessoal de apoio para atuar como Hortelão;

5.1.9 - Orientar, acompanhar e monitorar a mobilização e participação do público-alvo local como Hortelão e como Agente Local (quantitativo e perfil) nas etapas e ações do Projeto, inclusive nas ações/eventos de orientação e capacitação;

5.1.10 - Realizar visitas de vistorias, monitoramento, de acompanhamento da execução do Projeto e avaliação;

5.1.11 - Realizar orientações agroprodutivas, que deverão ser acompanhadas pelos Agentes Locais de cada unidade;

5.1.12 - Demandar e orientar os parceiros quanto a participação e promoção de mobilizações necessárias, visando a execução das ações do Projeto;

5.1.13 - Elaborar e adquirir materiais de divulgação referentes ao Projeto;

5.1.14 - Realizar articulações e parcerias estratégicas com iniciativas públicas, privadas e da sociedade civil que entender necessário e couber;

5.1.15 - Acompanhar e monitorar a participação dos Agentes Locais e Hortelãos nas etapas e ações do Projeto;

5.1.16 - Orientar e acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e compromisso pelos Agentes Locais e pelos Hortelãos;

5.1.17 - Orientar e acompanhar a aplicação de diagnósticos;

5.1.18 - Gerir e coordenar a execução do Projeto;

5.1.19 - Realizar as ações de vistoria, orientação, acompanhamento, capacitação, fiscalização e monitoramento da execução do Projeto;

5.1.20 - Implantar 1 (uma) unidade de horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma organização da sociedade civil);

5.1.21 - Realizar capacitações e treinamentos, preferencialmente regional/ territorial para os Agentes Locais e Hortelãos aderidos ao Projeto;

5.1.22 - Mobilizar em parceria com a instituição selecionada a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados ao Projeto;

5.1.23 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandada;

5.1.24 - Realizar a entregas das sementes e demais insumos agroprodutivos, ferramentas, materiais impressos e demais materiais necessários à implantação das unidades mediante preenchimento e assinatura de Termos de Recebimento pela cooperada;

5.1.25 - Realizar a entrega de maquinários, equipamentos e implementos mediante preenchimento e assinatura da cooperada do Termo de Cessão de Uso durante a parceria;

5.1.26 - Supervisionar e monitorar o uso dos itens entregues e cedidos;

5.1.27 - Orientar o preenchimento e a guarda temporária de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto;

5.1.28 - Analisar e recolher documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento do Projeto;

5.1.29 - Orientar e vistoriar a cooperada em sua atuação como mantenedora da horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil);

5.1.30 - Conduzir e tratar eventuais procedimentos administrativos pelo descumprimento do pactuado;

5.1.31 - Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como, indicar Gestor de Parceria para acompanhamento do Projeto conforme Lei nº 13.019/2014;

5.1.32 - Emitir parecer conclusivo de prestação de contas final conforme Lei nº 13.019/2014;

5.1.33 - Realizar a aplicação de diagnósticos inicial e final;

5.1.34 - Dar suporte técnico e orientador aos Agentes Locais e aos Hortelãos sempre que demandado.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DA XXXXXXXX**

5.2.1 - Responder inteira e solidariamente sobre o comprometimento em contribuir para o alcance das metas estabelecidas pelo Projeto, comprometimento de participação nas etapas e atividades de execução do Projeto objeto para o qual foi selecionada;

5.2.2 - Responsabilizar-se em dispor de área viável de instalação sob aspectos técnicos sanitários e legais;

5.2.3 - Responsabilizar-se em dispor de pessoal de apoio que atuará como Agente Local;

5.2.4 - Responsabilizar-se pela mobilização e participação do público alvo local nas etapas e ações do Projeto inclusive nas ações de sensibilização, orientação técnica e capacitação, observando a quantidade e o perfil demandado pela executora SEASIC para participar do Projeto como Hortelãos e Agentes Locais;

5.2.5 - Responsabilizar-se em mobilizar e garantir a participação do Agente Local, no quantitativo e perfil demandado, nas etapas e atividades do Projeto, inclusive nas ações de orientação, oficinas, palestras, treinamento, capacitação entre outros;

5.2.6 - Responsabilizar-se e garantir o acompanhamento da execução do Projeto pelo seu Agente Local quanto às etapas e ações do Projeto.

5.2.7 - Responsabilizar-se e garantir a participação dos Hortelãos durante o período de execução do Projeto.

5.2.8 - Garantir o atendimento aos critérios estabelecidos de público-alvo durante todo o período de execução do Projeto.

5.2.9 - Participar e promover mobilizações necessárias, orientadas pela SEASIC, sempre que demandado, visando a execução das ações do Projeto.

5.2.10 - Responsabilizar-se em acompanhar o preenchimento da declaração de interesse e de compromisso em participar do Projeto pelos Agentes Locais bem como em acompanhar o preenchimento destas declarações pelos Hortelãos.

5.2.11 - Responsabilizar-se em realizar a aplicação do diagnóstico inicial e final do Projeto sob orientação da executora SEASIC.

5.2.12 - Acompanhar as ações de vistoria, diagnósticos, orientação, capacitação, fiscalização e monitoramento do Projeto.

5.2.13 - Responsabilizar-se pela assinatura dos Termos de Recebimento referente ao recebimento do kit personalizado;

5.2.14 - Responsabilizar-se pelos itens recebidos, ficando expressamente proibida a entrega, cessão ou transferência, total ou parcial, destes a terceiros, sem autorização prévia e formal da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC. Qualquer tentativa de transferência sem tal autorização resultará em violação dos termos contratuais e poderá acarretar as sanções previstas em lei;

5.2.15 - Responsabilizar-se pela guarda de documentos de comprovação da participação dos Hortelãos e Agentes Locais no Projeto para fins de acompanhamento e monitoramento, no período de 10 anos;

5.2.16 - Atuar como mantenedora da horta comunitária (a mantenedora que administra e cuida da horta é uma Organização da Sociedade Civil);

5.2.17 - Os Agentes Locais participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão como apoio técnico do Projeto, na mobilização local, na produção das hortas, realizando o acompanhamento técnico e social bem como atuando como ponto focal de apoio técnico local dos Hortelãos cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

5.2.18 - Os Hortelãos participarão das ações de capacitação, oficinas entre outras; atuarão nas produções das hortas locais, cientes de não haver vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;

5.2.19 - Caso a instituição contemplada não cumpra com as regras e as etapas do Projeto deverá realizar a devolução dos itens recebidos ou remanescentes decorrente da parceria;

5.2.20 - Apresentar a prestação de contas até 90 dias após o final da vigência do Acordo de Cooperação, contendo relatório de execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências compatíveis com o instrumento, conforme Lei nº 13.019/2014.

5.2.21 - Responsabilizar-se pela guarda adequada dos equipamentos disponibilizados conforme Termo de Cessão de Uso que será assinado pelo dirigente máximo da organização habilitada, bem como devolvê-los após o final da parceria firmada.

5.2.22 - Mobilizar, sempre que demandado, em parceria com a SEASIC, a infraestrutura local para a realização de eventos vinculados aos Projeto.

5.2.23 - Observar e monitorar a participação e a captação do público-alvo prioritário no atendimento aos critérios estabelecidos no Projeto;

5.2.24 - Realizar visitas para orientação, suporte e acompanhamento da implantação e implementação das Unidade da Rede de Hortas Sergipanas;

5.2.25 - Acompanhar as Visita de vistoria, monitoramento e avaliação;

5.2.26 - Apresentar relatórios mensais de orientação e acompanhamento

5.2.27 - Elaborar relatório de cumprimento/ execução do objeto, pesquisa de satisfação aplicada aos beneficiários, documentação comprobatória do cumprimento das metas (relatórios fotográficos, lista de presença, diagnósticos, etc.), comprovação de publicização da parceria, e demais exigências

compatíveis com o instrumento, conforme Lei nº 13.019/2014;

5.2.28 - Nomear um responsável local (Agente Local) para acompanhamento, execução das atividades da horta, participar das capacitações e ações formativas promovidas pelo Projeto e garantir a mobilização dos beneficiários;

5.2.29 - Em caso de finalização e/ou encerramento do Acordo de Cooperação a organização contemplada deverá realizar a devolução dos bens remanescentes;

5.2.30 - Permitir acesso da equipe técnica da SEASIC para acompanhamento, vistoria e monitoramento;

5.2.31 - Utilizar os itens fornecidos via este Projeto exclusivamente para a execução do seu objeto;

5.2.32 - Disponibilizar um local para guardar dos insumos, utensílios e equipamentos;

5.2.33 - Disponibilizar pessoal para realizar manutenção da horta.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS PARA FINS DE DESTAQUE DE CRÉDITO**

6.1 - Este ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES**

7.1 - As informações entre os parceiros cooperantes deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - Fica desde já pactuado, entre os cooperantes, que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução dos serviços, por iniciativa da SEASIC, sem a prévia e expressa concordância da XXX, ou mesmo alteração do acordo, originalmente assinado pela SEASIC, exime a XXXXXX das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos órgãos cooperantes, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1 - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo neste caso a organização selecionada realizar a devolução imediata e total dos itens remanescentes, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Todos os bens (maquinários, implementos e equipamentos) cedidos e disponibilizados para a implementação do Projeto, deverão ser devolvidos à SEASIC ao final da parceria, conforme Termo de Cessão de Uso previamente assinado, sob pena de instauração de procedimento de apuração de irregularidade e adoção de medidas administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES**

12.1 - As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos partícipes de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 - A prestação de contas deve ser apresentada pela entidade cooperante à SEASIC através de relatório de execução do objeto e demais legislações exigidas pela Lei nº13.019/2014, em até 90 dias após o final da vigência, conforme exigências atribuídas a este instrumento, bem como a SEASIC deverá emitir relatório final conclusivo de prestação de contas conforme a mesma Lei preconiza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A adesão ao Projeto não gera vínculo empregatício, societário ou qualquer outra obrigação entre as partes além das previstas neste ACORDO, bem como não obriga repasse financeiro entre as partes;

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju/SE, de de 2026

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

1º PARTÍCIPE

(Nome do Representante da Organização)

2º PARTÍCIPE

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO VI**

(PÓS-EDITAL)

**PROJETO HORTAS URBANAS – QUESTIONÁRIO T0**

**Aplicação de Diagnóstico – Instituições/Entidades**

Entrevistador(a):

Cidade: \_\_\_\_\_ Território

\_\_\_\_\_ Data do diagnóstico:

Zona: Urbana ( ) ; Periurbana ( ) ; Rural ( )

Coordenadas geográficas:

Modalidade: ( ) Institucional ( ) Comunitária

Nome da Instituição/Comunidade:

**PRIMEIRA PARTE: Identificação do Responsável pela Horta**

1. Entrevistado(a):		
2. CPF do Entrevistado(a):	3. Cargo/Função:	
4. Endereço da área:	5. Bairro:	
6. Possui CAD Único? ( ) Não se aplica ( ) Não ( ) Sim, nº do NIS:		
7. Telefone de contato 1: ( )	8. Whatsapp: ( )	9. Idade:
10. Telefone de contato 2: ( )	11. E-mail:	
12. Sexo: F ( ) ; M ( )	13. Data de Nascimento:	14. Naturalidade:

o: / /	
15. Nacionalidade (País):	16. Cor (como se identifica quanto à cor):  ( ) Não se aplica.
17. Estado Civil: Solteiro(a) ( ) ; Casado(a) ( ) ; Viúvo(a) ( ) ; União Estável ( ) ; Divorciado(a) ( ) .	
18. Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs: ( ) Não se aplica Não ( ) Sim ( ) / Se sim, qual?	
19. Possui CAF ou DAP? ( ) Não se aplica ( ) Não ( ) Sim / Se sim, qual status: ( ) Ativa ( ) Inativa	
20. Escolaridade: ( ) Não se aplica. ( ) Nunca Estudou ( ) Educação infantil ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) EJA ( ) Curso Técnico ( ) Ensino Superior ( ) Não Alfabetizado ( ) Completo ( ) Incompleto ( ) Cursando	

**SEGUNDA PARTE: Análise Técnica, Caracterização do Local e do Manejo**

21. Local de instalação da horta (bairro/povoado):

Tamanho total aproximado da área ociosa:

Dimensões aproximadas da área analisada:

Área 1: Comprimento: \_\_\_\_\_; Largura: \_\_\_\_\_

Área total aproximada: \_\_\_\_\_ m²

Área 2: Comprimento: \_\_\_\_\_; Largura: \_\_\_\_\_

Área total aproximada: \_\_\_\_\_ m²

Área 3: Comprimento: \_\_\_\_\_; Largura: \_\_\_\_\_

Área total aproximada: \_\_\_\_\_ m²

Área 4: Comprimento: \_\_\_\_\_; Largura: \_\_\_\_\_

Área total aproximada: \_\_\_\_\_ m²

22. Área a ser ocupada/trabalhada pelo projeto/programa.

Tamanho aproximado: \_\_\_\_\_

( ) Integral ( ) Parcial

( ) \*Outro. Exemplifique:

( ) Canteiros de hortaliças. Tamanho: \_\_\_\_\_ ( ) Integral ( ) Parcial ( ) \*Outro \_\_\_\_\_

23. De quem é a posse do lote onde está ou onde será instalada a horta?

( ) Própria ( ) Privada ( ) Pública ( )

Outra: \_\_\_\_\_

Tem documentação da área ( ) Sim ( ) Não

Existe permissão formal documentada para uso da área e instalação de uma horta? ( ) Sim ( ) Não

24. Qual atividade era realizada na área antes:

( ) Não era ocupada ( ) Pastagem ( ) Terreno baldio

( ) \*Outras: \_\_\_\_\_

25. Já foi realizado análise de solo da área onde está/será instalada a horta? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, existe alguma contaminação microbiológica? ( ) Sim ( ) Não

Se, sim, qual? \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

26. Já tem área de horta INSTALADA? ( ) Sim ( ) Não

27. Forma de cultivo a ser realizado?

**No chão:** ( ) Em canteiros construídos ( ) Canteiros diretamente no solo ( ) Outra(s) \_\_\_\_\_

**Em recipientes:** ( ) Vasos ( ) Caixas plásticas ( ) Caixas de madeira ( ) Sacos

( ) Outros; descreva qual: \_\_\_\_\_

**Suspensa:** ( ) Bancada ( ) Aérea ( ) Outros.

Descreva qual: \_\_\_\_\_

28. Considerando a localização da área destinada a horta, marque as opções abaixo:

- Está em local aberto;
- Está em local fechado;
- Sem árvores ao redor;
- Há árvores ao redor;
- Há edificações ao redor;
- Não há edificações ao redor;
- Há exposição ao vento, mas sem a presença de correntes de vento;
- Há exposição ao vento, com a presença de correntes de vento;
- Há criação de animais na área destinada à horta, qual?

Há presença de animais domésticos, qual?

Outra. Especifique:

29. Há a necessidade de mourão e cercamento da área?

- Não  Sim

Indique quantos mourões e quantos metros de cerca seriam necessários, lembrando do distanciamento de **2m (dois metros)** entre cada mourão: \_\_\_\_\_ mourões; \_\_\_\_\_ m tela; \_\_\_\_\_ m cerca;

Outros:

30. Considerando a presença de luz no local cultivado, marque as opções abaixo que ocorrem no seu local de cultivo:

- Toda a área está exposta ao sol pleno;  A área recebe o sol na parte da tarde;
- Parte da área está exposta ao sol pleno;  A área recebe o sol na parte da manhã;
- A área é sombreada durante todo o dia;  A área está exposta ao sol pleno durante todo o dia.

31. Considerando a presença de luz no local cultivado, há a necessidade de sombreamento da área utilizando sombrite?

- Sim  Não

Se sim, indique quantos metros quadrados teria a área a ser sombreada: \_\_\_\_\_ m2.

32. Há esgoto próximo da área destinada à horta:

- Sim, sem nenhum tratamento (despejado ao ar livre);
- Sim, direcionado para fossa séptica;
- Sim, encanamento ligado à rede de esgoto;
- Não há esgoto próximo.
- Outro. Especifique:

33. A área dispõe de acesso à energia elétrica?  Sim  Não

34. A área dispõe de acesso à água?  Sim  Não

De onde vem a água que você utilizará para molhar as plantas:

- De torneiras (concessionárias locais de água);
- De rios;
- De poços ou cisternas;
- De lagos;
- Outras fontes. Quais? \_\_\_\_\_

35. Quais as características da água a ser utilizada?

- Boa (sem sabor, sem cheiro, incolor);  Apresenta cheiro;
- É turva;  Outros \_\_\_\_\_

36. Qual a distância do ponto de acesso da água até a área do cultivo?

Área 1: \_\_\_\_\_  
 Área 2: \_\_\_\_\_  
 Área 3: \_\_\_\_\_  
 Área 4: \_\_\_\_\_

37. Considerando a distância do ponto de acesso de água até a área do cultivo, há a necessidade de mangueira para irrigação?  Sim  Não

Se sim, indique quantos metros de mangueira seriam necessários: \_\_\_\_\_

38. Dispõe de bomba d'água?  Sim  Não

39. Como é fornecida a água para as plantas?

- Com sistema de irrigação;  Com regadores;
- Com mangueira acoplada à torneira;  Não é feita a irrigação.
- \_\_\_\_\_ Outro. Explique: \_\_\_\_\_

40. Já existe um sistema de irrigação?

- Sim  Não

Se sim, qual?

- Gotejamento;  Sulco;
- Aspersão;  Microaspersão;
- \_\_\_\_\_ Outro, qual? \_\_\_\_\_

41. Em relação ao cultivo e a plantas invasoras/daninhas (mato):

- O solo já está cultivado;  Não há plantas daninhas;
- O solo ainda não é cultivado;  Há plantas daninhas.

42. Marque quais são as plantas daninhas (mato) que estão presentes na área de cultivo:

- Braquiária;  Leiteiro;  Botão de ouro;
- Caruru;  Beldroega;  Não sei identificar as espécies que estão no local;
- Outra. Especifique: \_\_\_\_\_

43. Em relação ao controle das plantas daninhas (mato):

- Retiro todas da área;  Arranco e deixo sobre a terra;
- Retiro só do lugar do cultivo;  Uso agrotóxico;
- Não realizo o controle das plantas daninhas;
- Outro. Especifique: \_\_\_\_\_

44. Foi notada a incidência de pragas e doenças na área? Não  Sim  / Se sim, quais? \_\_\_\_\_

45. Realiza o controle de pragas e doenças? Não  Sim   
 Uso de agrotóxicos;  Uso caldas alternativas;

Faço catação manual;  Outra. Explique \_\_\_\_\_

46. Como é o tipo de solo:

- Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos é fácil moldar bolinhas (Argiloso);
- Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos se desmanchará nas mãos (Arenoso);
- Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos sente-se um toque sedoso e é razoavelmente moldável (Siltoso);
- \_\_\_\_\_ Nenhuma das opções acima. Detalhar: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

47. É feita adubação?  Sim  Não  Especifique: \_\_\_\_\_

Tipo de correção realizada:

- Calcário  Outros (especificar): \_\_\_\_\_

Tipo de adubação realizada (caso não tenha a horta instalada, marque **X** no que pretende fazer):

- Adubos convencionais, qual?
- Formulados (exemplo 04-14-08, 08-28-16, etc.);  Superfosfato;  Ureia;  Cloreto de potássio;

Sulfato de amônio;  Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Adubos orgânicos, qual?

- Esterco; Especifique:  Bovino ou  Caprino.
- Composto;  Húmus;  Bokashi;
- \_\_\_\_\_ Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

48. É utilizado substrato?

- Não utiliza substrato.
- Sim, nos canteiros com misturas, como por exemplo: areia;
- Sim, nas sementeiras;
- Sim, nos canteiros, sem misturas;
- Outra. Especifique: \_\_\_\_\_

49. O que é cultivado na área atualmente?

- Berinjela  Pimentão  Pepino  Rúcula  Couve  Milho  Jiló  Hortelã  Alecrim  Espinafre  Acelga  Abóbora  Beterraba  Abobrinha  Mandioca  Cogumelo  Coentro  Pimenta  Brócolis  Rabanete  Cenoura  Alface  Tomate  Cebolinha  Salsinha  Outra(s): \_\_\_\_\_

50. O que cultivará:

- Berinjela  Pimentão  Pepino  Rúcula  Couve  Milho  Jiló  Hortelã  Alecrim  Espinafre  Acelga  Abóbora  Beterraba  Abobrinha  Mandioca  Cogumelo  Coentro  Pimenta  Brócolis  Rabanete  Cenoura  Alface  Tomate  Cebolinha  Salsinha  Outra(s): \_\_\_\_\_

51. Quantas pessoas:

Trabalharão na horta? \_\_\_\_\_;  
 Cuidarão da horta? \_\_\_\_\_;  
 Serão beneficiadas diretamente pela horta? \_\_\_\_\_;  
 Quantidade de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs): \_\_\_\_\_;  
 Quantas pessoas com deficiência: \_\_\_\_\_ Descreva o(s) tipo(s): \_\_\_\_\_  Não possui.

52. Quantidade por sexo: F \_\_\_\_\_; M: \_\_\_\_\_.

Quantidade pela faixa etária:  
 de 0 a 3  de 4 a 6  de 7 a 12  de 13 a 17

( ) de 18 a 24 ( ) de 25 a 45 ( ) de 46 a 59  
 ( ) 55 a 60 anos ( ) 60 +

53. Qual equipamento ou material você precisa para melhorar o seu cultivo? Explique.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

54. Em referência ao Código Florestal - Quanto a localização da horta, marque X nas alternativas que se aplicam:

- ( ) Está a menos de 50 metros de uma nascente de água;
- ( ) Está a menos de 30 metros de rio ou córrego que possui largura de até 10 metros;
- ( ) Está a menos de 50 metros de reservatório artificial;
- ( ) Está em área de mangue;
- ( ) Está em área de inclinação, > 45°;
- ( ) Está a menos de 100 metros de lago ou lagoa natural, em área considerada rural;
- ( ) Está a menos de 30 m de lago ou lagoa natural, em área considerada urbana;
- ( ) Está em área considerada de reserva. Mais detalhes:

( ) Está em área de restinga;  
 ( ) Nenhuma das alternativas apontadas acima.  
 ( ) Outras não relacionadas com o Código Florestal.  
 Descreva: \_\_\_\_\_

55. CROQUI DA ÁREA A SER INSTALADA A HORTA  
 \_\_\_\_\_/SE de \_\_\_\_\_ de 2026

(Assinatura do(a) Entrevistador(a))

(Assinatura do(a) Respondente)

**IMAGEM DA ÁREA A SER APLICADA**

**ANEXO VII**  
 (PÓS-EDITAL)

**PROJETO HORTAS URBANAS – QUESTIONÁRIO T0**

**Aplicação Individual com Hortelãos**

Entrevistador(a): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Território

\_\_\_\_\_ Data do diagnóstico:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Zona: Urbana ( ); Periurbana ( ); Rural ( )

Coordenadas geográficas:

Modalidade: ( ) Quintais ( ) Institucional ( ) Comunitária

Nome da Organização/Comunidade

**PRIMEIRA PARTE: Identificação**

1. Entrevistado(a):	2. CPF do Entrevistado(a):		
3. Endereço:	4. Bairro:		
5. Possui CAD Único? ( ) Não ( ) Sim, nº do NIS:			
6. Telefone de contato 1: ( )	7. Whatsapp: ( )	8. Idade:	
9. Telefone de contato 2: ( )	10. E-mail:		
11. Sexo: F ( ) ; M ( )	12. Data de Nascimento: / /	13. Naturalidade de:	
14. Nacionalidade (País):	15. Cor (como se identifica quanto à cor):		
16. Estado Civil: Solteiro(a) ( ); Casado(a) ( );			

Viúvo(a) ( ); União Estável ( ); Divorciado(a) ( ).		
17. Pertence a Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs: Não ( ) Sim ( ) / Se sim, qual?		
18. Possui CAF ou DAP? ( ) Não ( ) Sim / Se sim, qual status: ( ) Ativa ( ) Inativa		
19. Escolaridade:		
( ) Nunca Estudou	( ) Educação infantil	( )
Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) EJA	( ) Curso Técnico	( )
Ensino Superior	( ) Não Alfabetizado	
( ) <b>Completo</b>	( ) <b>Incompleto</b>	( )
<b>Cursando</b>		

**SEGUNDA PARTE: Caracterização Social-Econômica**

20. Quantas pessoas residem na casa (contando com o(a) entrevistado(a)): \_\_\_\_\_

21. Pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não  
 Se sim, é o(a) próprio(a) entrevistado(a)? ( ) Sim ( ) Não  
 Se sim, descreva o tipo: \_\_\_\_\_

22. Possui filhos? ( ) Sim ( ) Não

23. Quantidade de pessoas por faixa etária:

( ) de 0 a 3 ( ) de 4 a 6 ( ) de 7 a 12 ( ) de 13 a 17  
 ( ) de 18 a 24 ( ) de 25 a 45 ( ) de 46 a 59 ( ) 60+

24. Qual a principal fonte de renda familiar?

( ) Salário formal ( ) Salário Informal ( ) Aposentadoria ( ) Bolsa Família ( ) Outro(s) auxílio(s) do Governo Federal. Qual?

( ) Outro(s) auxílio(s) do Governo Estadual.  
 Qual? : \_\_\_\_\_

( ) Não possui renda.

25. Renda familiar total:

( ) menos de 1 salário mínimo; ( ) de 1 a 2 salários mínimos; ( ) de 3 a 5 salários mínimos; ( ) mais de 5 salários mínimos.

26. Possui casa própria? ( ) Sim ( ) Não

27. Possui acesso à água encanada? ( ) Sim ( ) Não

28. Possui acesso à energia elétrica? ( ) Sim ( ) Não

29. Possui acesso à internet? ( ) Sim ( ) Não

30. Os alimentos que você e sua família consomem vêm de:

( ) Auxílio do Governo; ( ) Horta/Pomar ; ( ) Criação de Animais; ( ) Compra; ( ) Ganha (amigos/parentes) ( ) Outros. Especifique:

31. Você já recebeu alguma informação sobre alimentação saudável?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, onde?

32. Quantas refeições são feitas ao longo do dia? \_\_\_\_\_ (incluindo café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia)

( ) Sim, sem nenhum tratamento (despejado ao ar livre);  
 ( ) Sim, direcionado para fossa séptica;  
 ( ) Sim, encanamento ligado à rede de esgoto;  
 ( ) Não há esgoto próximo.  
 ( ) Outro. Especifique:

33. TRIA (Triagem para Risco para Insegurança Alimentar) – Nos últimos três meses, os alimentos acabaram antes que você tivesse dinheiro para comprar mais comida?

( ) Sim ( ) Não

34. TRIA (Triagem para Risco para Insegurança Alimentar) – Nos últimos três meses você comeu apenas alguns alimentos que ainda tinha, porque o dinheiro acabou?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, isso aconteceu com qual frequência:

( ) em apenas 1 ou 2 dias do mês; ( ) no início do mês;  
 ( ) no meio do mês; ( ) no fim do mês;  
 ( ) quase todos os dias do mês.

**TERCEIRA PARTE: Caracterização do Local de Instalação**

35. Já tem área de horta instalada? ( ) Sim ( ) Não  
 Se sim, ( ) no seu domicílio ( ) em outros espaços.

Onde? \_\_\_\_\_

Tamanho da área: \_\_\_\_\_ m2

36. Que atividade era feita na área antes da horta:

( ) Não era ocupada ( ) Pastagem ( ) Terreno baldio

( ) Outras: \_\_\_\_\_

37. Local de instalação da horta (bairro/povoado):

\_\_\_\_\_

38. De quem é a posse do lote onde está ou onde será instalada a horta?

( ) Própria ( ) Privada ( ) Pública ( )

Outra: \_\_\_\_\_

39. Quantas pessoas:

Trabalharão na horta? \_\_\_\_\_

Serão beneficiadas diretamente pela horta? \_\_\_\_\_

40. Qual seria sua disponibilidade para realização das atividades na horta?

( ) Manhã; ( ) Tarde; ( ) Manhã e Tarde;

41. Forma de cultivo a ser realizado?

No solo: ( ) Em canteiros ( ) Sem canteiros ( ) Outra(s) forma(s): \_\_\_\_\_

Em recipientes: ( ) Vasos ( ) Caixas plásticas ( ) Caixas de madeira ( ) Sacos

( ) Outros; descreva qual:

Suspensa: ( ) Bancada ( ) Aérea ( ) Outros; descreva qual: \_\_\_\_\_

42. Considerando a localização da área destinada a horta, marque as opções abaixo:

- ( ) Está em local aberto;
- ( ) Está em local fechado;
- ( ) Sem árvores ao redor;
- ( ) Há árvores ao redor;
- ( ) Há edificações ao redor;
- ( ) Não há edificações ao redor;
- ( ) Há exposição ao vento, mas sem a presença de correntes de vento;
- ( ) Há exposição ao vento, com a presença de correntes de vento;
- ( ) Há criação de animais na área destinada à horta, qual?

( ) Há presença de animais domésticos, qual?

( ) Outra;

Especifique: \_\_\_\_\_

43. Considerando a presença de luz no local cultivado, marque as opções abaixo que ocorrem no seu local de cultivo:

- ( ) Toda a área está exposta ao Sol pleno; ( ) A área recebe o Sol na parte da tarde;
- ( ) Parte da área está exposta ao Sol pleno; ( ) A área recebe o Sol na parte da manhã;
- ( ) A área é sombreada durante todo o dia; ( ) A área está exposta ao Sol pleno durante todo o dia.

44. De onde vem a água que você utiliza para molhar as plantas:

- ( ) De torneiras (concessionárias locais de água);
- ( ) De rios;
- ( ) De poços ou cisternas;
- ( ) De lagos;
- ( ) Outras fontes. Quais?

( ) Não possui sistema de irrigação.

45. Há esgoto próximo da área destinada à horta?

( ) Sim, sem nenhum tratamento (despejado ao ar livre);  
 ( ) Sim, direcionado para fossa séptica;  
 ( ) Sim, encanamento ligado à rede de esgoto;  
 ( ) Não há esgoto próximo.  
 ( ) Outro. Especifique:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

46. A água que você utiliza para molhar as plantas é:  
 ( ) Boa (sem sabor, sem cheiro, incolor); ( ) Apresenta cheiro; ( ) É turva; ( ) Outros \_\_\_\_\_

47. Como você fornece água para as plantas?  
 ( ) Com sistema de irrigação; ( ) Com regadores;  
 ( ) Com mangueira acoplada à torneira ( ) Não é feita a irrigação.  
 ( ) Outro. Explique:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

48. Dispõe de bomba d'água? ( ) Sim ( ) Não

49. Você separa o lixo da sua residência? ( ) Sim ( ) Não

50. Qual o destino do lixo?  
 ( ) Coleta ( ) Enterra ( ) Queima ( ) Compostagem ( ) Coleta Seletiva  
 ( ) Outro(s):  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**QUARTA PARTE: Caracterização do Manejo**

51. O que você cultiva?  
 ( ) Berinjela ( ) Pimentão ( ) Pepino ( ) Rúcula  
 ( ) Couve ( ) Milho ( ) Jiló  
 ( ) Hortelã  
 ( ) Alecrim ( ) Espinafre ( ) Acelga ( ) Abóbora  
 ( ) Beterraba ( ) Abobrinha ( ) Mandioca ( ) Cogumelo  
 ( ) Coentro ( ) Pimenta ( ) Brócolis ( ) Rabanete  
 ( ) Cenoura ( ) Alface ( ) Tomate ( ) Cebolinha  
 ( ) Salsinha  
 ( ) Outra(s):  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

52. O que cultivará:  
 ( ) Berinjela ( ) Pimentão ( ) Pepino ( ) Rúcula  
 ( ) Couve ( ) Milho ( ) Jiló  
 ( ) Hortelã  
 ( ) Alecrim ( ) Espinafre ( ) Acelga ( ) Abóbora  
 ( ) Beterraba ( ) Abobrinha ( ) Mandioca ( ) Cogumelo  
 ( ) Coentro ( ) Pimenta ( ) Brócolis ( ) Rabanete  
 ( ) Cenoura ( ) Alface ( ) Tomate ( ) Cebolinha  
 ( ) Salsinha  
 ( ) Outra(s):  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

53. No plantio você usa: ( ) Sementes; ( ) Mudanças; ( ) Sementes e Mudanças.  
 54. Da lista abaixo, o que você gostaria de aprender?

( ) Compostagem  
 ( ) Rotação de culturas  
 ( ) Bokashi  
 ( ) Consórcio de culturas  
 ( ) Controle de pragas e doenças com caldas  
 ( ) Análise de solo  
 ( ) Homeopatia  
 ( ) Plantas Companheiras  
 ( ) Cobertura morta  
 ( ) Cobertura verde  
 ( ) Outras.  
 Especifique: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

55. Você tem auxílio técnico para o cultivo?  
 ( ) Sim, técnico da prefeitura; ( ) Sim, técnico de (ONG);  
 ( ) Sim, técnico da EMDAGRO; ( ) Sim, técnico do sindicato;  
 ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_ ( ) Não tenho auxílio técnico.

56. Qual equipamento ou material você precisa para melhorar o seu cultivo? Explique.  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**QUINTA PARTE: Comercialização do Produto**

57. Você comercializa o que produz? ( ) Sim ( ) Não  
 Se **SIM**, para quem ou onde você vende o seu produto?  
 ( ) Vizinhos; ( ) Uso para consumo próprio; ( ) Feira livre; ( ) Vendo de porta em porta; ( ) Escola;  
 ( ) É vendido no local/não transportado; ( ) De carro próprio; ( ) De carro alugado ou emprestado; ( ) Em carrinho de mão; ( ) Em transporte público; ( ) Em bicicleta;  
 ( ) Varejão local;  
 ( ) Outros. Especifique:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Se **NÃO**, tem interesse em comercializar? ( ) Sim ( ) Não

58. Como o produto é vendido?  
 ( ) Em maços ou unidades; ( ) Embalados em caixas ou bandejas; ( ) Ensacados;  
 ( ) Não embalados; ( ) Outra forma.  
 Especifique: \_\_\_\_\_

59. Como o produto é levado até o ponto de comercialização?  
 ( ) É vendido no local/não transportado; ( ) De carro próprio; ( ) De carro alugado ou emprestado;  
 ( ) Em carrinho de mão; ( ) Em transporte público; ( ) Em bicicleta;  
 ( ) Outra forma. Especifique:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

60. Na sua opinião, quais são os pontos **positivos** do seu cultivo?  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

61. Na sua opinião, quais são os pontos que podem ser **melhorados** no seu cultivo?  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

62. Na sua opinião, quais são os pontos **negativos** do seu cultivo que devem ser solucionados?  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**SEXTA PARTE: Análise Técnica do Local**

63. Área a ser ocupada pela horta que será instalada: tamanho \_\_\_\_\_ m2  
 ( ) Integral ( ) Parcial

64. Considerando a presença de luz no local cultivado, há a necessidade de sombreamento da área utilizando sombrite?  
 ( ) Sim ( ) Não

Se sim, indique quantos metros quadrados teria a área a ser sombreada: \_\_\_\_\_ m2

65. Qual a distância do acesso da água até a área do cultivo?  
 \_\_\_\_\_

66. Considerando a distância do acesso da água até a área do cultivo, há a necessidade de mangueira para irrigação?  
 ( ) Sim ( ) Não  
 Se sim, indique quantos metros de mangueira serão necessários: \_\_\_\_\_.

67. Já existe um sistema de irrigação?  
 ( ) Sim ( ) Não  
 Se sim, qual?  
 ( ) Gotejamento; ( ) Sulco;  
 ( ) Aspersão; ( ) Microaspersão;  
 ( ) Molhamento  
 ( ) Outro, qual?  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

68. Há a necessidade de mourão, tela ou cercamento da área?  
 ( ) Sim ( ) Não  
 Se sim, indique quantos mourões e quantos metros de cerca serão necessários, lembrando do distanciamento de **2m (dois metros)** entre cada mourão: \_\_\_\_\_ quantidade de mourões; \_\_\_\_\_ m tela; \_\_\_\_\_ m cerca.

69. Em relação ao cultivo e a plantas invasoras/daninhas (mato):  
 ( ) O solo já está cultivado; ( ) Não há plantas daninhas;  
 ( ) O solo ainda não é cultivado; ( ) Há plantas daninhas.

70. Marque quais são as plantas daninhas (mato) que estão presentes no local:  
 ( ) Braquiária; ( ) Leiteiro; ( ) Botão de ouro;  
 ( ) Caruru; ( ) Beldroega; ( ) Não sei identificar as espécies que estão no local;  
 ( ) Outra. Especifique:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

71. Em relação ao controle das plantas daninhas (mato):  
 ( ) Retiro todas da área; ( ) Arranco e deixo sobre a terra;  
 ( ) Retiro só do lugar do cultivo; ( ) Uso agrotóxico.  
 ( ) Outro. Especifique:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

72. Foi notada incidência de pragas e doenças na área? Não ( ) Sim ( )  
 Se sim, quais?  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

73. Realiza o controle de pragas e doenças? Não ( ) Sim ( )  
 ( ) Uso de agrotóxicos; ( ) Uso caldas alternativas;  
 ( ) Faço catação manual; ( ) Outra. Explique:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

74. Como é o tipo de solo:  
 ( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos é fácil moldar bolinhas (Argiloso);  
 ( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos se desmanchará nas mãos (Arenoso);  
 ( ) Se pegar uma pequena quantidade e esfregar entre os dedos sente-se um toque sedoso e é razoavelmente moldável (Siltoso);  
 ( ) Nenhuma das questões acima.  
 Detalhar: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

75. É feita adubação? ( ) Sim ( ) Não

76. Qual tipo de adubação é realizada (caso não tenha a horta instalada, marque **X** no que pretende fazer).  
 ( ) **Adubos convencionais** - Formulados (exemplo 04-14-08, 08-28-16, etc), Superfosfato, Ureia, Cloreto de potássio, Sulfato de amônio, outros;  
 ( ) **Adubos orgânicos** - Esterco, Composto, Húmus, outros;  
 ( ) **Calcário**.

77. É utilizado substrato?

- ( ) Sim, nas sementeiras; ( ) Sim, nos canteiros com misturas, como por exemplo: areia;
- ( ) Sim, nos canteiros, sem misturas; ( ) Não utilizo substrato.
- ( ) Outra. Especifique:

78. Em referência ao Código Florestal - Quanto a localização da horta, marque X nas alternativas que se aplicam:

- ( ) Está a menos de 50 metros de uma nascente de água;
- ( ) Está a menos de 30 metros de rio ou córrego que possui largura de até 10 metros;
- ( ) Está a menos de 50 metros de reservatório artificial;
- ( ) Está em área de mangue;
- ( ) Está em área de inclinação, > 45°;
- ( ) Está a menos de 100 metros de lago ou lagoa natural, em área considerada rural;
- ( ) Está a menos de 30 m de lago ou lagoa natural, em área considerada urbana
- ( ) Está em área considerada de reserva

Mais detalhes:

- ( ) Está em área de restinga;
- ( ) Nenhuma das alternativas apontadas acima
- ( ) Outras não relacionadas com o Código Florestal. Descreva:

ESCALA BRASILEIRA DE INSEGURANÇA ALIMENTAR - EBIA

Em relação aos moradores deste domicílio, nos últimos 3 meses:	
1. Tiveram preocupação de que os alimentos acabassem antes de poderem comprar ou receber mais comida?	Sim ( ) Não ( )
2. Os alimentos acabaram antes que tivessem dinheiro para comprar mais comida?	Sim ( ) Não ( )
3. Ficaram sem dinheiro para ter uma alimentação saudável e variada?	Sim ( ) Não ( )
4. Comeram apenas alguns alimentos que ainda tinham por que o dinheiro acabou?	Sim ( ) Não ( )
Em relação ao(s) morador(es) a partir de 18 anos, nos	

últimos 3 meses:	
5. Deixou de fazer uma refeição porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
6. Alguma vez comeu menos do que devia porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
7. Alguma vez sentiu fome, mas não comeu, por que não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
8. Alguma vez, fez apenas uma refeição ao dia ou ficou um dia inteiro sem comer porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )

Em relação ao(s) morador(es) menor(es) de 18 anos, nos últimos 3 meses:	
9. Deixou de ter uma alimentação saudável e variada porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
10. Alguma vez, não comeu quantidade suficiente de comida porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
11. Alguma vez, foi diminuída a quantidade de alimentos das refeições, por que não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
12. Deixou de fazer alguma refeição, por que não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
13. Sentiu fome, mas não comeu porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )
14. Fez apenas uma refeição ao dia ou ficou sem comer por um dia inteiro porque não havia dinheiro para comprar comida?	Sim ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(Assinatura do(a) Entrevistador(a))

(Assinatura do Entrevistado(a))

ANEXO VIII (PÓS-EDITAL)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação, promoção e registro do Projeto Rede de Hortas Sergipanas, e também nas peças de comunicação que poderão ser veiculadas nos canais oficiais do Governo do Estado de Sergipe. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, redes sociais, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade, DECLARO que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

ANEXO IX (PÓS-EDITAL)

TERMO DE RECEBIMENTO

EU, \_\_\_\_\_, ATUANTE NO PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS COMO

DECLARO que recebi da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, através da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e Inclusão Produtiva, os itens descritos abaixo, a fim de que sejam utilizados no Projeto Rede de Hortas Sergipanas, e que não podem, em hipótese alguma, ser comercializados ou destinados para outros fins, sob a pena da devolução desses materiais na mesma qualidade a esta Secretaria.

Nº DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.

“PROJETO REDE DE HORTAS SERGIPANAS”

NOME DO BENEFICIÁRIO(A): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

Assinatura

Data do Recebimento

ANEXO X (PÓS-EDITAL)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSO

(HORTELÃOS E AGENTES LOCAIS)

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, beneficiário(a), como \_\_\_\_\_, do Projeto Rede de Hortas Sergipanas de bases e princípios agroecológicos (Processo Administrativo nº 8011/2024 e o Convênio Transferegov.br nº 005756/2024), firmado entre o Governo do Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, e o atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, e que tem como finalidade possibilitar ações para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe, objetivando implantar áreas de produção urbana e periurbana de base agroecológica, incentivar e ampliar o acesso à alimentação adequada e saudável, promover a geração de renda, fortalecendo a segurança alimentar e nutricional do público beneficiário e comunidade local.

Estou ciente de que minha participação como \_\_\_\_\_ será voluntária e não configurará vínculo empregatício.

Desta forma ASSUMO o compromisso de participar das atividades de implantação das hortas comunitárias, dos cursos de qualificação, oficinas, seminários e atividades inerentes a execução do Projeto Rede de Hortas Sergipanas sob os princípios agroecológicos.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura Hortelão ou Agente Local)

ANEXO XI (PÓS-EDITAL)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

AGENTE LOCAL

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome do(a) participante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, participa voluntariamente como AGENTE LOCAL no Projeto Rede de Hortas Sergipanas, desenvolvido em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(endereço do local de instalação da horta), através do Governo Federal; Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome – MDS; Governo do Estado de Sergipe; Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC e Diretoria de Segurança Alimentar, Nutricional e Inclusão Produtiva, realizado em \_\_\_\_\_/SE (município de atuação) no período de \_\_\_\_\_ (data de início de execução do Projeto) à \_\_\_\_\_ (data de término de execução do Projeto). Sua atuação envolve o auxílio no processo de instalação e acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas na unidade de atuação do Projeto como o preparo do solo, plantio, manejo agroecológico, colheita e demais ações voltadas ao cultivo sustentável e à manutenção da horta, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, educação ambiental e fortalecimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe. Além de promover o engajamento comunitário e o uso socialmente justo e ambientalmente responsável dos espaços produtivos.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do(a) Agente Local)

(Assinatura do(a) Técnico(a))

ANEXO XII  
(PÓS-EDITAL)

## DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

## HORTELÃO

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_ (nome do participante), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, participa voluntariamente como **HORTELÃO** no Projeto Rede de Hortas Sergipanas, desenvolvido em \_\_\_\_\_ (endereço do local de instalação da horta), através do Governo Federal; Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome – MDS; Governo do Estado de Sergipe; Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC e Diretoria de Segurança Alimentar, Nutricional e Inclusão Produtiva, realizada em \_\_\_\_\_/SE (município de atuação) no período de \_\_\_\_\_ (data de início de execução do Projeto) à \_\_\_\_\_ (data de término de execução do Projeto). Sua atuação envolve atividades como preparo do solo, plantio, manejo agroecológico, colheita e demais ações voltadas ao cultivo sustentável e à manutenção da horta, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional, educação ambiental e fortalecimento da agricultura urbana e periurbana no Estado de Sergipe.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do(a) Hortelão)

(Assinatura do(a) Técnico(a))

ANEXO XIII  
(PÓS-EDITAL)

## TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DE SERGIPE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC, BAIRO GRAGERU, ARACAJU/SE, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE, neste ato representado por sua Secretária ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI, e de outro lado (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada no (Endereço), doravante denominado CESSIONÁRIA, representado(a) legalmente por (NOME E CPF), celebram a presente CESSÃO DE USO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, em favor da CESSIONÁRIA, o(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE descrito(s) abaixo:

## BENS MÓVEIS (EQUIPAMENTOS) CEDIDOS

Inserir as especificações dos bens.

1.2. O(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) acima, ficará(ão) alocado(s) no (endereço), pelo prazo de (período da cessão), a contar da data de sua assinatura.

1.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo XXXXX dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;

2.1.2. Devolver o(s) bem(ns) objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

2.1.3. Encaminhar anualmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;

2.1.4. Permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);

2.1.5. Ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano do(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.1.6. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIÉDADE DA CESSÃO

3.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro de Aracaju, Comarca da Capital do Estado de Sergipe, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso de bem(ns) em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Érica Lima Cavalcante Mitidieri

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)

Presidente da (NOME DA ENTIDADE PARCEIRA)

## TESTEMUNHAS:

Nome:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aracaju, dia/mes/ano

## Esporte e Lazer

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

PROCESSO: 39101.79.000200/2026-49  
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial PGE nº 5365/2025-CCAC-PN e Portaria PGE nº 2322/2025  
BASE LEGAL: Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021  
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Município de Lagarto  
OBJETO: Aquisição de esportivos  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR DO REPASSE: R\$ 300.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Aracaju, 03 de julho de 2026

FLAVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

## Especial da Cultura



PORTARIA Nº 01/2026

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA CULTURA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado de Sergipe,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 40.370, de 2019, que regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Geral do Estado e prevê, em seu art. 5º, a descentralização das atividades de ouvidoria por meio das Ouvidorias Setoriais;

Considerando a necessidade de instituir a Ouvidoria Setorial da Secretaria Especial da Cultura, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de participação social, transparência, controle social e aprimoramento da gestão pública,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções da Ouvidoria Setorial da Secretaria Especial do Estado da Cultura-SECULT:

I. Edem Augusto Pimentel Ferreira, CPF nº XXX.003.335-XX, para exercer a função de Ouvidor Setorial Titular;

II. Lorena Pauferro Cavalcanti Calasans, CPF nº XXX.741.075-XX, para exercer a função de Ouvidora Setorial Substituta.

Art.2º Compete aos servidores designados desempenhar as atribuições inerentes à Ouvidoria Setorial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 40.370/2019 e demais normas aplicáveis, atuando como canal de interlocução entre a sociedade e a Secretaria Especial da Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS VALADARES FILHO  
Secretário Especial da Cultura

Aracaju, 02 de julho de 2026.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Funcap

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 73/2026, nº do processo: 2033/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E CULTURAL DE RIACHÃO DO DANTAS, CNPJ: 16.456.956/0001-32, Objeto: A Festa do Bode (Arraiá do Bode) em Riachão do Dantas/SE, oficializada pela Lei Municipal nº 106/2009, é um evento cultural de utilidade pública. O objetivo é valorizar a identidade local, preservar a memória do Bode Bito e fortalecer o turismo cultural em Sergipe. As atividades incluem estruturação do espaço, atrações musicais, acessibilidade e material promocional, promovendo a participação popular, valorização de artistas locais e dinamização da economia criativa regional, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC Associação de Assistência à Saúde e Cultural de Riachão do Dantas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante deste instrumento. Valor Total: R\$ 160.204,00, Valor de contrapartida: R\$ 19.796,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$ 160.204,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE001590, Valor R\$ 160.204,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE001590, Vigência: 01/06/2026 a 11/08/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Horacio Dantas de Goes Filho, CPF nº xxx.771.405-xx.

Gustavo Bastos Paixão  
Diretor Presidente

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 100/2026, nº do processo: 2336/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA SAÚDE E DO MUNDO JUNINO- ACCMJ , CNPJ: 53.402.338/0001-38, Objeto: Apoio financeiro para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC Associação de Comunicação da Cultura e do Mundo Junino, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante deste instrumento. Valor Total: R\$500.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$500.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE001629, Valor R\$500.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE001629, Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Celio Torres Fontes, CPF nº xxx.706.425-xx.

Gustavo Bastos Paixão  
Diretor Presidente

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO.

Espécie: Termo de Fomento nº 83/2026, nº do processo: 1914/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO SÃO RAIMUNDO, CNPJ: 01.902.202/0001-91, Objeto: realização de eventos que contribua para o desenvolvimento da comunidade deste município, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Associação Comunitária do Povoado São Raimundo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante deste instrumento. Valor Total: R\$50.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$50.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE001626, Valor R\$50.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE001626, Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Associação Comunitária do Povoado São Raimundo, Rosalvo Rufino dos Santos, CPF nº xxx.107.655-xx.

Gustavo Bastos Paixão  
Diretor Presidente

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 106/2026, nº do processo: 2793/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE ROSÁRIO DO CAETE, CNPJ: 08.286.942/0001-90, Objeto: Apoio financeiro para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC Associação dos Músicos de Rosário do Caete, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante deste instrumento. Valor Total: R\$50.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$50.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE001631, Valor R\$50.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE001631, Vigência: 03/07/2026 a 03/09/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Jackeme Alves Souza, CPF nº xxx.479.695-xx.

Gustavo Bastos Paixão  
Diretor Presidente

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 105/2026, nº do processo: 2793/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA, CNPJ: 13.438.744/0001-34, Objeto: Apoio financeiro para despesas de custeio, visando à execução de eventos culturais no município, com o objetivo de fortalecer a integração social, promover a cultura local, com despesas relacionadas à estrutura física (palcos, tendas, som e iluminação), contratação de profissionais e artistas, divulgação dos eventos, materiais de apoio, segurança e serviços de apoio logístico, conforme Plano de Trabalho anexo, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Prefeitura Municipal de Muribeca, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante deste instrumento. Valor Total: R\$ 250.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE001634, Valor R\$ 250.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE001634, Vigência: 18/07/2026 a 19/07/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, PREFEITURA MUNICIPAL: Marcos Cesar da Silva Conserva, CPF nº xxx.984.955-xx.

Gustavo Bastos Paixão  
Diretor Presidente

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 91/2026, nº do processo: 2118/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: ASSOCIAÇÃO SOCIAL SENHOR DOS PASSOS, CNPJ: 13.438.744/0001-34, Objeto: Apoio financeiro para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC Associação Social Senhor dos Passos, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante deste instrumento. Valor Total: R\$ 50.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$ 50.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE001636, Valor R\$ 50.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE001636, Vigência: 03/07/2026 a 03/02/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Maxwell Santos Marinho Reis, CPF nº xxx.073.705-xx.

Gustavo Bastos Paixão  
Diretor Presidente